

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 251, DE 2020**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 98/2020**  
**OF 103/2020**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Floresta , Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 98

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 271, de 6 de junho de 2012 - Associação Santarenense de Radiodifusão Comunitária – ASRC, no município de Santarém Novo - PA;
- 2 - Portaria nº 319, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Cultura e Comunicação Princesa FM, no município de Princesa Isabel - PB;
- 3 - Portaria nº 333, de 3 de dezembro de 2013 - Associação Mutunopolitana de Radiodifusão Comunitária de Mutunópolis / Goiás, no município de Mutunópolis - GO;
- 4 - Portaria nº 800, de 9 de junho de 2015 - Associação Cultural Bem FM, no município de São Pedro D'Aldeia - RJ;
- 5 - Portaria nº 883, de 16 de junho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Barra Velha (radio Cidade), no município de Barra Velha - SC;
- 6 - Portaria nº 2.635, de 29 de junho de 2015 - Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Cassino - ABC IX, no município de Rio Grande - RS;
- 7 - Portaria nº 4.096, de 8 de setembro de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária Tigre FM (arct), no município de Arroio do Tigre - RS;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 8 de setembro de 2015 - Associação Comunitária de Radiodifusão Terra-ACRAT, no município de Divinolândia de Minas - MG;
- 9 - Portaria nº 4.986 de 1º de dezembro de 2015 - Associação de Comunicação, Cultura e Desportos de Jaicós, no município de Jaicós - PI;
- 10 - Portaria nº 39, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca, no município de Jupi - PE;
- 11 - Portaria nº 886, de 10 de maio de 2016 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo de Belém do Brejo da Cruz - ARCBELEM, no município de Belém do Brejo da Cruz - PB;

- 12 - Portaria nº 888, de 10 de maio de 2016 – ACCCE - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estrela, no município de Estrela - RS;
- 13 - Portaria nº 889, de 10 de maio de 2016 – Instituto Desenvolvimento de Soluções (IDS), no município de Brusque - SC;
- 14 - Portaria nº 1.523, de 10 de maio de 2016 - Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis da Pirauíra, no município de Limoeiro - PE;
- 15 - Portaria nº 2.463, de 20 de julho de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultura e Esportes Sebastião Moraes – ACESMO (ACESMO), no município de Ingazeira - PE;
- 16 - Portaria nº 1.891, de 7 de junho de 2017 – Arcumb - Associação de Radiodifusão Comunitária de Umburatiba (Rádio Umburana FM), no município de Umburatiba - MG;
- 17 - Portaria nº 1.928, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Miriti FM – ACMF (MIRIT), no município de Abaetetuba - PA;
- 18 - Portaria nº 1.931, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Uruçuí - PI;
- 19 - Portaria nº 1.939, de 7 de junho de 2017 - Associação das Mulheres Produtoras Sítio Alegre, no município de Itarema - CE;
- 20 - Portaria nº 1.942, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Artesanato de Santa Rita d'Oeste - ADECAS, no município de Terra Roxa - PR;
- 21 - Portaria nº 2.740, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Deus e o Povo do Sítio Cavaleiro Município das Correntes PE, no município de Correntes - PE;
- 22 - Portaria nº 4.046, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária e Cultural de Chã de Cruz, no município de Abreu e Lima - PE;
- 23 - Portaria nº 5.425, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente e Cultural de Canoa Quebrada, no município de Aracati - CE;
- 24 - Portaria nº 5.666, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Recreativa de Paramirim (ASCUR), no município de Paramirim - BA;
- 25 - Portaria nº 7.024, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Santana, no município de Santana - BA;
- 26 - Portaria nº 7.412, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Nova Descoberta, no município de Petrolina - PE;
- 27 - Portaria nº 7.559, de 28 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação e Cultura em Barra de Cima, no município de São Bento - PB;
- 28 - Portaria nº 802, de 14 de março de 2018 - Associação Cultural Comunitária Shekina, no município de Campinas - SP;

- 29 - Portaria nº 1.426, de 22 de março de 2018 - Associação Comunitária Logos, no município de São Caetano do Sul - SP;
- 30 - Portaria nº 1.429, de 22 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Monte Santo FM, no município de Monte Santo do Tocantins - TO;
- 31 - Portaria nº 1.651, de 4 de abril de 2018 – Associação de Radiodifusão Cidade de Cruz Alta – ARCCA, no município de Cruz Alta - RS;
- 32 - Portaria nº 1.856, de 25 de abril de 2018 - Associação Radiodifusão Comunitária de Barro Alto, no município de Barro Alto - BA;
- 33 - Portaria nº 1.870, de 25 de abril de 2018 - Associação Rádio Comunitária TOP FM, no município de Araguatins - TO;
- 34 - Portaria nº 2.320, de 5 de maio de 2018 - Associação Beneficente e Cultural do Distrito de Barra, no município de Aiuba - CE;
- 35 - Portaria nº 2.404, de 16 de maio de 2018 – Associação Líder de Ação Social (ALAS), no município de Feira de Santana - BA;
- 36 - Portaria nº 2.718, de 11 de junho de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Caravaggio, no município de Farroupilha - RS;
- 37 - Portaria nº 3.710, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ibiúna, no município de Ibiúna - SP;
- 38 - Portaria nº 3.711, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa de Aguaí, no município de Aguaí - SP;
- 39 - Portaria nº 3.713, de 2 de agosto de 2018 - Associação Rádio Comunitária Princesa do Leste Goiano FM, no município de Água Fria de Goiás - GO;
- 40 - Portaria nº 4.184, de 28 de setembro de 2018 – Associação de Radiodifusão Comunitária Vila Rajada, no município de Petrolina - PE;
- 41 - Portaria nº 5.781, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária Boa Vista FM de São Sebastião da Boa Vista do Marajó, no município de São Sebastião da Boa Vista - PA;
- 42 - Portaria nº 6.568, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, no município de Floresta - PE;
- 43 - Portaria nº 6.611, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, no município de Montividiu - GO;
- 44 - Portaria nº 4.670, de 10 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, no município de Formosa - GO; e
- 45 - Portaria nº 5.139, de 27 de setembro de 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Ipecaetá, no município de Ipecaetá - BA.



Brasília, 18 de março de 2020.

Brasília, 5 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.000770/2016-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, inscrita no CNPJ sob nº 23.689.980/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio do Parecer nº. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6568, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31/12/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## PORTARIA Nº 6568/2018/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3704014** e o código CRC **3B4C1DEE**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31627/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de radiodifusão.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro substituta**, em 05/09/2019, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4602431** e o código CRC **ABF9E4D0**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 4602431

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	53900.000770/2016-41
<b>Interessado:</b>	Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, Joselena Valgueiro Diniz Gomes
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
<b>CNPJ:</b>	23.689.980/0001-87
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	PE
<b>Localidade:</b>	Floresta
<b>Tipo:</b>	Autorização - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3770872** e o código CRC **90D08997**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3770872

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADCOM

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA	
Nome Fantasia: FLORESTA FM	
CNPJ: 23.689.980/0001-87	
Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça Nº:10	
Bairro: Santa Rosa CEP:56400-000	
Cidade: Floresta UF: Pernambuco	
Endereço eletrônico (e-mail): florestafm@hotmail.com	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº: 10
Bairro: Santa Rosa	CEP: 56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
Coordenadas do Sistema Irradiante(Padrão GPS-WGS 84):	
Latitude: 08º 35' 42" S	
Longitude: 38º 34' 32" O	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no D.O.U. de 03/11/2015, para outorga do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

06/01/16 às 1 - horas

Requerimento 00012906 Assinatura: SEI 53900.000770/2016-41 / pg. 4

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "e", "g", "h", "j", "l", "n", "o" e "p" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

<b>Nome do dirigente:JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES</b>		
Cargo: Diretor Presidente		
Tit. Eleitor: 202056408-33 Seção: 29 Zona: 72		
RG: 2.038.236	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF:296.106.644-15
Endereço: Rua José Quirino de Sá	Nº: 103	
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000	
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco	
Assinatura:	<i>Joselena Valgueiro Diniz Gomes</i>	

<b>Nome do dirigente:ISANETE BEZERRA DOS SANTOS</b>		
Cargo: Diretor Administrativo		
Tit. Eleitor: 205118608-84 Seção: 38 Zona: 72		
RG:165.276	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF:233.273.914-91
Endereço: Rua Kepler Lafayette	Nº: 102	
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000	
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco	
Assinatura:	<i>Isanete Bezerra dos Santos.</i>	

Nome do dirigente: <b>MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA</b>		
Cargo: Diretor de Operações		
Tit. Eleitor: 0832204708-09 Seção: 30 Zona: 72		
RG:1501632310	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:081.150.174-42
Endereço: Rua José Gonçalves Torres	Nº: 12	
Bairro: Centro	CEP:56400-000	
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco	
Assinatura:	<i>Maria Tereza Ferraz L. m. maniçoba</i>	

Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº:10
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Floresta, Estado de Pernambuco, com sede e foro, na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** utilizará como denominação fantasia **FLORESTA FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** tem por objetivo principal **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração entre os membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política, ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza, admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

*Sousa*  
R. Souza

*AP*  
*M. Novais*  
*Alvarenga*

*AP*  
*Bento*

*AP*  
*W. Souza*  
*Assunção*

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II. **Contribuintes ou Efetivos** - os que se escreverem após o registro da ata de fundação e constituição e mantenham suas contribuições e participação em d

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para c diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- II. participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os ass que nelas tratarem;
- III. consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessic
- IV. solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclareciment informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgu interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V. convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste Estatuto;
- VI. demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita.

CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Marília Farias Souza Simões Ferreira  
Razão social: Fazenda Pública do Estado de Pernambuco - Fazenda Pública do Estado de Pernambuco  
CNPJ: 02.380.100/0001-00  
Endereço: Rua Arnon Teixeira, 88 - Centro - PE - CEP 56300-000 - Floresta-PE  
Fone/Fax: (81) 3222-1155 - e-mail: emmifloresta@pernet.uol.com.br

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. respeitar todas as regras previstas no Estatuto Social;
- II. manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

*Roberto Souza*

*Roberto Souza*

*M. Nogueira*

*M. Nogueira*

*Roberto Souza*

*Roberto Souza*

*Roberto Souza*

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA:**



- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Comunitário

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho Suzana da verdade. SUZANA ANESEIA DE SA - Escrevente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSNR: 0,57, FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.SIT10201502.01320. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Art. 12 - A Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

§ 1º - Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º.

§ 2º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** e estúdio, bem como na sede das entidades cujos representantes compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

§ 5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º.

Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure a **autonomia** da entidade, afora o caso de **caso de força maior** ou **caso de força maior**.

Art. 14 - São atribuições:

**§ 1º - Da Diretoria:**

**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira**  
TASSELLA  
Rua Alcina Teixeira de Araújo, 35 - Floresta - PE - CEP: 56400-000 - Fone/Fax: (87) 3677-3326 - e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho Suzana da verdade. SUZANA ANESEIA DE SANTOS ESCRIVENTE. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSNR: 0,57 FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.XUT10201502.01321. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. S. Sá*

- I. Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- III. Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** em atos públicos ou internos;
- IV. Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**.
- V. Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX. Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**§ 2º - De cada dirigente:**

- I. **Ao Diretor Presidente compete:** representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- II. **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e

*Simões  
Ribeiro*

*PF*

*M. Novas*

*Estanho*

*MD*

*AM*

supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- III. **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária e será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - O Conselho Comunitário se reunirá, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro, para avaliar e analisar o conteúdo da programação realizada pela associação, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, devendo cada reunião ser atestada e emitido relatório da programação.

## CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhadas de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o cumulativo ou por procuração.

§2º - A chapas que irão concorrer à diretoria será formada pelos membros que alcançarem a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem é decidida no início da AG.

## CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de reus, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também

**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Mairiela Ferreira Simões Ferreira**  
Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho da verdade, SUZANA ANGELETA DE SA -  
Requerente: Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2.52 ISLR: 0,57  
FRC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.0000201502.01322. Consulte a  
autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seledigital](http://www.tjpe.jus.br/seledigital).

*Suzana A. L. S.*

*J. Souza*  
*Requerente*

*DR*

*M. Novas*  
*Requerente*

*DR*  
*Assentho*

*DR*  
*DR*

será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, cabendo recurso da decisão a Assembleia Geral.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 28 de setembro de 2015 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Floresta (PE), 28 de setembro de 2015.

*Suzana Valgueiro Diniz Gomes*  
**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**  
Diretor Presidente

*Isanete Bezerra dos Santos*  
**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo

*Maria Tereza Ferraz L. m. manicoba*  
**MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**  
Diretor de Operações



**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE** / Maristola Ferreira Simões Ferreira

Rua Alcina Tomás de Araújo, 81 - Floresta - PE - CEP: 58400-033 - Fone/Fax: (81) 3877-1326 - e-mail: cartorionefrust@yahoo.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho *Suzana* da verdade. SUZANA ANESEIA DE SA - Escrevente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Encol.: 2,52 TSNE: 0,57 FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.MVY10201502.01323. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. Sá*

Amanda Lustosa de Menezes Novaes  
AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES

Mariana Cavalcanti Novaes Ferraz  
MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ

Laura Cantarelli Feitosa Ferraz  
LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

Rafael Cantarelli Feitosa Ferraz  
RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

Mariá L. N. Cavalcanti Novaes  
MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES

Josileide Maria de Souza  
JOSILEIDE MARIA DE SOUZA

Maria do Desterro Valgueiro Diniz  
MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ

Gabriela Vitorio da S.S. Novaes  
(ADVOGADA - OAB/PE 38.074)



CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira  
Av. Adelino Ferreira de Araújo, 31 - Floresta - PE - CEP: 59440-000 - Fone/Fax: (87) 3277-1226 - e-mail: cartoriofloresta@uol.com.br

Protocolado sob o nº 2031, em 05/10/2015 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1402, em 05/10/2015 09:10:02. Emolumentos R\$ 37,96  
TSMR R\$ 8,44 FERC R\$ 4,23. Selo 0076810.DTD08201501.00017. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA - Oficial Registrador

Maristela Feitosa S. Ferreira

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos,  
Registro de Imóveis e Anexos  
FLORESTA PERNAMBUCO  
MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA  
Tabeliã Pública

**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira**  
Av. Adelino Ferreira de Araújo, 31 - Floresta - PE - CEP: 59440-000 - Fone/Fax: (87) 3277-1226 - e-mail: cartoriofloresta@uol.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho Suzana Amélia de Sá,  
Escrivente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSMR: 0,57  
FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.DTD08201502.01324. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

Suzana A. de Sá

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

## Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, reuniram-se na Rua Manoel Goiana Calaça, nº10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, as seguintes pessoas com vistas a criação e constituição da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**: **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, brasileira, viúva, professora, CPF 296.106.644-15, RG 2.038.236 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José Quirino de Sá, 103, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidor publico estadual , CPF 233.273.914-91, RG 165.276 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Kepller Lafayette, 102, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF 081.150.174 – 42, RG 1501632310 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.136.874-00, RG 159 732 39 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ana Guimarães Novaes, 132, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ**, brasileira,

**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feltosa Simões Ferreira**  
Rua Acácio Torres de Araújo, 46 - Floresta - PE - CEP: 56400-000 - Fone/Fax: (87) 3877-1028 - e-mail: cartoriofloresta@zabico.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato,  
dou fé. Em testemunho Suzana da verdade. SUZANA ANESEIA DE SÁ -  
Eacrevente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSNR: 0,57  
FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076010.HC210201502.01325. Consulte a  
autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. S. Sá*

*J. Bezerra*

*J. Bezerra*

*M. Novaes*

*A. M. Novaes*

*M. Novaes*

solteira, estudante, CPF 092.849.264-83, RG 8.843.218 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, 05, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.290.024-10, RG 8.412.089 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, casado, estudante, CPF 077.480.154-90, RG Nº 7.903.749 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 109.122.394-76, RG 8.080.314 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferraz, 78, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **JOSILEIDE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, comerciaria, CPF 052.733.964-41, RG 6.875.786 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Evilásio Ferraz, 412 B, Caetano 2, Floresta/PE, CEP 56400-000 e **MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ**, brasileira, divorciada, professora, CPF 337.289.504-59, RG 2.038.237 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Padre Claudio Novaes, 143, 1º andar, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000, com propósito de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para Presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação a Sra. **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, que convidou a mim, **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, para secretariar e lavrar a presente Ata.

A senhora presidenta declara aberto os trabalhos, passando-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1ª Votação para criação e

 **CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira**  
Rua Almeida Tavares de Araújo, 88 - Floresta - PE - CEP: 56400-018 - Fone/Fax: (87) 3877-1128 - e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato,  
dou fé. Em testemunho Suzana da verdade. SUZANA ANESETA DE SA -  
Escrivente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSR: 0,57  
FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.DGX10201502.01326. Consulte a  
autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. de Sa*

*fmGuz*

*MP*

*M. Novaes*

*MP*

*Blauto*

constituição da Associação; 2<sup>a</sup> Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação; 3<sup>a</sup> Eleição e Posse da Diretoria da Associação.

**1<sup>a</sup> Ordem do Dia – Votação para criação e constituição da Associação:**  
Incialmente foi apresentado o projeto de criação e constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA o qual, posto em votação, foi aprovada e proclamada a fundação e constituição da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, com sede, foro e administração na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000.

**Para a 2<sup>a</sup> Ordem do Dia - Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação** – o Presidente da Assembleia, solicitou a mim, Secretária, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates, o Estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembleia Geral.

**3<sup>a</sup> Ordem do Dia – Eleição da Diretoria Executiva;** Foi apresentada uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição: **Diretor Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES; Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS e Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA;**

 **CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE** / *Maristela Fábio Soárez Simões Ferreira*  
Rua Alcino Toros da Araújo, 36 - Floresta - PE - CEP: 56400-000 - Fone/Fax: (87) 3877-1826 - e-mail: cartorioflore@syntel.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato.  
dou fé. Em testemunho Suzana da verdade. SUZANA ANESEIA DE SA -  
Escrivente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:38:58. Emol.: 2,52 TSNR: 0,57  
FERC: 0,29 TOTAL: 3,38. Selo: 0076810.TNS10201502.01327. Consulte a  
autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. de Sa*

*fmsouza*

*PF*

*M. Novais*

*Maristela Fábio Soárez Simões Ferreira*

*Rodrigo*

posta em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse e início do cômputo dos mandatos serão contados a partir da data do registro da ata de constituição e do estatuto social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

A presidente esclareceu ainda que, como a criação do Conselho Comunitário será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária que pretende pleitear junto ao Ministério das Comunicações, consequente, agora não haverá eleição para o Conselho Comunitário.

E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, secretária desta Assembleia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados fundadores presentes.

Floresta (PE), 28 de setembro de 2015.

*Isanete Bezerra dos Santos*  
**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**  
Diretor Presidente

*Isanete Bezerra dos Santos*  
**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo



**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE** / Maristela Feltosa Simões Ferreira  
Rua Alcina Torres de Araújo, 36 - Floresta - PE - CEP: 56403-000 - Fone/Fax: (87) 3877-1326 - e-mail: cartoriofloreasta@yahoo.com.br

Autenticação conforme o original que me foi apresentado neste ato, dou fé. Em testemunho *Suzana* da verdade. GUZANA ANESEIA DE SA - Escrivente. Floresta-PE, 31/12/2015 08:41:45. Emol.: 2,52 TSNR: 0,57 FERC: 0,29 TOTAL: 3,30. Selos: 0076810.CPF10201502,01328. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital).

*Suzana A. de Sá*

*frsouza* *AP* *H. Novais* *AP*  
*Ronaldo* *Adonias* *AP* *H. Novais* *AP*

Maria Tereza Ferraz h.m. manicoba

**MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**  
Diretor de Operações

Amanda Cristina de Menezes Novaes  
**AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES**

Mariana Cavalcanti Novaes Ferraz  
**MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ**

Laura Cantarelli Feitosa Ferraz  
**LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**

Rafael Cantarelli Feitosa Ferraz  
**RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**

Mariia L. N. Cavalcanti Novaes  
**MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES**

Josileide Maria de Souza  
**JOSILEIDE MARIA DE SOUZA**

Maria do Desterro Valgueiro Diniz  
**MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ**



**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira**  
Rua Afonso Dutra, 11 - Floresta - PE - CEP: 58410-000 - Fone/Fax: (87) 3077-1125 - e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

Protocolado sob o nº 2041, em 11/11/2015 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1411, em 11/11/2015 09:07:47. Encargos R\$ 76,84  
TSRR R\$ 17,08 FERC R\$ 8,58. Selo 0076810.SIS08201501.00028. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA - Oficial Registrador

Maristela Feitosa Simões Ferreira

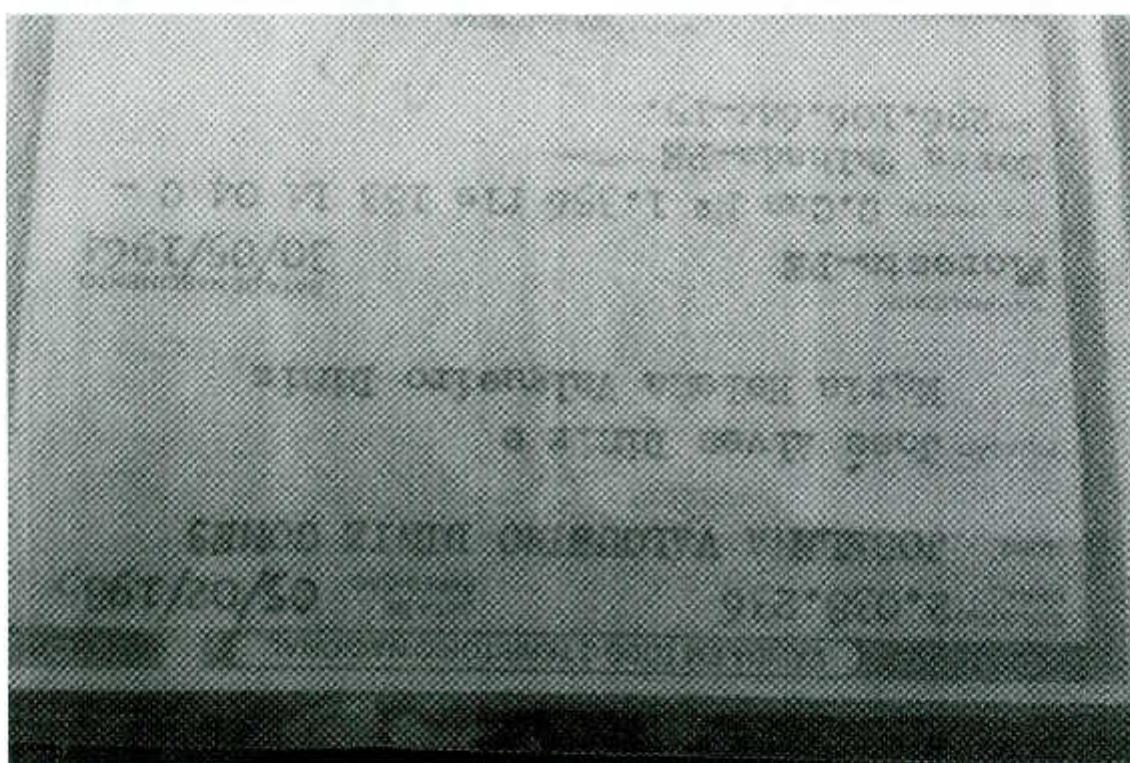
Alcântara de Notas e Protestos de Títulos,

Registre de Imóveis e Anexos

FLORESTA PERNAMBUCO

MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA

Tabetá Pública





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13016323 10 03/07/2007

MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE  
MOURA MANICOBÁ

LOURIVAL DE MOURA MANICOBÁ  
TEREZINHA FERRAZ LIMA MANICOBÁ

RECIFE PE 21/11/1956

CER-NAS CR-PETROLINA PE

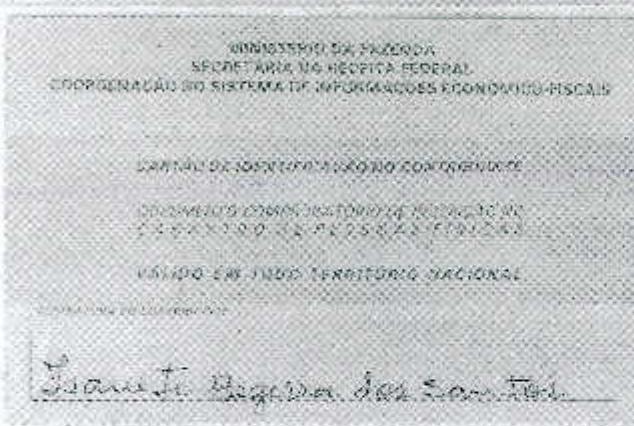
DST-SEDE L-148 F-251 R-07836

081150174 42

*Julia Silvânia*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS DEE 4.5000



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Opâmano de Moradores Fagistas de Floresta - CBN
CNPJ:	03.835.233/0001-00
Endereço:	Avenida Governador Pedro Pessoa Guerra
Bairro:	Centro
Cidade:	Floresta
Nome do representante legal:	Salviano Fernaz.
Nº:	298
UF:	PE

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de dezembro de 2015.

Salviano Fernaz  
Assinatura

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.835.233/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/12/1989
NOME EMPRESARIAL CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORESTA - CDL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CDL - FLORESTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO PESSOA GUERRA	NÚMERO 298	COMPLEMENTO
CEP 56.400-000	BARRA/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORESTA
ENDERECO ELETRÔNICO		UF PE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SEADP		TELEFONE (87) 3677-2069
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/1989
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL SEADP		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 07/12/1989

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/12/2015 às 17:16:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

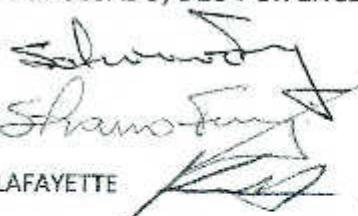
Consulta QSA / Capital Social

[Voltar](#)

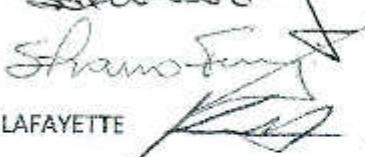
105

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA ELEÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORESTA CDL- FLORESTA INSCRITA NO CNPJ: 03.835.233/0001-00, SEDIADA NA RUA: ALCINA TORRES DE ARAÚJO Nº281, PARA O BIÊNIO 2015 (DOIS MIL E QUINZE) E 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS). NO DIA QUINZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, REUNIRAM-SE OS SÓCIOS DA CDL FLORESTA COM O INTUITO DE ELEGER A NOVA DIRETORIA DA CDL FLORESTA PARA O BIÊNIO DOIS MIL E QUINZE, DOIS MIL E DEZESSEIS E ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE, LOCALIZADA AGORA A AVENIDA GOVERNADOR PAULO PESSOA GUERRA Nº: 298, CENTRO, FLORESTA - PE. A ELEIÇÃO FOI COMPOSTA POR CHAPA ÚNICA, REPRESENTADA PELO CANDIDATO A PRESIDÊNCIA, Sr. SALVIANO FERRAZ. FORAM ASSIM ELEITOS E EMPOSSADOS OS SENHORES: DIRETOR PRESIDENTE: SALVIANO FERRAZ BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE NA RUA: DEPUTADO JOÃO NOVAES FILHO Nº48, INSCRITO NO CPF: 710.598.814-20. RG: 3.166.541 SSP/PE DIRETOR TESOUREIRO: SILVANO FERRAZ, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO RESIDENTE NA AVENIDA CAPITÃO ANTÔNIO DAVID Nº5, INSCRITO NO CPF: 582.321.844-34 RG: 3.159.059 SSP/PE. DIRETOR SECRETÁRIO: KELBY DE MENEZES LAFAYETTE, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, RESIDENTE NA RUA: MANOEL SERAFIM DE SOUZA FERRAZ Nº20 INSCRITO NO CPF: 03114521401 RG: 5.732.046 SSP/PE. TODOS OS PRESENTES MANIFESTARAM O SEU APOIO COM UMA SALVA DE PALMAS AOS COMPANHEIROS, QUE A PARTIR DA PRESENTE DATA ESTARÃO REGENDO O DESTINO DESTA ENTIDADE NESTE BIÊNIO DE 2015/2016. SEM MAIS PARA O MOMENTO, O Sr. PRESIDENTE ELEITO E EMPOSSADO, DEU POR ENCERRADA A SEÇÃO.

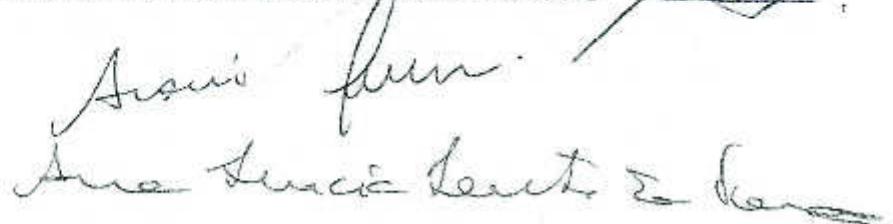
DIRETOR PRESIDENTE: SALVIANO FERRAZ



DIRETOR TESOUREIRO: SILVANO FERRAZ



DIRETOR SECRETÁRIO: KELBY DE MENEZES LAFAYETTE



Fláuineide A. de Souza  
Marleide Novaes

Rosimere Freire dos Santos  
Maria Tereza Ferreira da Conceição

Demetra Araujo Ferraz  
Silvana Wilma G. P. Costa

Depoimento de Senhor  
Alexandre Ruffo de Souza  
Giovane Wolk Espanhola das Ramalho Pires  
Ricardo Henrique Góes  
Larissa Sogayar da Silva para testemunha  
de que o casal fez  
Extrato Contábil da Faz  
esta taxa de fato  
fazia e fez  
Janyane Abegnoli Ferraz Menezes  
Anderson Corrêa G. da Silva



CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Peltosa Simões Ferreira

Rua Adão Távora, nº 100 - Centro - PE - CEP: 56460-000 - Fone/Fax: (87) 3477-1223 - E-mail: [cartoriofloresta@uol.com.br](mailto:cartoriofloresta@uol.com.br)

Protocolado sob o nº 2057, em 03/12/2015 e registrado em Pessoas Jurídica sob o nº 1424, em 03/12/2015 16:18:24. Encaminhos R\$ 25,00  
TSMR R\$ 5,56 FERC R\$ 2,76. Selo 0076810.TD208201301.00044. Consulte  
a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) MARISTELA  
PELTOSA SIMÕES FERREIRA - Oficial Registrador

Maristela Peltosa Simões Ferreira

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos  
Requisição de Imóveis e Anexos  
FLORESTA PERNAMBUCO  
MARISTELA PEITOSA SIMÕES FERREIRA  
Tabelião Peltosa

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS
CNPJ:	05.849.041/0001-70
Endereço:	Rua Tito Ferreira da Silva Leal
Bairro:	Santa Rosa
Nº:	s/nº
Cidade:	FLORESTA
UF:	PE
Nome do representante legal:	EDMIR MANOEL DE SOUZA

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de dezembro de 2015.

Edmir Manoel de Souza

Assinatura

Edmir Manoel de Souza

Presidente

CNPJ: 05.849.041/0001-70  
COOPERATIVA DOS CRIADORES  
DE CAPRINOS E OVINOS  
DAAGRICULTURA FAMILIAR  
-COOPERCAPRI-

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p  
RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.849.041/0001-70  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE  
20/08/2015

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**COOPERCAPRI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**01.53-9-01 - Criação de caprinos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**01.19-9-07 - Cultivo de melão**  
**01.19-9-08 - Cultivo de melancia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - COOPERATIVA**

LOGRADOURO  
**R TITO FERRAZ DA SILVA LEAL**

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
**GALPAO**

CEP  
**56.400-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA ROSA**

MUNICÍPIO  
**FLORESTA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**coopercaprifloresta@yahoo.com.br**

TELEFONE  
**(87) 3877-1194 / (87) 9632-6173**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

DATA DA SITL  
**20/08/2003**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITL  
**\*\*\*\*\***

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014,

Emitido no dia **10/03/2015 às 12:46:52** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Cooperativa dos Criadores de Caprinos e Ovinos e da  
Agricultura Familiar - COOPERCAPRI - CNPJ -  
05.849.041/0001-70 - Reg. na SJUCEPE 26400016593 de  
20/08/2003**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária. Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2014, na Sede Provisória da Cooperativa dos Criadores de Caprinos e Ovinos e da Agricultura Familiar, localizada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, s/nº, Bairro Santa Rosa, Floresta (PE), reuniram-se os sócios desta cooperativa, para realizar uma Assembléia Geral Extraordinária, tudo publicado no Edital de Convocação, conforme a Lei 5.764/71 e o Estatuto Social da cooperativa. Após verificar o quórum da presença dos cooperados, o Presidente, Sr Edmir Manoel de Souza deu por aberta a Assembléia Geral Extraordinária, em terceira convocação, às 10:00 horas da manhã, e convidou o secretário "ad-hoc" José Kléber de Souza Silva para fazer parte da mesa, ler o edital de convocação que foi publicado no dia 08/08/2014 na sede da cooperativa, nos quadros de aviso do Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Floresta, IPA, Secretaria Municipal de Agricultura e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, também divulgado em carro de som. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária 1ª, 2ª e 3ª Convocação.** O Presidente da Cooperativa dos Criadores de Caprinos e Ovinos e da Agricultura Familiar - COOPERCAPRI, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, art. 30, convoca os seus cooperados para uma Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2014, na Sede Provisória desta Cooperativa, localizada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, s/nº, Bairro Santa Rosa, Floresta (PE), às 08:00 horas, na primeira convocação, com a presença de 2/3 do número de cooperados em condições de votar; às 09:00 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um do número de cooperados, e às 10:00 horas, em terceira e última convocação com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição de um componente do Conselho de Administração e redefinição de funções para os componentes do Conselho de Administração; 2) Deliberar sobre a definição dos agricultores cooperados que apresentarão propostas para as chamadas públicas da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. A diretoria informa que o número de sócios neste dia é de 918 (novecentos e dezoito) cooperados. Floresta (PE), 08 de agosto de 2014. Edmir Manoel de Souza - Presidente- Iniciando a Assembléia, com a presença de 42 cooperados, o Presidente lamentou profundamente a perda de um companheiro de Diretoria e pediu um minuto de silêncio em homenagem ao Diretor falecido, o Sr. Paulo Gomes dos Santos. Em seguida foi apresentado

*Edmir Manoel de Souza - Presidente* MMS  
*Ronaldo Moraes - Diretor* S

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014  
SOB N°: 20148298370  
Protocolo: 14/829837-0  
Assinatura de Alexandre José de Souza Britto  
Empresa: 26 4 0001659 3  
COOPERATIVA DOS CRIADORES DE  
CAPRINOS E OVINOS E DA  
AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERCA  
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO  
SECRETARIO-GERAL

Julia Bianchi  
Analista de Processos  
Matr. 20168-7

aos presentes o 1º item do edital: Eleição de um componente do Conselho de Administração e redefinição de funções para os componentes do Conselho de Administração. O Presidente Sr. Edmir Marcel de Souza, apresentou os nomes dos cooperados Romero Severino de Souza, como Vice-Presidente, para assumir a vaga de Conselheiro no lugar de Paulo Gomes dos Santos, que deixa as suas funções em decorrência do seu falecimento por latrocínio no dia 06/08/2014. Colocado em votação o Conselheiro apresentado foi eleito com a totalidade dos votos da Assembléia, ou seja, 41 votos, pois o mesmo se absteve de votar. Ficou definida a seguinte composição da nova Diretoria eleita hoje, para formar o novo Conselho de Administração, para os próximos 04 (quatro) anos, ou seja, esta Diretoria eleita hoje tem o prazo do mandato até o dia 21/02/2018 (a partir de 21/02/2014, data da AGO que elegeu a nova Diretoria – reg. Nº 20149702493, de 02/05/2014): Presidente: Edmir Manoel de Souza, brasileiro, divorciado, agropecuarista, 51 anos, residente e domiciliado na fazenda Recanto do Navio, 1º Distrito, Floresta – PE, CEP: 56.400-000, CPF: 305.601.524-34 e RG: 2314770 - SSP/PE; Secretário: Mateus Manoel Lopes, brasileiro, união estável, agricultor, 50 anos, residente e domiciliado na Fazenda Aticum, Floresta (PE), CEP: 56.400-000, CPF: 845.647844-04 e RG 4.421.207 – SSP-PE; Vice-Presidente: Romero Severino de Souza, brasileiro, casado comumhão parcial de bens, agricultor, 44 anos, residente e domiciliado no Assentamento Várzea Comprida, Floresta – PE, CEP: 56.400-000, CPF: 879.363564-87, RG: 4556926-SSP-PE. Conselheiros Diretores: Marcina de Souza Silva Leal, Brasileira, casada com comumhão parcial de bens, agricultora, 50 anos, residente e domiciliada na Fazenda Poço do Angico, Floresta – PE, CEP: 56.400-000, CPF: 036.984.974-41, RG: 5725677- SSP/PE; e, José Kléber de Souza Silva, Brasileiro, Solteiro, agricultor, 30 anos, residente e domiciliado no Assentamento Várzea do Exú, Floresta – PE, CEP: 56.400-000, CPF: 075.214.274-75, RG: 7048402- SDS/PE. Os Conselheiros eleitos agradeceram a confiança neles depositada e declararam que não são parentes entre si até o segundo grau e que não estão inclusos no artigo 1.011 do novo código civil/2002 que os impeçam de exercer cargo mercantil. No item 2 do Edital: Deliberar sobre a definição dos agricultores cooperados que apresentarão propostas para as Chamadas Públicas da Secretaria Estadual de Educação. O Sr. Presidente informou que foram divulgadas no Diário Oficial da União do dia 04/08/2014, 17 Chamadas Públicas da SEE-PE, pelo PNAE, tendo como público alvo a agricultura familiar, para aquisição de vários gêneros alimentícios para a merenda escolar. Diante da experiência da COOPERCAPRI e da produção dos seus cooperados, ficou definido que a Cooperativa vai concorrer com os seguintes produtos: Melão, Melancia, Mix Caprino e Banana, sendo esta última apenas para a GRE de Floresta. O prazo para apresentação dos projetos é 27/08/2014 e as propostas serão abertas a partir do dia 01/09/2014. O agricultor cooperado que desejar produzir para as referidas Chamadas, deverá assinar uma declaração de que a produção é própria e anexar cópias do RG e CPF. No

*Edmir Souza e Romero dos Santos  
Romero  
M. Lopes  
easul*

Anexo A ATA DA AGE, de 20.08.14.

- 1- Miguel Soárez Neves
- 2- Bem Antônio Rodrigues Júnior
- 3- Bruno Pereira Soárez
- 4- Gonçalo Soárez do Nascimento
- 5- Hildo José da Silva
- 6- Antônio Alcides da Silva
- 7- Eduardo Nunes da Silva
- 8- Maria do Carmo da Silva
- 9- Lindomar Furtosa Ferraz Silva
- 10- Ademir Britto da Silva
- 11- José Romualdo Ferreira de Souza
- 12- Luis Juvino de Souza
- 13- Fernando Goldino da Silva
- 14- Eric Gomes Floriano
- 15- Cecilton José de Souza
- 16- Estela Brancile S. Souza
- 17- Ivone Souza Brancile S. Souza
- 18- Leonardo Marques Silva
- 19- Hélio V. Britto
- 20- Celso Ferreira Neves.

	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2014 SOB Nº: 20148298370 Protocolo: 14/829837-0</p>	
	<p>Empresa: 26 4 0001659 3 COOPERATIVA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERCJ</p>	<p>ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL</p>

  
Julia Bianchi  
Analista de Processos  
Matr. 20168-7

final dos trabalhos foi empossado imediatamente o novo Conselho de Administração, que administrará a Cooperativa no quadriênio 2014/2018. A palavra foi facultada a todos, como nada mais houvesse a tratar, a Assembléia foi encerrada às 11:30 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim secretário Ad Hoc, José Kléber de Souza Silva, e pelos demais cooperados presentes.

"A PRESENTE CÓPIA DA ATA TRAZIDA À JUNTA É A CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DESTA COOPERATIVA".

Floresta, 20 de agosto de 2014.

JOSÉ KLÉBER DE SOUZA SILVA - José Kléber de Souza Silva  
Secretário Ad Hoc

MATEUS MANOEL LOPES - Mateus Manoel Lopes  
Secretário

EDMIR MANOEL DE SOUZA - Edmir Manoel de Souza  
Presidente

ROMERO SEVERINO DE SOUZA - Romero Severino de Souza  
Vice-Presidente

MARCINA DE SOUZA SILVA LEAL - Marcina de Souza Silva Leal  
Conselheira

PAULA ADRIANA DA SILVA SA - Paula Adriana da Silva Sa  
Conselho Fiscal – Titular

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS - Antônio José dos Santos  
Conselho Fiscal – Titular

FRANCISCO DA SILVA FILHO - Francisco da Silva Filho  
Conselho Fiscal – Suplente

CLEIDE MIRIAN SÁ LEOPOLDO E SILVA - Cleide Mirian Sá Leopoldo e Silva  
Conselho Fiscal - Suplente

MARLENE MARIA DE SÁ - Marlene Maria de Sá  
Conselho Fiscal – Suplente

Demais participantes:

Francisco Nicolau Sobral da Silva  
José Freire Jr

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	Associação Cultural Recanto do Navio
CNPJ:	03.990.184/0001-72
Endereço:	Faz. Recanto do Navio
Bairro:	1º Distrito -
Cidade:	Floresta
Nº:	5/nº
UF:	PE
Nome do representante legal:	Edmílir Manoel de Souza

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de dezembro de 2015.

Edmílir Manoel de Souza  
Assinatura

---

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.990.184/0001-72 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/08/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL,SOCIAL,RECREATIVA E CASA DE SHOWS RECANTO DO NAVIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12.3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO FAZ RECANTO DO NAVIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 56.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FLORESTA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/3/2012 às 09:50:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E CASA  
DE SHOWS RECANTO DO NAVIO - nos 12 (doze) dias  
do mês de fevereiro, do ano de 2012 (Dois mil  
e doze), às 15:00 horas, na sede da Associação,  
na Fazenda Recanto do Navio, reuniram-se em  
Assembleia Geral Extraordinária, os 12 sócios efetua-  
dos que compõem a Fazenda Recanto do Navio,  
até o momento da sua Associação, mais 10 convidados  
representando os demais agricultores fami-  
liares que fazem parte do Projeto de PAA. A  
Assembleia teve como objetivo aprovar o novo  
projeto de PAA da Associação, a ser operado  
nos próximos 12 meses. Os 10 agricultores  
convidados, representando os demais não asso-  
ciados, disseram que todos concordam em  
venderem seus produtos para a CONAB e  
aceitam serem representados pela Associação,  
pois este é a única oportunidade que têm  
para venderem seus produtos a preços compa-  
tíveis com a realidade. O Sr. Presidente col-  
ocou a proposta em votação, que foi aprovada  
por unanimidade, tanto pelos sócios efetua-  
dos como pelos demais representantes dos  
agricultores fornecedores. O Sr. Presidente efetuou  
breve comentário sobre os dois projetos an-  
teriores da Associação e os resultados  
alcançados pelos agricultores fornecedores, além  
dos benefícios diretos - aprimoramento de qualidade  
para os benefícios consumidores. Nada  
mais havendo a tratar, o Sr. Presidente  
fez como encerrou a reunião, san-  
dando que eu, Cristiane Maria de Souza  
Marques a presente ato, que depois de lido e  
aprovado vai assinado por todos os partici-  
pantes.

4. Edmílson Manoel de Souza  
15A. Crisângela Kaysa de Souza  
25. Elyso Alves Lemos de Souza  
Maria das Dores de Souza  
30. Eraldo Manoel de Souza  
Eduardo Manoel de Souza  
Tir. Enia Gomes Flórida Souza  
3. Ramon de Souza Silva  
4. Adriana Alves da Silva  
5. Adília Maria dos Prazeres  
Fábio Júnior de Moraes  
6. Joel Cícero da Silva  
7. Francisco José de Lima  
Antônio Faudêncio de Souza  
8. Mário de Lima Santos  
Colmo Antônio dos Santos  
Francisco Mariano da Silva  
Geraldo Mariano da Silva

1.503 A-1 81  
A-5 115v. 1.068

02 abril 12

Flávia de Fátima de Sá Leal



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora			
Razão social:	ASSOCIAÇÃO DOS PES. PROD. E AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SACO DO NÓ E NEGÓCIO		
CNPJ:	23.187.178/0001-931 FLORESTA-PE		
Endereço:	FAZ. SACO DO NÓ		
Bairro:	ZONA RURAL	Nº:	S/N
Cidade:	FLORESTA	UF:	PE
Nome do representante legal:	MARIA DULCINETE MENEZES G. SÁ		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de dezembro de 2015.

Marci Dulcinei Menezes Gomes Sá  
Assinatura

---

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.187.178/0001-99 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/04/2015	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SACO DO NO E REGIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ SACO DO NO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>56.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL PRIMEIRO DISTRITO</b>	MUNICÍPIO <b>FLORESTA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MANOELHERMINO@BOL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(87) 3877-1910</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/12/2015 às 08:13:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Ata da Assembleia Geral de Constituição da Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores Rurais da Comunidade Saco do Nô e Região. Aos 06 dias do mês de agosto de 2013, as 09:30 (nove horas e trinta minuto) da manhã, na casa do Sr.(a) Renato Pedro de Sá. Com sede na comunidade saco do nô, primeiro distrito de Floresta. Reuniram-se em Assembleia Geral os moradores da Fazenda Saco do Nô e Região; convocados pela a Sr<sup>a</sup>. Maria Dulcinete Menezes Gomes de Sá. (Nenê) para tratar dos assuntos administrativos da Comunidade e Região. Após a abertura de reunião, a mesma passou a palavra ao Coordenador do Conselho Municipal Desenvolvimento rural Sustentável de Floresta, O Sr. Paulo Pedro da Silva. Para dar continuidade aos trabalhos, juntamente dos demais convidados. A Sr<sup>a</sup>. Ivanilda da Silva Secretaria do CMDRS de Floresta. O Sr. Bartolomeu Manoel de Souza, Secretario de Política Agricola e Agrária do STR Floresta. O Sr. Paulo Pedro da Silva. No uso de suas atribuições, explicou a importância de uma Associação na comunidade e o significado da mesma. E em seguida na qualidade de presidente da assembleia, deu continuidade os trabalhos de constituição da associação da Fazenda Saco do Nô e Região. Com um total de 28 produtores e agricultores rurais. Onde eu Ivanilda da Silva, Secretaria no momento da reunião, firmo esta todos identificado na presente ata e na lista de presença. São os seguintes associados: 01- A Sr<sup>a</sup>. Maria Dulcinete Menezes de Sá, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 17 de março de 1964, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 3407708 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 616.114.884-34. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. 02 - Sr. Geovanildo Antonio de Souza Leal, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 10 de julho de 1974, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 4.570.975 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 844.271.404-91. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda cabeça do touro. 1º distrito de Floresta - PE. 03 - Sr. Renilson Menezes de Sá, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 14 de maio de 1985, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 7.433.852 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 062.830.364-57. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. 04 - A Sr<sup>a</sup>. Rafaela Maria de Souza, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 01 de dezembro de 1991, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.524.302 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 106.428.274-19. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 05- O Sr. Jurandir Gomes de Sá, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 29 de fevereiro de 1952, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.042.578 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 063.780.764-21. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. 06 - O Sr. Clesio Novaes de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 31 de maio de 1982, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 7.408.371-órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 093.124.464-10. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Riacho Grande. 1º distrito de Floresta - PE. 07- O Sr. Ivanilson Barros de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 06 de abril de 1987, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.641.140 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 096.867.134-92. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado: na Fazenda Riacho Grande. 1º distrito de Floresta - PE. 08 - O Sr. João Gomes de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Agricultor aposentado. Data de nascimento: 13 de maio de 1939,

nascimento: 13 de maio de 1939,  
Flávia de Carvalho Sobrinho  
043-PA 6453-022. 345-16  
043-PA 6453-022. 345-16

Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 5646935 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 314.963.424-53. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliado na Fazenda Riacho Grande. 1º distrito de Floresta - PE. 09 - O Sr. Herivaldo Cruz de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 27 de junho de 1962, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 5718480 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 038.064.704-48. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliado na Fazenda Caldeirão. 1º distrito de Floresta - PE. 10 - O Sr. João Neto de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 27 de janeiro de 1960, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 2.055.305 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 336.944.004-00. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliado na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 11- O Sr. Francisco Luiz de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Agricultor aposentado. Data de nascimento: 24 de julho de 1952, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 6634550 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 042.330.104-79. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliado na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 12 - O Sr. Jose Dirson Gomes de Sá, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Funcionário da Caixa Econômica Federal. Data de nascimento: 19 de março de 1967, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 297181807 - órgão expedidor: SSP/BA e CPF Nº: 510.733.825-91. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliado na Cidade do Recife e Produtor rural na Fazenda Vassoura. 1º distrito de Floresta - PE. 13 - O Sr. Almir Faustino da Silva, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 07 de outubro de 1982, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 6926204 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 104.348.894-40. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Manérialo. 1º distrito de Floresta - PE. 14 - A Srª. Ana de Sá Carvalho, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 09 de novembro de 1984, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 7017930 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 087.860.764-18. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 15 - A Srª. Lindinalva Alice de Oliveira Silva, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 04 de Setembro de 1976, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 5725464 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 068.515.664-86. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 16 - A Srª. Maria Elisângela de Souza Silva, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de Nascimento: 07 de Setembro de 1989, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.503.196 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 093.141.244-79. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 17 - A Srª. Vânia Feitosa Ferraz de Souza, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 24 de março de 1989, Portador (a) cédula de Identidade sob o Nº: 7109741-órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 057.684.724-01. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Feijão. 1º distrito de Floresta - PE. 18 - A Srª. Fábia Maira de Souza, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 17 de fevereiro de 1981, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.503.194- órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 095.227.444-25. Naturalidade: Floresta - PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. 19 - A Srª. Edilânia Maria da Silva, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 07 de março de 1981, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 9.789.620 - órgão expedidor: SDS/PE e

expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 616.114.884-34. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. Vice-Presidente: O Sr. David Jose de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Casado, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 09 de maio de 1970, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 28.603.1875 - órgão expedidor: SSP/SP e CPF Nº: 616.124.054-87. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. Secretário (a), O Sr. Carlos Menezes de Sá, Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 26 de dezembro de 1975, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.285.588 - órgão expedidor: SDP/PE e CPF Nº: 035.625.004-08. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Espinheiro. 1º distrito de Floresta – PE. Segundo – Secretário (a), O Sr. Tarciana Maria de Sá Menezes, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 15 de outubro de 1993, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 9.313.508 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 112.647.924-17. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Espinheiro. 1º distrito de Floresta - PE. Tesoureiro (a), A Srª. Vania Feitosa Ferraz de Souza, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteira, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 24 de março de 1982, Portador (a) cédula Identidade sob o Nº: 7109741 SDS/PE e CPF Nº: 057.684.724-01. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Feijão. 1º distrito de Floresta - PE. Segundo (a), Tesoureiro: O Sr. Renilson Menezes de Sá, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 14 de maio de 1985, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 7.433.852 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 062.830.364-57. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. Conselho Fiscal: 1 - O Sr. Herivaldo Cruz de Souza, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 27 de junho de 1962, Portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nº: 5718480 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 038.064.704-48. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Caldeirão. 1º distrito de Floresta - PE. 2 – A Srª. Valniza de Souza Silva Menezes, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 14 de agosto de 1978, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 7.434.012 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 063.157.184-18. Naturalidade Floresta - PE Residente e domiciliada na Fazenda Riacho do Caldeirão. 1º distrito de Floresta - PE. 03 - O Sr. Geovanildo Antonio de Souza Leal, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 10 de agosto de 1974, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 4.570.975 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 844.271.404-91. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Cabeça do Touro. 1º distrito de Floresta - PE. Suplentes do Conselho Fiscal: 01 - O Sr. Expedito Pereira Alves Junior, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 14 de maio de 1967, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 3227515 - órgão expedidor: SSP/PE e CPF Nº: 482.273.584-20. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Poço Cercado. 1º distrito de Floresta - PE. 02 – O Sr. Jurandir Gomes de Sá, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: Solteiro, Profissão: Agricultor. Data de nascimento: 29 de fevereiro de 1952, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.042.578 - órgão expedidor: SDS/PE e CPF Nº: 063.780.764-21. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliado na Fazenda Saco do Nô. 1º distrito de Floresta - PE. 03 – A Srª. Maria Elisângela de Souza Silva, Nacionalidade: Brasileira, Estado civil: Casada, Profissão: Agricultora. Data de nascimento: 07 de Setembro de 1989, Portador (a) da cédula de Identidade sob o Nº: 8.503.196 - órgão expedidor: SDS/PE e

4 Selvaneir de  
Mauricio Canave 0453-045  
0453-0453-045  
022-045  
164-00

CPF Nº: 093.141.244-79. Naturalidade: Floresta – PE, Residente e domiciliada na Fazenda Catende. 1º distrito de Floresta - PE. E após-eleita, O Sr. Bartolomeu Manoel de Souza, do STR. De Floresta declarou empossada diretoria, com um mandato de 04 (quatro) anos, a contar da presente data. 06 de agosto de 2013 a 06 de agosto de 2017. Na mesma oportunidade foi discutido e aprovado por unanimidade o estatuto social de regimento interno da associação e a mensalidade social dos associados para com a mesma, no valor de 5,00 reais mensais. E após concluir os trabalhos, o presidente da mesa fez suas considerações finais e deu-se por encerrada a reunião, ás 11:30, (onze horas e trinta minutos) da presente data. E por mim, Ivanilda da Silva, apresentada pela comunidade para Secretariar no momento lavrei a presente ata; que após lida e aprovada, vai por mim e por todos os sócios assinada. Fazenda saco do Nô. Floresta – PE 06 de agosto de 2013.

Assinaturas:

Maria Dulcinei Menezes Gomes de Sá  
Presidente: Maria Dulcinei Menezes Gomes de Sá.

David José de Souza  
Vice-Presidente: David José de Souza.

Carlos Menezes de Sá  
Secretária: Carlos Menezes de Sá.

Tarciana Maria de Sá Menezes  
Segundo Secretário: Tarciana Maria de Sá Menezes.

Vania Feitosa Ferraz de Souza  
Tesoureiro: Vania Feitosa Ferraz de Souza.

Renilson Menezes de Sá  
Segundo Tesoureiro: Renilson Menezes de Sá.

Conselho Fiscal Executivo.

Herivaldo Cruz de Souza  
Primeiro Fiscal: Herivaldo Cruz de Souza.

Valniza de Souza Silva Menezes  
Segundo Fiscal: Valniza de Souza Silva Menezes.

Geovanildo Antônio de Souza Leal  
Terceiro Fiscal: Geovanildo Antônio de Souza Leal.

Suplentes do Conselho Fiscal:

Expedito Pereira Alves Junior  
Primeiro Suplente: Expedito Pereira Alves Junior.

Jurandir Gomes de Sá  
Segundo Suplente: Jurandir Gomes de Sá.

Maria Elisângela de Souza Silva  
Terceiro Suplente: Maria Elisângela de Souza Silva.

1.º MANDATO DO SISTEMA SÓCIO-ASSOCIATIVO  
HONORÁRIO DA DIRETORIA  
DAR - 06 0453 5164-00  
DAR - 06 0453 5164-00  
eif - 022.945.5164-00

#### **Demais associados fundadores e Entidades Presente.**

1. Paulo fedes de s. luis
  2. Paulo de s. luis
  3. Bartolomeu paulo de souza
  4. Rodrigo maria de souza Santos
  5. maria Valdeci de merreces
  6. Floriz Nogueira de souza
  7. Neto de souza
  8. Joao Gomes de souza
  9. Jose Joaquim Gomes de souza
  10. ANA LUCIA VILANI SILVA
  11. Francisco luis de souza
  12. Ligia saraiva de souza
  13. Almir Faustino dasilva
  14. Ana de sao carvalho souza
  15. Lidianevalva alice de oliveira silva
  16. Lidiane maria da silva
  17. Jose lyon leao
  18. FABIANA maria de souza
  19. Oben peregrinus Barbosa da Fetho

2011-02 DABING 300 K.L.B.-4  
022.945.164-00  
Hainedlans Stein Sc  
04B-PE 6453  
022.945.164-  
00

Floresta – PE 06 de Agosto de 2013.



**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE** / Maristela Feitosa Simões Ferreira  
TABELA  
Rua Alckmin Torres de Araújo, 08 - Floresta - PE - CEP: 56400-000 - Fone/Fax: (87) 3877-1026 - e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

Rua Alcina Torres de Araújo, 38 - Floresta - PE - CEP: 56400-000 - Fone/Fax: (83) 3873-1026 - e-mail: carteriofloresta@yahoo.com.br

Protocolado sob o nº 1948 e registrado em Pessoas

Jurídica sob o nº 1359

自傳書寫/林，26 頁 2011 年 2015

Engl.: 53 99-03 TMB: 53 19-37 Selon: 53E03673

PIRELLA DE FATTIMA DE SOUZA - SECRETARIA

Maria de Tatira de São Bento

**Lista de Presença da Reunião dos agricultores e produtores Rurais da Fazenda Saco do Nô e Região. No objetivo de Constituir uma Associação de Agricultores e Produtores Rurais na comunidade Saco do nô, em fim de representar a região. Conduzida pelo coordenador do CMDRS. De Floresta. O Sr. Paulo Pedro da Silva. Fazenda saco do Nô. Floresta - PE 06 de agosto de 2013.**

1. Paulo Pedro da Silva  
2. Eden da Silva  
3. Bartolomeu Manoel de Souza  
4. Maria Rufina Ferreira Gomes de Sá  
5. David Gomes de Sá  
6. Henriques Menezes da Sá  
7. Vanessa Fátima Ferreira de Souza  
8. Carlos Menezes da Sá  
9. Herivaldo Gomes de Souza  
10. Maria Elisângela de Souza Silva  
11. Inderalva Alceide Oliveira Silva  
12. FABIA Maria de Souza  
13. Olívia Pão de Açucar Barroso Filho  
14. Maria Valdeci de Menezes  
15. Francisco Gomes de Souza  
16. Isac Gomes de Souza  
17. Almir Fávaro Tino da Silva  
18. Clécio Novais de Souza  
19. EXPEDITO PEREIRA ALVES JUNIOR  
20. WANET Neto de Souza  
21. JOSE Dierson Gomes de Sá  
22. Clementino Gentilino de Souza  
23. Valmira de Souza Silva Menezes  
24. Tarciana Maria de Souza Menezes  
25. Zéli Souza  
26. Cipriano Gomes da Sá  
27. APPA LUCIA VILANIY SILVA  
28. Isaísa de Souza  
29. Edilânia Maria da Silva  
30.   
31.

Floresta – PE 06 de agosto de 2013.

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	<i>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO</i>
CNPJ:	<i>02.101.433/0001-69</i>
Endereço:	<i>ASSENTAMENTO VARGEA DE EXU</i>
Bairro:	<i>ZONA RURAL</i> Nº:
Cidade:	<i>FLORESTA</i> UF: <i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>JOSÉ KLEBER DE SOUZA SILVA</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de dezembro de 2015.

*José Kleber de Souza Silva*  
Assinatura

---

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.101.433/0001-69 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 15/09/1997
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APRAVE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>ASSENTAMENTO VARZEA DO EXU</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>56.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>FLORESTA</b> UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **31/12/2015** às **08:18:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2014, PELA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA DO EXU-ADRAVÉ - PARA FINS DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA.

OS DOIS (02) DIAS DO MES DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (2014) ÀS NOVE HORAS (09:00). NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO REUNIRAM-SE TODOS OS ASSOCIADOS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA DO EXU COM O OBJETIVO DE RENOVAR A DIRETORIA DA MESMA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FEZ A ABERTURA DOS TRABALHOS, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, FALOU EM SEGUIDA QUE SERIA NOSSA OBRIGAÇÃO FAZER A RENOVAÇÃO DA DIRETORIA. PARTICIPARAM DA ASSEMBLEIA OS SEGUINTE ASSOCIADOS: JOSÉ KLEBER DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, TRINTA ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXU, PORTADOR DO CPF: 075.214.274-75 E RG: 4048402-SDS-PE; RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, QUARENTA E OITO ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXU, PORTADOR DO CPF: 643.320.804-59 E RG: 20.894.175-5-SSP-SP; CAROLINA DE SOUZA SILVA LOPES, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, VINTE E OITO ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXU, PORTADORA DO CPF: 077.480.134-46 E RG: 404.8403-SDS-PE; MARIA SELMA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, TRINTA E SEIS ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXU, PORTADORA DO CPF: 059.556.624-30, E RG: 865.8395-SSP-PE; ANA CLAUDIA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, TRINTA E SETE ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXU, PORTADORA DO CPF: 031.241.344-32 E RG: 569.8948-SSP-PE; MARIA SOLANGE BATISTA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, Vinte e quatro ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE

DO FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 334 129 524-00 E RG: 4171931-SSP-PE; FRANCISCO DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, QUARENTA E SEIS ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 766.250.47453 E RG: 3861257-SSP-PE; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, CINQUENTA E QUATRO ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 465.460 394-00 E RG: 5729367-SSP-PE; MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, AGRICULTORA, QUARENTA E UM ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADORA DO CPF: 030 000 544-05 E RG: 5675759-SSP-PE; BARTOLOMÉU DE SOUZA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, TRINTA E SEIS ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 009 462 364-37 E RG: 556 5753-SSP-PE; JOSÉ ROMILTON FERREIRA DE SA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, QUARENTA E OITO ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 435 503 124-15 E RG: 2883314-SSP-PE; ANTONIO SERGIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, SESSENTA E SETE ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 008 837 844-67 E RG: 5725312-SSP-PE; MANOEL JOSÉ DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, CINQUENTA E UM ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 782 196.124.87 E RG: 4804191-SSP-PE; PEDRO JOSÉ DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR, CINQUENTA E QUATRO ANOS, NATURAL DE FLORESTA, RESIDENTE EM VÁRZEA DO EXÚ, PORTADOR DO CPF: 030 005 124-70 E RG: 578 8769-SSP-PE. PARA ASSESSORAR OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA FOI ESCOLHIDO POR ACLAMAÇÃO A SECRETÁRIA CAROLINA DE SOUZA SILVA LOPES PARA SECRETARIAR A MESMA LAVRANDO ESTA ATA SENDO APROVADA PELO VOTO DE TODAS AS PESSOAS ANTERIORMENTE CITADAS E DEVIDAMENTE

SEGURO-SERÁ COM SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA OS PRÓXIMOS QUATRO (4) ANOS COM A OBTENÇÃO DO SEGUINTE RESULTADO: PRESIDENTE - JOSÉ KLEBER DE SOUZA SILVA; VICE-PRESIDENTE - RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA; TESOUREIRA - MARIA SELMA DA SILVA; SEGUNDA TESOUREIRA - ANA CLAUDIA DE SOUZA; SECRETARIA - CAROLINA DE SOUZA SILVA LOPES; SEGUNDA SECRETARIA - MARIA SOLANGE BATISTA DE SOUZA; CONSELHO FISCAL EFETIVO - ANTONIO OLEGARIO DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA FILHO, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA; PARA SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL - MARIA DO CARMO DOS SANTOS, BARTOLOMEU DE SOUZA SILVA, JOSÉ RONILTON FERREIRA DE SA; TODOS OS MEMBROS ELEITOS ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NESTA ATA APÓS A ELEIÇÃO FOI DECLARADA EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUE SERÁ MANDATO ATÉ 02/02/2018. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA DO EXU-APRAVE - É UMA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS, PESSO JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM ADMINISTRAÇÃO E SEDE NO ASSENTAMENTO VÁRZEA DO EXU E FORO JURÍDICO NA COMARCA DE FLORESTA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA, VOTADA E APROVADA SERÁ DEVIDAMENTE ASSINADA POR TODOS. VÁRZEA DO EXU, FLORESTA - PE, 02 DE FEVEREIRO DE 2014.

SECRETARIO DA ASSEMBLEIA: Carolina de souza silva lopes

PRESIDENTE: José Kleber de souza silva

VICE-PRESIDENTE: Raimundo José de Souza

SECRETARIO (A): Carolina de Souza Silva lopes

TESOUREIRO (A): Maria Selma da Silva

ASSOCIADOS: Francisco da Silva Filho

ms. SOLANGE BATISTA DE SOUZA

Raimundo José de Souza

Ana Cláudia de Souza

Bartolomeu de Souza Silva

José Francisco da Silva

Carolina de Souza

joão Batista de Souza

P.º da Gestão Sua a  
Manoel José de Souza  
Maria do Carmo dos Santos Souza  
A.º do de Antônio Sergio de Souza Assina: Carolina  
de Souza Silva Lopes

Cartório Único de Floresta PE

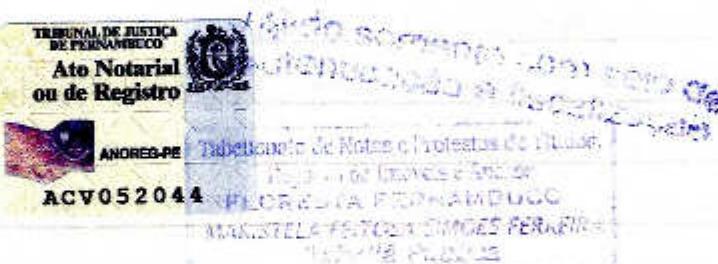
Tabellaria

Manuela Feitosa Simões Ferreira

Protocolo nº 1806 Livro A-1 Fls. 92  
Registro Livro A-6 Fls. 103 a 104 N.º 1323

Floresta, 12 de março 2014

Manuela Feitosa Simões Ferreira



## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	<i>Associação dos Pequenos Produtores da FAZ. VARZEA DO JCO'</i>
CNPJ:	<i>13.362.966/0001-10</i>
Endereço:	<i>FAZ. VARZEA DO JCO'</i>
Bairro:	Nº:
Cidade:	<i>Floresta</i> UF: <i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>Romilson Freire de Souza.</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 30 de Dezembro de 2015.

*Romilson Freire de Souza.*  
Assinatura

---

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.362.966/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2011
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA VARZEA DO ICO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ VARZEA DO ICO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>56.400-000</b>	BARRA/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>FLORESTA</b>
UF <b>PE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **26/05/2011 às 09:31:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE VÁRZEA DO ICO – APAVICO CNPJ Nº 13.362.966/0001-10.

Aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de abril do ano de 2015, às 09:30 horas, na sede da Fazenda Várzea do Icó, com reuniram em Assembléia geral os membros da referida associação atendendo as exigências do programa nacional do crédito fundiário, conforme consta no manual de operações de acordo com orientações e acompanhamento da coordenação Estatutal do programa ITERPE, para discutirmos sobre assuntos em pauta: substituição de beneficiários e inclusão de novos beneficiários remanescentes; renovação da diretoria e conselho fiscal da associação; assuntos do interesse de todos. a mesa dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária foi presidida pelo Sr. Romilson Freire de Souza, presidente em exercício. dando procedimento ao primeiro ponto em pauta houve a **substituição dos seguintes beneficiários**: 01- cicero andré de sá, portador do CPF nº: 042.283.504-88 e ctps nº: 98951-00045; 02 - Jaqueline de Lima Silva, 094.881.044-06 8054556-SDS-PE; 03 - João Batista da Silva, 015.091.294-30 e CTPS: 68.448 - 00045-PE. **Para a entrada dos seguintes beneficiários**: Agamenom Gomes de Menezes Filho; brasileiro, solteiro, agricultor, 20 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 9.243.642- SDS-PE e CPF nº 014.517.194-93, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE, Lucio Flavio Marques de Menezes; brasileiro, divorciado, agricultor, 42 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 3.917.891 - SSP-PE e CPF nº 855.530.854-20, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE, Luendson Nogueira da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, 19 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 8.878.132- SDS-PE e CPF nº 113.640.914-96, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE; sendo aceito pela maioria da assembléia continuam como beneficiários originais 1º Romilson Freire de Souza, 2º José Pedro de Oliveira, na oportunidade foi esclarecido que o programa tem as parcelas de pagamento de financiamento na compra do imóvel Fazenda Varzea do Icó. Será assumido com a aqueles que permanecer na terra e com os nomes dos novos substitutos, para que as famílias possam trabalhar sobreviver e morar dignamente, evidenciamos que a união é primordial em comum a todos. Em seguida, passou - se para renovação da diretoria e conselho fiscal da associação. Foi colocado em votação e por unanimidade obtivemos o seguinte resultado: Presidente – Romilson Freire de Souza, brasileiro, divorciado, agricultor, 44 anos de idade, portador do documento de identificação, RG nº 3.602.179-SDS-PE e CPF nº 670.500.694-34, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE; Secretário – Lucio Flavio Marques de Menezes; brasileiro, divorciado, agricultor, 42 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 3.917.891 - SSP-PE e CPF nº 855.530.854-20, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE; Tesoureiro – José Pedro de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, 35 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 6.584.084-SDS-PE e CPF nº 042.120.304-89, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE. Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Agamenom Gomes de Menezes Filho; brasileiro, solteiro, agricultor, 20 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 9.243.642- SDS-PE e CPF nº 014.517.194-93, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE; Luedson Nogueira da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, 19 anos de idade, portador do documento de identificação RG nº 8.878.132- SDS-PE e CPF nº 113.640.914-96, residente e domiciliado na Faz. Várzea do Icó, 4º distrito, Floresta-PE; após a eleição e escolha de todos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, foi declarada empossada a nova diretoria para o quadriênio 2015/2019. logo após passamos para assuntos do interesse de todos onde ficou acordado e aceito por todos que a casa grande sede da propriedade ficará com o Sr. Romilson Freire de Souza, onde instalará sua residência. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram encerrados e lavrada esta ata que após lida, votada e aprovada será assinada por todos os sócios. Fazenda Várzea do Icó, Floresta – PE, 27 de abril de 2015.

Presidente - *Romilson Freire de Souza*

Secretário - *José Pedro de Oliveira*

Tesoureiro - *José Pedro de Oliveira*

Assinatura dos presentes -

*Agamenom Gomes de Menezes Filho*

*Luedson Nogueira da Silva*



Protocolado sob o nº 1969, em 03/06/2015 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1372, em 03/06/2015 08:26:30. Emolumentos R\$ 25,00  
TSNR R\$ 5,56 FERC R\$ 2,78. Selo 0076810.AW205201501.00433. Consulte  
a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital) MARISTELA  
FEITOSA SIMÕES FERREIRA - Oficial Registrador

*Maristela Feitosa S. Ferreira*

## MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Qualificação da entidade apoiadora	
Razão social:	<i>ASSOCIAÇÃO DE ASSENTAMENTO SERRA NEGRA - AASSEN</i>
CNPJ:	<i>24.299.513/0001-03</i>
Endereço:	<i>FAZENDA SERRA NEGRA</i>
Bairro:	<i>Nº:</i>
Cidade:	<i>Floresta</i> UF: <i>PE</i>
Nome do representante legal:	<i>Carmelio de Souza Guerra</i>

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Floresta (PE), 31 de Dezembro de 2015.

*Carmelio de Souza Guerra,*  
Assinatura

---

### ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Floresta-PE, 08 (oito) de março de 2015 (dois mil e quinze). Ata de reunião da Assembléia Geral extraordinário da Associação do Assentamento Serra Negra para tratar de assuntos sociais de interesse particular da comunidade. As 14 (quatorze) horas, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sede da Associação do Assentamento Serra Negra, reuniram-se os associados com objetivo de renovar a diretoria da mesma. O sr. Presidente Carmelio de Souza Guerra deu início a reunião, agradecendo a presença de todos e falando da substituição da diretoria, onde por unanimidade foi aprovada a nova diretoria tendo como presidente : Sr. Carmelio de Souza Guerra, brasileiro, casado, agricultor, quarenta e seis anos, natural de Betânia-PE, portador do CPF: 734.348.334-04 e RG: 4036248-SSP. Vice presidente: Sr. Jailson Henrique da Silva, brasileiro, casado, agricultor, quarenta e cinco anos, natural de Betânia-PE, portador do CPF:845.643.184-20 e RG:4492365-SSP. Tesoureiro: Sr. José Alves da Silva, brasileiro, casado, agricultor, vinte e oito anos, natural de Betânia-PE, portador do CPF: 077.688.414-09 e RG:7935010-SDS. 2º Tesoureiro: Sr. Neri Pereira da Silva, brasileiro, casado, agricultor, trinta anos, natural de Calumbi-PE, portador do CPF: 063.996.134-77 e RG: 8904129-SSP. Secretário: sra Clausia da Silva Guerra, brasileira, casada, agricultura, vinte anos, natural de Floresta-PE, portadora do CPF:104.543.314-44 e RG:8920790-SSP. 2º Secretária: Sra. Ednalva Luiza da Silva, brasileira, solteira, agricultora, trinta e um anos, natural de Floresta-PE, portadora do CPF: 063.964.184-95 e RG:7476045-SSP. Para membros afetivos do conselho fiscal: Osmar José da Silva, brasileiro, casado, agricultor, quarenta e oito anos, natural de Floresta-PE, portador do CPF:765.459.544-15 e RG:4071774-SSP. Damião João Pereira, brasileiro, casado, agricultor, quarenta anos, natural de Floresta-PE, portador do CPF: 028.445.444-36 e RG:5791447-SSP. Luiz Henrique da Silva, brasileiro, casado, agricultor, cinquenta anos, natural de Floresta-PE, portador do CPF:845.643.344-68 e RG:4420858-SSP. Para suplentes do conselho fiscal: Creuza Maria Alves da Silva, brasileira, viúva, agricultora, quarenta e seis anos, natural de Floresta-PE, portadora do CPF:020.893.834-01 e RG:6719525-SSP. Francisca de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, trinta e quatro anos, natural de Floresta-PE, portadora do CPF: 069.165.374-77 e RG: 7655946-SSP. Luiz Pereira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, quarenta anos, natural de Serra Talhada-PE, portador do

CPF: 019.858.994-85 e RG: 4827675-SSP. Todos os membros eleitos encontram-se devidamente identificados nesta ata. O mandato desta diretoria terminará em 08 de maio de 2017. Nada mais havendo a tratar às 15:00 horas e 35 minutos a reunião foi encerrada sendo lavrada esta ata, que após lida, votada e aprovada será devidamente assinada por todos. ASSENTAMENTO Serra Negra, 08 de março de 215, Floresta-PE. Secretaria da Assembléia: Plávia da Silva Perna

Carmelio de Souza Guerra

Edilson Henrique da Silva

José Alves da Silva

René Pereira da Silva

Neufrimim da Silva

Luiz Henrique da Silva

Silviano Henrique da Silva

João Gomes da Silva

Willy da Socorro da Silva

Academar Américo da Silva

Luzinéide Matalina da Silva

Francisca de Oliveira

Wana Paula dos Santos Oliveira

Maria do Socorro da Silva

Luis Pereira de 30 anos

Marcos Alves da Silva

Taíde Taíde da Silva

Edvalva Lízia da Silva

Ana Cláudia da Silva

Marizelde da Silva

Poliana maria da Silva

José Américo da Silva

Aurélia Alves da Silva Santos

Cruza Maria Alves e Silva

Rosalva Lízia da Silva

Francisca Taís Pereira

Fredilva Góes da Silva

AD 006177



Protocolado sob o nº 1912 e registrado em PESSOA Júridica sob o nº 1363

Floresta/PE, 30 de março de 2015

End.: Rua 46, 19 TEL: 83 38.844 FAX: 83 38.844 TEL: 83 38.844

MARISTELA SIMÕES FERREIRA - TABELIA

Maristela Simões Ferreira

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.299.513/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/1991	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SERRA NEGRA - AASSENE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
LOGRADOURO FAZ SERRA NEGRA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 56.400-000	BARRA/DISTRITO SEGUNDO	MUNICÍPIO FLORESTA		UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO				
TELEFONE				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Digitado no dia 24/03/2015 às 08:52:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2015

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
30/12/2015 - AUTOATENDIMENTO - 12.56.04  
1061801061 SEGUNDA VIA 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LILIANA SA C N FERRAZ  
AGENCIA: 1061-8 CONTA: 7.368-7

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 858100000000-5 20000254188-5  
22049102236-4 09900000187-7

Data do pagamento 29/12/2015  
Valor em Dinheiro 20,00  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 20,00

DOCUMENTO: 122901  
AUTENTICACAO SISBB: 8.96C.E9C.FC7.A89.A04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b>  <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b>  Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
<b>Nome do Contribuinte / Recolhedor</b> <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLO</b>	<b>CNPJ ou CPF do Contribuinte</b>	<b>23.689.980/0001-87</b>
<b>Nome da Unidade Favorecida</b> <b>COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	<b>UC / Gestão</b>	<b>410003 / 00001</b>
Instruções  As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvida, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(+) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Quilos, Acrôs, litros	
	(-) Valor Total	20,00
<b>GRU SIMPLES</b>  Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. (STN2424B9AF534039942886CFF1AFF7830C)		

200000000-0 200000000-0 2/049182236-4 899800000187-7



DESTINATÁRIO / Recipient	SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACAO ELETRÔNICA DO MINISTERIO DAS COMUNICACAO			TELEFONE/Phone number
ENDEREÇO/Address	ESPLANADA DOS MINISTERIOS, Bloco R, ANEXO B, SALA 300			
CEP Zip	70094-900	CIDADE/City	Brasilia	UF/State PAÍS/Country
DF				

REMETENTE / Sender		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DITV SÃO DE FLORESTA.		TELEFONE/Phone number
ENDERÉCOS/Address		RUA MANOEL GOIANA CALACA, 110 SANTA ROSA		
CEP/Zip	56600-000	CIDADE/City	FLORESTA - PE PAÍS/Country	
 765000636				

RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

DEVOLUÇÃO / Return	
(CH15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Inadequate Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non-existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (undeliverable)	<input type="checkbox"/> Outros (other)
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1 <sup>o</sup> _____ 2 <sup>o</sup> _____ 3 <sup>o</sup> _____ 4 <sup>o</sup> _____	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico Information provided for doorman or condo manager	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em _____ Relisted to service post in _____	
Data: _____ Responsável: _____	

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta** na localidade de **Floresta / PE**, constatou-se que as coordenadas apresentadas no requerimento de outorga:

- I. estão conforme o art. 22, § 1º da Portaria 4.334/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos**, **Chefe da Divisão**, em 27/01/2016, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0939964** e o código CRC **BB6FE3A1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.000770/2016 Localidade / UF: FLORESTA/PE

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Floresta / PE

Processo nº.: 53900.000770/2016

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

Nº do edital/ano: 79/2015

Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 04/01/2016
2. Tempestividade:  SIM  NÃO
3. Requerimento de Outorga: f. 1 - 3 (0912965).
4. Estatuto Social: f. 4 - 10 (0912965).
  - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
5. Ata de constituição: f. 11 - 15 (0912965).
  - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
6. Ata de eleição: f. 11 - 15 (0912965).
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:
  - 7.1. Diretoria:  
Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES f. 16  
Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS f. 18  
Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA f. 17
8. Manifestações em apoio: f. 19 - 56 (0912965).
9. Vínculo:  SIM  NÃO

#### OBSERVAÇÕES:

1. Habilitada.

Diego Armando Araujo Guimaraes

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação

Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 20915/2016/SEI-MCTIC**Processo nº : **53900.000770/2016-41**Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Habilitação****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O Edital nº. 79/2015 deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Floresta/PE**.

**ANÁLISE**

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 26 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, conforme o quadro a seguir:

<b>Relação de entidades concorrentes</b>		
<b>Processo</b>	<b>Nome da Entidade</b>	<b>Situação:</b>
53900.000770/2016-41	Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta	Habilitada
53900.001953/2016-83	Associação de Radio Difusão Comunitária Floresta do Navio	Inabilitada
53900.001295/2016-20	Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM	Habilitada

**CONCLUSÃO**

3. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase habilitação**.

4. Existindo interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo contra a inabilitação é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de

correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 18/08/2016, às 14:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1301934** e o código CRC **5C79C07B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ofício nº 31368/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta  
Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10.  
56400-000/ Floresta – PE  
CNPJ nº 23.689.980/0001-87

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20915/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1301949** e o código CRC **D6E9D624**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 31368/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 1301949

SCE/CGRC  
Of. nº 31368 /2016/SEI-MCTIC, 22/08/2016  
53900.000770/2016-41  
JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES  
ASS. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
RUA MANOEL GOIANA CALAÇA, Nº 10.  
56400-000 FLORESTA - PE



AO REMETENTE

AR





**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AR

JG 09142836 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

#### TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

02/09/1

11 : 49<sub>h</sub> : : h : : h

PREENCHER COM LETRA DE FONTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Studio Photo Link

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE POUR LA RETOURNE /

• 100 •

Section 11.10.04.C

Document ID: 10000000000000000000

BRASIL  
BRÉSIL

147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Delegacia de Comunicação Social do Distrito Federal  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Asa Norte, CEP 70044-900 - Brasília - DF



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41251/2016/SEI-MCTIC

À Senhora

### **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000/ Floresta - PE

CNPJ nº 23.689.980/0001-87

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 31368/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou [duvidasradcom@comunicacoes.gov.br](mailto:duvidasradcom@comunicacoes.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/10/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1447991** e o código CRC **94283EEF**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41251/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 1447991

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Of. nº 41251 /2016/SEI-MCTIC, 26/10/2016 53900.000770/2016-41 JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES ASS. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA RUA MANOEL GOIANA CALAÇA, Nº 10 - SANTA ROSA 56400-000	
ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  <i>Auspacia Rezende</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 18/11/2016
NO MÉTODO DE ENTREGA / MÉTHODE DE DISTRIBUTION CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  <i>RO-FLORESTA</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  <i>Flávio C. L. de 11.10.2016 Matrícula 5504.272-2 Gerente Banco Postal E.P.D./G.P.E 734/2002</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JR 84548587 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ /

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

08/11/16

11 : 47 h

/ /

: h

/ /

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Av. das Nacoes Unidas, Qd. 04, Ed. 101, Sub. 101, 70045-000

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Andar B Sala 300-C

70044-960 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/2/17 1:23 PM

Aviso de Inscrição: 79

Página 1 de 2

Número do Processo: 539000007702016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FLORESTA	53900.000770/2016	79	08S3542	38W3432	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA
0.56	PE	FLORESTA	53000.072990/2013	67	08S3551	38W3416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FLORESTA
0.78	PE	FLORESTA	53900.001295/2016	79	08S3603	38W3418	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM
0.79	PE	FLORESTA	53900.001953/2016	79	08S3602	38W3416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA DO NAVIO
0.94	PE	FLORESTA	53900.050425/2015	0	08S3602	38W3409	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL A VIDA E UMA ARTE DE FLORESTA
1.00	PE	FLORESTA	53000.052247/2011	0	08S3603	38W3407	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FLORESTA
1.02	PE	FLORESTA	53100.000436/2004	19	08S3604	38W3407	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GREMIO 3 DE JULHO
1.02	PE	FLORESTA	53000.020428/2004	19	08S3604	38W3407	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FLORESTA - PERNAMBUCO
1.09	PE	FLORESTA	53103.001007/1998	4	08S3612	38W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
1.09	PE	FLORESTA	53900.033719/2015	0	08S3612	38W3413	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
1.09	PE	FLORESTA	53000.021117/2004	19	08S3612	38W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
18.99	PE	ITACURUBA	53000.002438/2008	25	08S4336	38W4108	LDE	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
18.99	PE	ITACURUBA	53900.035737/2015	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

5/2/17 1:23 PM

Aviso de Inscrição: 79

Página 2 de 2

Número do Processo: 539000007702016

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
18.99	PE	ITACURUBA	53900.005851/2014	25	08S4336	38W4108	ARQPOS	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA	
30.52	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.037282/2007	24	08S4306	38W4924	ARQDEF	Associação Comunitária Voz de Belém	
34.73	BA	RODELAS	53640.000546/2001	12	08S5104	38W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REASSENTADOS DE RODELAS	
34.95	BA	RODELAS	53000.020497/2003	28	08S5042	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO RODELENSE DE EDUCAÇÃO GRATUITA - IREG	
35.63	BA	RODELAS	53640.000177/2000	12	08S5059	38W4619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO CHICO FM	
46.23	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.038861/2007	24	08S4510	38W5752	LDE	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
46.47	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.001008/1998	5	08S4516	38W5758	ARQDEF	COMUNIDADE DE RADIODIFUSÃO BELEM DO SAO FRANCISCO	

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.000770/2016 Localidade / UF: FLORESTA/PE

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal: 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
ISANETE BEZERRA DOS SANTOS	233.273.914-91	Diretor Administrativo	28/09/2015 28/09/2019	
JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES	296.106.644-15	Presidente	28/09/2015 28/09/2019	
MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBA	081.150.174-42	Diretor de Operações	28/09/2015 28/09/2019	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: Floresta / PE

Processo nº.: 53900.000770/2016

Número de concorrentes: 1

Nome da entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Nº do edital/ano: 79/2015

Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

1. Data de postagem/SEI: 04/01/2016

2. Tempestividade:  SIM  NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1 - 3 (0912965).

4. Estatuto Social: f. 4 - 10 (0912965).

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

5. Ata de constituição: f. 11 - 15 (0912965).

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

6. Ata de eleição: f. 11 - 15 (0912965).

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES f. 16

Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS f. 18

Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBA f. 17

8. Manifestações em apoio: f. 19 - 56 (0912965).

9. Vínculo:  SIM  NÃO

### OBSERVAÇÕES:

1. Habilitada.

02/05/2017: Proposta de acordo com proc. 53900.001295/2016.

Alice Lorena de Barros Santos

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 9457/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº: 53900.000770/2016-41

Assunto: **Proposta de Acordo.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta/PE**.

### **ANÁLISE**

2. Da análise das coordenadas geográficas apresentadas, observou-se que mais de uma entidade tem interesse na mesma área de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estando todas habilitadas.

3. Desta forma, de acordo com o art. 30, § 1º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, este Ministério oportuniza as entidades habilitadas abaixo relacionadas a se manifestarem sobre proposta de acordo de execução em conjunto do Serviço:

<b>Processo</b>	<b>Nome da Entidade</b>
53900.000770/2016-41	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>
53900.001295/2016-20	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM</b>

4. Havendo acordo, as entidades deverão se manifestar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, encaminhando o “Formulário de Acordo Associativo”, conforme modelo do Anexo 8 da Portaria nº 4334/2015, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida.

### **CONCLUSÃO**

5. Com base nesses argumentos, oficia-se a entidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para se manifestar.

6. Registra-se que a ausência de manifestação das entidades interessadas será considerada recusa à execução conjunta do Serviço, conforme art. 30, § 2º da Portaria. Neste caso, será aplicado o critério da representatividade, que consiste na seleção da entidade que contar com maior pontuação ponderada de manifestações em apoio válidas, apresentadas quando do encaminhamento do



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 02/05/2017, às 13:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/05/2017, às 18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1843501** e o código CRC **C5F0B968**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 1843501



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 19049/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta,

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000/ Floresta - PE

CNPJ nº 23.689.980/0001-87

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9457/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/05/2017, às



18:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1843513** e o código CRC **4C9D302A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19049/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 1843513

SERAD/CGRC

Ofício nº 19049 /2017/SEI-MCTIC, 04/05/2017

53900.000770/2016-41

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

ASS. COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,  
RUA MANOEL GOIANA CALAÇA, Nº 10 - SANTA ROSA  
56400-000 FLORESTA - PE

NOME OU RAZÃO-SOCIAL

ENDERECO / ENDERÉCOS

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Joselena Valgueiro Diniz Gomes 19/05/2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joselena Valgueiro Diniz Gomes

NP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENCE

2.038 236.557. PE

Rubens Gomes Novais  
19/05/2017  
201705190531

AC FLORESTA

19 MAI 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNOZ

AR

JR 91355078 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 MAI 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MUNICIONAL

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

17/05/17

11:48 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão / Agência - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 301, Anexo Oeste

70.000-9001 Brasília-DF

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**DESPACHO INTERNO**Assunto: **Despacho de Contagem das Manifestações em Apoio.**

1. De acordo com os artigos 32 e seguintes, da Portaria nº 4.334/2015, frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, na localidade de **Floresta/PE** processo nº **53900.000770/2016-41**, em atendimento ao Edital nº **79/2015**, publicado no DOU de 03/11/2015, constatou-se que a entidade conta com os seguintes apoios válidos:

	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Manifestação de apoio apresentada por <b>pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que tenham domicílio na área de prestação do serviço.</b>	xx	
Obs. quando apresentadas por pessoas jurídicas sem fins lucrativos, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, devem estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao CNPJ, cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço.		
Soma das manifestações de apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos.  OBS: São válidas apenas as manifestações completamente preenchidas, devidamente assinadas e acompanhadas do comprovante de inscrição junto à Receita (CNPJ) e a Ata de eleição ou posse do representante legal que assinou, devidamente registrada. Entendendo-se que:  - endereço válido: todo aquele que indique o endereço completo da sede, com logradouro e complemento; - CNPJ válido é aquele em que há a cópia impressa do site da receita e cujo nº é o mesmo declarado; - assinatura válida pode ser a rubrica do representante ou conter ao menos o nome e o sobrenome completo, e cujo nome se confunda com o constante do termo de posse ou Ata de eleição apresentada; - o termo de posse ou ata de eleição deverá ser autenticada.	Quantidade encaminhada  7	Quantidade validada  6
PONTUAÇÃO	6	
OBS: Não foi validada a manifestação às fls. 23/29 (0912965), considerando que não se trata de pessoa jurídica sem fins lucrativos.		

2. Tendo em vista o critério de representatividade obtido através da contagem de apoio de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, não será feita a contagem das manifestações em apoio de pessoas físicas.

3. Número Total de Manifestações Válidas:

Total de pessoa jurídica sem fins lucrativos	Total de pessoas físicas	SOMA TOTAL DE MANIFESTAÇÕES VALIDADAS
6	x-x	6

4. Deste modo, considerando a validação das manifestações em apoio apresentadas, encerra-se a contagem, com a expedição de nota técnica de resultado prévio da fase de seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 06/10/2017, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2282630** e o código CRC **0517486A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 2282630

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 23123/2017/SEI-MCTIC**

Processo nº. 53900.000770/2016-41

Assunto: **Resultado Prévio da Fase de Seleção.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O Edital nº. 79/2015 deu início à Seleção Pública visando conceder autorização para que associações ou fundações possam prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em **Floresta/PE**.

**ANÁLISE**

2. Em análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública aberta para o Município mencionado, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, em obediência ao art. 35 da Portaria 4.334/2015, torna público o **resultado prévio da fase de seleção**, conforme o quadro a seguir:

<b>RELAÇÃO DE ENTIDADES CONCORRENTES</b>			
<b>Processo</b>	<b>Nome da Entidade</b>	<b>Manifestações em apoio de pessoas jurídica sem fins lucrativos válidas</b>	<b>Manifestações em apoio de pessoas físicas válidas (somente para desempate)</b>
53900.000770/2016-41	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>	6	X-X
	ASSOCIAÇÃO		

## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária comunica às entidades interessadas o **resultado prévio da fase seleção**.
4. Existindo interesse em recorrer desta decisão, informa-se que o prazo para interposição de recurso administrativo, relativo a toda a matéria de fato e de direito concernente à fase de seleção, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contado a partir da notificação do resultado.
5. Após a análise dos recursos ou do decurso do prazo assinalado, as entidades interessadas serão comunicadas do resultado definitivo da fase de seleção, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar os documentos previsto no art. 39, no prazo de trinta dias.
6. O(s) demais processo(s) permanecerão sobrestados até que seja aprovada a Revisão Final da entidade vencedora, quando os concorrentes serão indeferidos e arquivados definitivamente. Caso seja a vencedora, em qualquer fase subsequente, considerada inabilitada, por ordem de classificação, serão as seguintes chamadas para apresentação dos documentos.
7. As eventuais dúvidas sobre esta Nota Técnica poderão ser enviadas para o e-mail [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos**,  
**Técnico de Nível Superior**, em 06/10/2017, às 17:33, conforme art. 3º, III,  
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/10/2017, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2282657** e o código CRC **26C1098C**.

## Minutas e Anexos

Despacho 2282630

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 2282657



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 44012/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, (CNPJ n° 23.689.980/0001-87)

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000 - FLORESTA - PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23123/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.

2. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

4. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/10/2017, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2282721** e o código CRC **43EA0E8C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 44012/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 2282721

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 44012/2017/SEI-MCTIC, 11/10/2017  
53900.000770/2016-41

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta  
Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa  
56400-000

Floresta - PE

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRÉATION 25/10/2017	
CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 25 OUT 2017	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Joselena Valgueiro Diniz Gomes  
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MÄL DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCE  
C.P. 584.2122ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS  
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

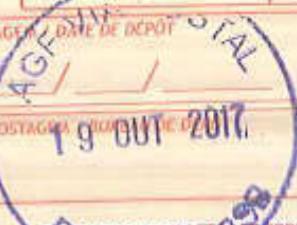
AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 OUT 2017

CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO

JR 30473477 3 BR



BRASIL

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 207, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>Qualificação da entidade</b>	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço de Sede:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):	

<b>Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante</b>	
Endereço:	Nº:
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)      ‘      “
	Longitude: ° W      ‘      “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para outorga do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612/1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamente o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)      ‘      “	
	Longitude: ° W      ‘      “	
Assinatura:		

Nome do dirigente:		
Cargo:	Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:		CEP:
Coordenadas geográficas da residência (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)      ‘      “	
	Longitude: ° W      ‘      “	
Assinatura:		

Endereço de correspondência:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
1 – Requerimento de Outorga (contendo a declaração de fiel cumprimento);
2 – Estatuto Social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas;
3 – Ata de Constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
4 – Ata de eleição dos <b><u>atuais dirigentes</u></b> , registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas;
5 – Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;
6 – Prova de que todos os diretores são maiores;
7 – Manifestações em apoio, firmadas por pessoas físicas e jurídicas, <b><u>apresentadas necessariamente na forma do art. 34 da Norma 1/2015</u></b> .

<b><u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u></b>
1 – Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
2 – Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.



## 6 – TRANSMISSOR

**FABRICANTE**

## 7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

TIPO

GANHO max (Gt) ALTITUDE DO LOCAL	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE
dBd	m	m

## 8 – LINHA DE TRANSMISSÃO

COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)
EFICIÊNCIA DA LINHA ( $\eta$ )		
,     m	dB	dB

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100} \quad \text{Eficiência da linha (\eta)} = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

## 9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt. } \eta) = 10 \log ( \quad \times \quad \times \quad \times \quad ) = \quad \text{dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

$\eta$  = Eficiência da linha de transmissão.

\*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

#### 10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\hspace{2cm}} - 20 \log \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}} \text{dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

$d(\text{km})$  = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

## 13 – QUADRO DIRETIVO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "
			Latitude: ° (N/S)    "    " Longitude: ° W    "    "

## 14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

## 15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO																					
REG.CREA		ENDEREÇO																			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO																			
CIDADE																					
UF																					
CEP		-		TELEFONE														FAX			
E-MAIL																					
LOCAL																				DATA	
ASSINATURA																					

**16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO																					
LOCAL																				DATA	
ASSINATURA																					

Endereço de correspondência:

Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 728/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.011274/2016-12**.**Assunto: Resultado Definitivo da Fase de Seleção - Convocação para a Fase de Instrução****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta/PE**.

**ANÁLISE**

2. Decorreu o prazo para apresentação de recurso, quanto ao resultado prévio já informado, conforme art. 36 da citada Portaria, uma vez que a Nota Técnica nº 23123/2017/SEI-MCTIC (2282657), encaminhada através do Ofício nº 44012/2017/SEI-MCTIC, foi recebida em 25/10/2017 (2375011).

3. Em prosseguimento, conforme art. 37 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, a fase de seleção é finalizada com um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção, conforme quadro abaixo:

<b>Processo</b>	<b>Nome da Entidade</b>	<b>Classificação</b>
53900.000770/2016-41	<b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>	1º
53900.001295/2016-20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM	2º

4. O(s) demais processo(s) permanecerão sobrestados até que seja aprovada a Revisão Final da entidade vencedora, quando os concorrentes serão indeferidos e arquivados definitivamente. Caso seja a vencedora, em qualquer fase subsequente, considerada inabilitada, por ordem de classificação, serão as seguintes chamadas para apresentação dos documentos.

5. Por conseguinte, declara-se que a entidade discriminada no item 1 está **habilitada**, de forma a convocá-la a apresentar os documentos da fase de instrução, previstos no art. 39 da Portaria, quais sejam:

	<b>Dispositivo</b>	<b>Documentos</b>	<b>Descrição</b>

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015	Art. 39 Inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo anexo (2570758)</p> <p><b>Observação 1:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p><b>Observação 2:</b> o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p><b>Observação 3:</b> É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
		Art. 40 Estatuto social	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. O art. 5º do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, II da Portaria, pois não prevê, expressamente, o ingresso gratuito, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.</p> <p>b. O art. 13 do estatuto social está em contrariedade com o artigo 40, V, b da Portaria, pois não estabelece que é permitida apenas uma reeleição para os integrantes da diretoria.</p>

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação:** Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:  
I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;  
II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;  
III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;  
IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;  
V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:  
a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;  
b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.  
Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

7. Ressalta-se que esta Coordenação suspendeu a adoção do Parecer nº 267/2016/SEI-MC, de 13/4/2016, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, uma vez que não há previsão normativa que considere vínculo o exercício de cargo ou função pública na qualidade de servidor, salvo a exceção prevista no art. 25, I, “c”, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, que se refere exclusivamente aos ocupantes de “cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação que recebem”. Ademais, de acordo com o § 3º do mesmo artigo, “a existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável”; no entanto, contrariando a previsão, o mencionado Parecer considera a participação de servidor público na diretoria da entidade vício sanável, permitindo a substituição.

8. Em razão da entrada em vigor da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que, entre outros dispositivos, alterou o art. 38, alínea “j” da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a **Entidade deverá encaminhar novo Requerimento de Outorga, com a qualificação completa, inclusive coordenadas geográficas da residência dos dirigentes, e assinado por todos**, declarando que todos possuem “bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’ e ‘q’ da Lei Complementar nº. 64/1990 – Lei da Ficha Limpa”, **conforme modelo de Requerimento de Outorga anexo (2570757)**, acompanhado **dos comprovantes de residência nos endereços informados**, para o prosseguimento da análise do processo, sob pena de indeferimento.

## CONCLUSÃO

9. Assim, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a entidade para que cumpra esta solicitação por meio da apresentação dos documentos pertinentes no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

10. Caso existam dúvidas sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos apropriados pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/01/2018, às 18:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/04/2018, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2570762** e o código CRC **430AE6A4**.

## Minutas e Anexos

Anexo 2 2570757

Anexo 6 2570758

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 2570762



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1089/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, (CNPJ nº 23.689.980/0001-87)

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000 - FLORESTA - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 728/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/04/2018, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2570837** e o código CRC **D51B4772**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1089/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 2570837

**À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,**

**Processo nº 53900.000770/2016-41**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.698.980/0001-87, vem à presença de V. Sa. expor e requerer o que segue:

Que recebeu, em 4 de maio do corrente ano, o Ofício nº 1089/2018/SEI-MCTIC, acompanhado da Nota Técnica Nº 723/2018/SEI-MCTIC, para se manifestar sobre o assunto e apresentar documentação.

Ocorre que no interregno do prazo houve a paralisação nacional dos caminhoneiros, impedindo o acesso de técnicos e advogados, sejam por falta de combustível ou pelo bloqueio das rodovias, ao Município de Floresta, que fica a aproximadamente 430 km do Recife.

Em tempo, vale destacar que Floresta é um Município com pouco mais de 30.000 habitantes, não dispondo de profissionais com conhecimento técnico para atender as determinações da referida Nota Técnica.

Assim, em decorrência de caso fortuito, não foi possível atender em tempo as solicitações desse Ministério, razão pela qual REQUER a prorrogação, por mais 30 dias, do prazo para atendimento da Nota Técnica já relatada.

Pede deferimento,  
Recife, 30 de maio de 2018.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

**PROCESSO Nº 53900.000770/2016-41**  
**OFÍCIO Nº 1089/2018/SEI-MCTIC**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,**

CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, em atenção ao ofício em epígrafe, expor e ao final requerer.

A entidade foi notificada para apresentação dos documentos relativos à fase de instrução processual para obtenção da outorga do serviço de rádio comunitária na localidade de Floresta/PE, para tanto, apresenta:

- a) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e respectivo comprovante de pagamento, devidamente assinado pelo representante da entidade e engenheiro responsável;
- b) Documento informando os nomes e dados dos dirigentes da associação, inclusive endereços e coordenadas geográficas das residências;

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

- c) Comprovantes de residência dos dirigentes da associação, com a ressalva de que os comprovantes que não estão no nome dos respectivos dirigentes, seguem acompanhados pelo contrato de locação do imóvel e certidão de casamento;
- d) Novo requerimento de outorga de radiodifusão comunitária, assinado pelos dirigentes e com as coordenadas geográficas das suas residências;
- e) Ata de Assembleia Extraordinária para ajuste do Estatuto às exigências postuladas no ofício;

Na oportunidade, informa que o Cartório de Registro de Floresta/PE ainda não procedeu como registro, no livro de Pessoas Jurídicas, da Ata de Assembleia Extraordinária, realizada em 18/06/2018, para adequação dos artigos 5º e 13 do Estatuto da Associação às exigências requeridas.

Por esta razão, **requer a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias**, para apresentação da última documentação pendente, qual seja, a certidão do registro da ata, comprovando a adequação do Estatuto as exigências.

Em tempo, reitera toda a intenção em receber a autorização para outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Floresta/PE, colocando-se a inteira disposição deste Colendo Ministério para quaisquer outras eventuais exigências.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 03 de julho de 2018.



**Henrique Valença de Albuquerque**  
OAB/PE 24.903

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

RELAÇÃO COM NOME, CARGO, ENDEREÇO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS DIRIGENTES DA  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

Nome do dirigente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Cargo: Diretor Presidente

Tit. Eleitor: 202056408-33 Seção: 29 Zona: 72

RG: 2.038.236 Órgão Emissor: SSP/PE CPF:296.106.644-15

Endereço: Rua José Quirino de Sá Nº: 103

Bairro: Santa Rosa CEP:56400-000

Cidade: Floresta UF: Pernambuco

Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: 08° 35' 46" S

Longitude: 38° 34' 32" O

Assinatura: *Joselena Valgueiro Diniz Gomes*

Nome do dirigente: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS

Cargo: Diretor Administrativo

Tit. Eleitor: 205118608-84 Seção: 38 Zona: 72

RG:165.276 Órgão Emissor: SSP/PE CPF:233.273.914-91

Endereço: Rua Kepler Lafayette Nº: 102

Bairro: Santa Rosa CEP:56400-000

Cidade: Floresta UF: Pernambuco

Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: 08° 35' 43" S

Longitude: 38° 34' 27" O

Assinatura: *Isanete Bezerra dos Santos*

Nome do dirigente: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA

Cargo: Diretor de Operações

Tit. Eleitor: 0832204708-09 Seção: 30 Zona: 72

RG:1501632310 Órgão Emissor: SSP/BA CPF:081.150.174-42

Endereço: Rua José Gonçalves Torres Nº: 12

Bairro: Centro CEP:56400-000

Cidade: Floresta UF: Pernambuco

Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: 08° 36' 16" S

Longitude: 38° 34' 20" O

Assinatura: *Maria Tereza Ferraz L. M. Maniçoba*

## REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>	
Nome Fantasia: <b>FLORESTA FM</b>	
CNPJ: 23.689.980/0001-87	
Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº:10
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:florestafm@hotmail.com">florestafm@hotmail.com</a>	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº: 10
Bairro: Santa Rosa	CEP: 56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
Coordenadas do Sistema Irradiante(Padrão GPS-WGS 84):	
Latitude: 08º 35' 42" S	
Longitude: 38º 34' 32" O	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no D.O.U. de 03/11/2015, para outorga do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

E, neste momento, os dirigentes, abaixo qualificados, comprometem-se ao fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria do Ministério das Comunicações que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo.

Declaramos ainda que os dirigentes da entidade residem nos endereços abaixo, todos eles localizados na área da comunidade a ser atendida, e que os mesmos têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o" "p" e "q" da Lei Complementar nº. 64/1990 - Lei da Ficha Limpa, com base no art. 38, alínea "j" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação alterada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes abaixo-assinados firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES
---

Cargo: Diretor Presidente
---------------------------

Tit. Eleitor: 202056408-33 Seção: 29 Zona: 72
---

RG: 2.038.236	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF: 296.106.644-15
---------------	-----------------------	---------------------

Endereço: Rua José Quirino de Sá	Nº: 103
----------------------------------	---------

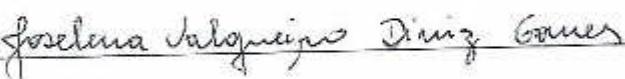
Bairro: Santa Rosa	CEP: 56400-000
--------------------	----------------

Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
------------------	----------------

Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):
--

Latitude: 08º 35' 46" S
-------------------------

Longitude: 38º 34' 32" O
--------------------------

Assinatura: 
--

Nome do dirigente: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS
---

Cargo: Diretor Administrativo
-------------------------------

Tit. Eleitor: 205118608-84 Seção: 38 Zona: 72
---

RG: 165.276	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF: 233.273.914-91
-------------	-----------------------	---------------------

Endereço: Rua Kepler Lafayette	Nº: 102
--------------------------------	---------

Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):	
Latitude: 08° 35' 43" S	
Longitude: 38° 34' 27" O	
Assinatura:	<i>Isomete Bezerra dos Santos</i>

Nome do dirigente: **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**

Cargo: Diretor de Operações

Tit. Eleitor: 0832204708-09 Seção: 30 Zona: 72

RG:1501632310      Órgão Emissor: SSP/BA      CPF:081.150.174-42

Endereço: Rua José Gonçalves Torres      Nº: 12

Bairro: Centro      CEP:56400-000

Cidade: Floresta      UF: Pernambuco

Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):

Latitude: 08° 36' 16" S

Longitude: 38° 34' 20" O

Assinatura: *Maria Tereza Ferraz L. M. Maniçoba*

Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça      Nº:10

Bairro: Santa Rosa      CEP:56400-000

Cidade: Floresta      UF: Pernambuco



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

URBANO POSSIDÔNIO DE CARVALHO NETO

Título profissional: ENGENHEIRO ELETROLOGISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 180128880-6

## 2. Compradora

Compradora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

CNPJ: 23.888.383/0001-87

RUA MANOEL SOUZA CALACA

Nº 10

Complemento:

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: FLORESTA

UF: PE

CEP: 56400000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contato: Não especificado

Endereço em:

Valor: R\$ 2.800,00

Tipo de compradora: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

## 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

CNPJ: 23.659.980/0001-27

RUA MANOEL SOUZA CALACA

Nº 10

Complemento:

Bairro: SANTA ROSA

Cidade: FLORESTA

UF: PE

CEP: 56400000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de inicio: 28/08/2018 Previsão de término: 31/07/2018

Plano de: SEM DEFINIÇÃO

## 4. Atividade Técnica

1) ELABORAÇÃO

Quantidad

5 - PROJETO - ELETROLOGIA E COMUNICAÇÃO - #20110 - RADIODIFUSÃO

1,00

Unidade

UD

Após a verificação das competências técnicas e profissionais venha proceder a sua validação ART

## 5. Observações

Projeto de instalação de rádioamador, no município de Floresta/PE

## 6. Declarações

Declaro que estou ciente das regras de accountability profissional das normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5298/2004.

## 7. Encerramento da Obra

NÃO CRIPTADA

## 8. Assinaturas

Declaro estar verificando as informações acima

*Urbano Possidônio de Carvalho Neto* a 25/08/2018  
Assinatura: 25/08/2018

URBANO POSSIDÔNIO DE CARVALHO NETO - CPF: 012.627.314-18

*Floresta Valente Brizzi Brizzi*  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA - CNPJ:  
23.888.383/0001-87

## 9. Informações

- Conforme Art. 2º da Resolução 1105/2019, o responsável ART elaborou de acordo com seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recebimento da validade correspondente;
- Este ato é verificado por este Conselho a responsabilidade entre os atos desenvolvidos e as ações profissionais (de) responsável técnico(a) e(a) ou(a) responsável técnica(a) da ART, a respeito dessa sua assinatura, é de total e plena responsabilidade da(o) responsável(a) e(a) responsável técnica(a) da ART - item 8º do Regulamento nº 1 (único do CREA/PE);
- Este ato de responsabilidade da(o) ART é feito por meio da sua identificação da sua assinatura com identificação da(o) assinante, de acordo com a Resolução nº 1.626/2018 do CREA;
- Este ato é elaborado dentro de ART, foram observados nos seguintes: 2002, número de Cadastral: 180128880-6, Resolução nº 1.028/2002 do Conselho e suas normativas, respeitando as suas profissões, sendo as consolidações de: engenheiro, eletricista, eletricista, mecânica, mecânica e apoio profissional de profissões correspondentes.

**ANEXO 6**  
**FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

**MINISTÉRIO CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**2 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

**Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

**Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO**

**RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO):**

**ASSOCIAÇÃO FLORESTA 23 689 93010001-87**

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

**LOGRADOURO:**

**RUA MÂNDOEL GOIANA CATARINA 10**

**BAIRRO:**

**SANTIA RIOSA**

**CIDADE:**

**FLORESTA**

**CIDADE (CONTINUAÇÃO):**

**Seu**

**UF:** COORDENADAS GEGRÁFICAS (Esp. horizonte da Latitude: N - Norte ou S -

**SEU** P F 08°35'42"3 38°34'32"0

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRADIANTE / TRANSMISOR**

**LOGRADOURO:**

**RUA MÂNDOEL GOIANA CATARINA 10**

**BAIRRO:**

**SANTIA RIOSA**

**CIDADE:**

**FLORESTA**

**CIDADE (CONTINUAÇÃO):**

**Seu**

**UF:** COORDENADAS GEGRÁFICAS (Esp. o horizonte da Latitude: N - Norte ou S - Sul)

**SEU** P F 08°35'42"3 38°34'32"0

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

**LOGRADOURO:**

**RUA MÂNDOEL GOIANA CATARINA 10**

**BAIRRO:**

**SANTIA RIOSA**

**CIDADE:**

**FLORESTA**



11 - DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A altura do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação a essa do qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
	X	Quanto à identificação acima não seja atendida, declaro-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restante são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção dos aeródromos.
	X	O contorno de 50 (cinquenta) metros da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz a 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	24:00h
Segunda-feira	00:00h	24:00h
Terça-feira	00:00h	24:00h
Quarta-feira	00:00h	24:00h
Quinta-feira	00:00h	24:00h
Sexta-feira	00:00h	24:00h
Sábado	00:00h	24:00h

13 - QUADRO CHAVETINO

NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
JOSELENA VALQUEIRO DINIZ GOMES	Diretor Presidente	Rua José Gurgino de Sa, 103, Santa Rosa, Floresta/PE	Latitude: 8°35'48"S Longitude: 38°34'32"E
ISANETE BEZERRA DOS SANTOS	Diretor Administrativo	Rua Kepile, Lajes, 102, Santa Rosa, Floresta/PE	Latitude: 8°35'42"S Longitude: 38°34'27"E
MARIA TEREZA FERREIRA LIMA DE MOURA MANICOSA	Diretor de Operações	Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE	Latitude: 8°35'49"S Longitude: 38°34'20"E

14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, CNPJ 23.689.980/0001-87, situada na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, neste ato representada por sua presidenta, a Sra. JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES, RG 2.038.236 SSP/PE, CPF 296.106.644-15, residente na Rua José Quirino de Sá, 103, bairro Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE N.º 24.903-D**, com endereço profissional na Rua Imperial, 1638, São José, Recife/PE, CEP 50090-000, outorgando-lhes poderes da cláusula ***ad judicia e et extra***, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo neste particular representar o outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente junto a ANATEL e MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar e assinar, recorrer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar prazo recursal, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – CADSEI, substabelecer, em fim todos os atos necessários ao bom desempenho desse mandato.

Floresta/PE, 25 de junho de 2018.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

CNPJ 23.689.980/0001-87

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

CPF 296.106.644-15

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR.TABELIÃO DO CARTÓRIO DE  
FLORESTA/PE**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE  
FLORESTA, CNPJ 23.689.980/0001-87**, com sede e foro na Rua Manoel  
Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por sua  
diretora presidente, **requerer** os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido  
de analisar e proceder com o **registro da Ata da Assembleia Geral  
Extraordinária para Alteração do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA.**

Sem mais para o momento, renova votos de estima e consideração.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 19 de junho de 2018.

*Joselena Valgueiro Diniz Gomes*

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**CNPJ 23.689.980/0001-87**

**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Diretor Presidente

CPF 296.106.644-15

JOSELENA

VEREZA



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia Energética de Pernambuco  
Av. José do Rêgo, 111, Bairro Recife, Pernambuco - CEP 50000-902  
CNPJ 10.035.032/0001-00 | Ins. Est. 0012943-39 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE  
VICENTE GOMES DA CRUZ

CPF: 212.384.804-20

CLASSIFICAÇÃO  
B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Tributado

Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
017164832	201254828	1129568

## DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo (kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Acréscimo Bandeira AMARELA	470,000000	0,74070399	348,13
Concessão Iluminação Pública			4,11
ICMS Subvenção-CDE-IF 000649153-10/03/18			22,90
			2,39
			<b>377,53</b>

TOTAL DA FATURA 377,53

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL						
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS
118029	CAT	13-04-2018	03.750,00	10-05-2018	03.225,00	20

RESUMO DA CONSUMO	INSCRIÇÃO DA CONTA DE FERIA	COMPÔSIS 400000000000
Mês/ano 10/18	DATA 10/05/2018	Gen. de Fazenda 78 110,61 31,2%



NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia Energética de Pernambuco  
Av. José do Rêgo, 111, Bairro Recife, Pernambuco - CEP 50000-902  
CNPJ 10.035.032/0001-00 | Ins. Est. 0012943-39 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

TARCÍSIO FERRAZ LIMA

CPF: 301.071.864-00

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Nontributado

Nº DA NOTA FISCAL	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
00705048	2000446808	112-482

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
25/05/2018	19/06/2018	377,53

TOTAL DA FATURA 377,53

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo (kWh)	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Concessão Iluminação Pública	567.000,0000	0,60058185	338,28
ICMS Subvenção-CDE-IF 000648106-07/12/17			2

TOTAL DA FATURA 338,28

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS
---------------	---------	---------------	---------	------------	---------	------------



28/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:39:57  
489004890 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: URBANO POSSIDONIO DE CARV

AGENCIA: 4890-9 CONTA: 11.447-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090281015983600843273178175760000008294

NR. DOCUMENTO 62.801

NOSSO NUMERO 28101598300843273

CONVENIO 02810159

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506

DATA DE VENCIMENTO 05/07/2018

DATA DO PAGAMENTO 28/06/2018

VALOR DO DOCUMENTO 82,94

VALOR COBRADO 82,94

=====

NR. AUTENTICACAO 2.38F.AAB.CDC.630.EF1

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
CNPJ 23.689.980/0001-87

Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se na sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, CNPJ 23.689.980/0001-87, situada na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, os dirigentes e associados: **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, brasileira, viúva, professora, CPF 296.106.644-15, RG 2.038.236 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José Quirino de Sá, 103, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora publica estadual, CPF 233.273.914-91, RG 165.276 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Kepiller Lafayette, 102, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF 081.150.174-42, RG 1501632310 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.136.874-00, RG 159 732 39 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ana Guimarães Novaes, 132, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ**, brasileira, solteira, estudante, CPF 092.849.264-83, RG 8.843.218 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, 05, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.290.024-10, RG 8.412.089 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, casado, estudante, CPF 077.480.154-90, RG Nº 7.903.749 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 109.122.394-76, RG 8.080.314 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferraz, 78, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **JOSILEIDE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, comerciaria, CPF 052.733.964-41, RG 6.875.786 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Evílasio Ferraz, 412 B, Caetano 2, Floresta/PE, CEP 56400-000 e **MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ**, brasileira, divorciada, professora, CPF 337.289.504-59, RG 2.038.237 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Padre Claudio Novaes, 143, 1º andar, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000, com propósito de promover a adequação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA às regras da Portaria nº 4334/2015/SEI/MCTIC, conforme requerido na Nota Técnica nº 728/2018 SEI/MCTIC e no Ofício 1089/2018/ SEI/MCTIC, emitido

nos autos do processo nº 53900.000770/2016-41. A assembléia escolheu a Sra. JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES para presidir os trabalhos, que convidou a mim, ISANETE BEZERRA DOS SANTOS, para secretariar e lavrar a presente Ata. Dando início aos trabalhos, foi lida a Nota Técnica onde informam as razões e necessidades para alteração do Estatuto, em especial, que o art. 5º estaria em desacordo com o art. 40, II da Portaria porque não prevê, expressamente, a possibilidade de ingresso gratuito, como associado, de qualquer pessoa física ou jurídica e, o art. 13 do Estatuto, também não estabelece que é permitida apenas uma reeleição para os integrantes da diretoria. Dessa forma, foi proposta a alteração dos respectivos artigos 5º e 13 do Estatuto que passarão a serem redigidos da seguinte forma: Art. 5º - *É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.* Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição. As alterações nas redações dos artigos 5º e 13 do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, bem como a permanência de todas as demais cláusulas que não foram alteradas por esta Assembleia foram postas em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral.

Assim, os artigos 5º e 13 do Estatuto, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.**

**Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.**

E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, secretária desta Assembleia, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados presentes e será devidamente registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Floresta (PE), 18 de junho de 2018.

Joselena Valgueiro Diniz Gomes  
**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Diretor Presidente

Isanete Bezerra dos Santos

**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo

Ronaldo  
Assinatura

Ronaldo

Márcia

Márcia

João

João

Diniz

Maria Tereza Ferraz L. e. M. Maniçoba  
MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA  
Diretor de Operações

Amanda Cristina de menezes Novaes  
AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES

Mariana e. Novaes Ferraz  
MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ

Laura Cantarelli Ferraz  
LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

Rafael Cantarelli F. Ferraz  
RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

Mariilia Leal N. C. Novaes  
MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES

Josileide Maria de Souza  
JOSILEIDE MARIA DE SOUZA

Maria do Desterro Valgueiro Diniz  
MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES): TARCISIO FERRAZ LIMA

CNPJ/CPF361.871.864-00

II) LOCATÁRIO(S): MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA

CNPJ/CPF081.150.174-42

III) FIADOR(ES) ( )

CAUÇÃO ( )

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ( )

CNPJ/CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: 1 CASA, LOCALIZADA A RUA JOSÉ GONÇALVES TORRES N 12 CENTRO FLORESTA -PE

FIM A QUE SE DESTINA: MORADIA

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

350,00

TREZENTOS CINQUENTA REAIS

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 05 de cada mês subsequente ao vendido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: 5 ANOS

INÍCIO: 01 DE JANEIRO DE 2015

TÉRMINO: 01 DE JANEIRO DE 2020

REAJUSTE A CADA

12

MESES, COM BASE NO(A) IGPM

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará por conta do durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

**XIII) VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

**XIV) GARANTIAS:** Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente contrato na qualidade de FIADORES, anteriormente qualificados, e principais pagadores do LOCATÁRIO, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 827, do Novo Código Civil, sendo que tal responsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula décima, e, é extensiva a toda e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal, ou acordo entre as partes:

a) os FIADORES declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves, renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 835 do Novo Código Civil;

b) no caso de morte, falência ou insolvência dos FIADORES, obriga-se o LOCATÁRIO, a dar substituto idôneo, a juízo do LOCADOR dentro de 30 (trinta) dias sob pena de incorrer em grave infração contratual com o consequente despejo.

**XV) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 de cada mês, ficando esclarecido que, passado este prazo cstará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 10 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(ES) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

**XVI) CLÁUSULA PENAL:** O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 1 MÊS ALUGUEL, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

**Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91.**

**Artigo 17** - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

**Parágrafo Único** - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

**Artigo 37** - No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:  
I - caução; II - fiança; III - seguro de fiança locatícia.

**Artigo 42** - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vincendo.

**Artigo 46** - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

**LOCAL/DATA**  
FLORESTA – PE 01/01/2015

TESTEMUNHA	FIADOR	LOCADOR
TESTEMUNHA	FIADOR (ESPOSA)	LOCATÁRIO



REPÚBLICA

DO BRASIL

ESTADO DE Pernambuco

COMARCA DE Serra Talhada

MUNICÍPIO DE Serra Talhada

**DISTRITO DE Serra Talhada**

*Filadélfia Pereira de Carvalho Gama  
oficial Efetiva do Registro Civil*

CASAMENTO N.º 1.356

CERTIFICO que às folhas 183 do livro N.º 04-B aux , de registro de casamentos, foi feito hoje o assento de matrimônio de VICENTE GOMES DA CRUZ e JOSELENA VALGUEIRO DINIZ contraído perante o(a) Cónego Jesus Garcia Rianho Oficiante Religioso e as testemunhas Cirilo Alves Diniz e Neuce Valgueiro de Carvalho, Joaquim Cícero Diniz Barros e Maria do Deserto Valgueiro Diniz.

Ele, nascido em São José do Belmonte-Pernambuco, aos 11 de  
julho de 1959, profissão fotógrafo, domiciliado em  
nesta cidade e residente em esta cidade,  
filho de Luiz Gomes da Cruz  
nascido em Pernambuco, domiciliado em esta cidade  
e residente em esta cidade e Noêmia Cordeiro  
da Cruz, nascida em Pernambuco.

e residente em /////////////// e Maria Helena  
Valgueiro Diniz nascida em Pernambuco  
domiciliada em Floresta-PE e residente em Floresta-PE  
a qual passa a assinar-se JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 Ns. 1, 2, 3 e 4.

*do Código Civil*

Observações: Realizado em 08/09/1984, e lavrado em 11/09/1984, pelo regime de comunhão parcial de bens, sendo religioso com efeito civil como determina a lei, 1.110 de 23 de maio de 1950.  
O referido é verdade e dou fé.

Serra Talhada, 11 de setembro de 1984.

MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA

Tabeliã

## CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Alcina Torres de Araújo, 86 - Floresta - PE. Fone/Fax: (87) 3877-1026 e-mail:  
cartoriofloresta@yahoo.com.br

### CERTIDÃO

Certifico por me haver sido solicitado por pessoa interessada, que da busca procedida neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, constatei o Registro Nº: 1411 em 11/11/2015, de teor seguinte: Ata da Assembleia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO DE FLORESTA Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, reuniram-se na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, as seguintes pessoas com vistas a criação e constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO DE FLORESTA: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES, brasileira, viúva, professora, CPF 296.106.644-15, RG 2.038.236 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Jose Quirino de Sá, 103, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; ISANETE BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servidora publica estadual, CPF 233.273.914-91, RG 165.276 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Kepler Lafayette, 102, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA, brasileira, solteira, enfermeira, CPF 081.150.174-42, RG 1501632310 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES, brasileira solteira, estudante, CPF 097.136.874-00, RG 1597323950 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ana Guimarães Novaes, 132, Centro, Floresta/PE, CEP 564000-000; MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ, brasileira, solteira, estudante, CPF 092.849.264-83, RG 8.843.218 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, 05, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.290.024-10, RG 8.412.089 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dep. João Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ, brasileiro, casado, estudante, CPF 077.480.154-90, RG nº 7.903.749 SDS/PI, residente e domiciliado na Rua Dep. João Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES, brasileira, solteira, estudante, CPF 109.122.394-76, RG 8.080.314 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferraz, 78, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; JOSILEIDE MARIA DE SOUZA, brasileira, solteira, comerciaria, CPF 052.733.964-41, RG 6.875.786 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Evilaíso Ferraz, 412 B, Caetano 2, Floresta/PE, CEP 56400-000 e MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ, brasileira, divorciada, professora, CPF 337.289.504-59, RG 2.038.237 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Padre Claudio Novaes, 143, 1º andar, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000, com propósito de constituir uma associação sem fins lucrativos. Para presidir os trabalhos a Assembleia escolheu por aclamação a Sra. JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES, que convidou a mim, ISANETE BEZERRA DOS SANTOS, para secretariar e lavrar a presente Ata. A senhora presidente declara abeto os trabalhos, passando-se a deliberação das seguintes ordens do dia: 1º Votação para criação e constituição da Associação; 2º Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação; 3º Eleição e Posse da Diretoria da Associação, 1º Ordem do Dia - Votação para criação e constituição da Associação: Inicialmente foi apresentado o projeto de criação e constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO DE FLORESTA o qual, posto em votação, foi aprovada e proclamada a fundação e constituição da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIOFUSÃO DE FLORESTA, com sede, foro e administração na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000.

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Para a 2<sup>a</sup> Ordem do Dia - Apreciação, Debate e Votação da Minuta do Estatuto Social da Associação - o Presidente da Assembleia, solicitou a mim, secretaria, que, em voz alta, procedesse com a leitura da Minuta do Estatuto da Associação, artigo por artigo. Após a leitura e debates, o Estatuto foi colocado em votação e aprovação por unanimidade de votos dos participantes da Assembleia Geral. 3<sup>a</sup> Ordem do Dia - Eleição da Diretoria Executiva; foi apresentada uma única chapa para concorrer a Diretoria com a seguinte composição: Diretor Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES; Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS e Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA; posta em votação, foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes, sendo declarados eleitos, para mandato de 04 (quatro) anos, cuja posse e inicio do cômputo dos mandatos serão contados a partir da data do registro da ata de constituição e do estatuto social no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente. A presidente esclareceu ainda que, como a criação do Conselho Comunitário será realizada no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária que pretende pleitear junto ao Ministério das Comunicações, consequente, agora não haverá eleição para o Conselho Comunitário. E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, ISANETE BEZERRA DOS SANTOS, secretaria desta Assembleia Geral de Constituição, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados presentes. Floresta (PE), 28 de setembro de 2015. (aa) Joselena Valgueiro Diniz Gomes - Diretor Presidente. Isanete Bezerra dos Santos - Diretor Administrativo. Maria Tereza Ferraz Lima de Moura Maniçoba - Diretor de Operações. Amanda Cristina de Menezes Novaes. Mariana Cavalcanti Novaes Ferraz. Laura Cantarelli Feitosa Ferraz. Rafael Cantarelli Feitosa Ferraz. Marilia Leal Nunes Cavalcanti Novaes. Josileide Maria de Souza. Maria do Desterro Valgueiro Diniz. Era o que nele continha; dou fé. Emol: R\$8,41. TSNR: R\$1,87. FERC: R\$0,93. Total: R\$11,21. Sclo(s): 0076810.QNJ08201501.00405. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Floresta-PE, 21 de junho de 2018.

*Kátia Diniz Marques de Sa*  
KATIA DINIZ MARQUES DE SA  
Escrevente



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

**PROCESSO Nº 53900.000770/2016-41**  
**OFÍCIO Nº 1089/2018/SEI-MCTIC**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,**

CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, em atenção ao ofício em epígrafe, requerer a juntada da:

- a) Ata de Assembleia Extraordinária, realizada em 18/06/2018, para adequação dos artigos 5º e 13 do Estatuto da Associação às exigências requeridas no OFÍCIO Nº 1089/2018/SEI-MCTIC, devidamente registrada no Cartório Único de Registro de Floresta/PE, no livro de Pessoas Jurídicas, na data de 17/07/2018, sob número de ordem 1649;
  
- b) 1º Termo Aditivo de Alteração do Estatuto da Associação, também registrado no livro de Pessoas Jurídicas, na data de 17/07/2018, sob número de ordem 1650, do mesmo no Cartório Único de Registro de Floresta/PE.

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br



Face ao exposto, diante do cumprimento integral do sobredito ofício de exigência e, consequentemente, do encerramento da fase de instrução e, ainda, estando a requerente totalmente regular, **requer que seja declarada vencedora e proceda-se ao encerramento da Seleção, expedindo a competente Portaria de Autorização** e, em seguida, os autos sejam remetidos à Presidência da República e, posteriormente, ao Congresso Nacional para convalidação em forma de Decreto Legislativo.

Na oportunidade, com a publicação da Portaria, **requer, desde já, a expedição de Licença Provisória de Funcionamento.**

Em tempo, reitera toda a intenção em receber a autorização para outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Floresta/PE, colocando-se a inteira disposição deste Colendo Ministério para quaisquer outras eventuais exigências.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 18 de julho de 2018.

**Henrique Valença de Albuquerque**  
OAB/PE 24.903

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

(Assinatura)

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
CNPJ 23.689.980/0001-87**

---

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração do Estatuto da  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se na sede da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, CNPJ 23.689.980/0001-87, situada na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, os dirigentes e associados: **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, brasileira, viúva, professora, CPF 296.106.644-15, RG 2.038.236 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua José Quirino de Sá, 103, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora publica estadual, CPF 233.273.914-91, RG 165.276 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Kepler Lafayette, 102, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**, brasileira, solteira, enfermeira, CPF 081.150.174-42, RG 1501632310 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 097.136.874-00, RG 159 732 39 50 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Ana Guimarães Novaes, 132, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ**, brasileira, solteira, estudante, CPF 092.849.264-83, RG 8.843.218 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Tito Ferraz da Silva Leal, 05, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000; **LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, solteira, estudante, CPF-097.290.024-10, RG 8.412.089 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ**, brasileira, casado, estudante, CPF 077.480.154-90, RG Nº 7.903.749 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Dep. Joao Novaes Filho, 48, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES**, brasileira, solteira, estudante, CPF 109.122.394-76, RG 8.080.314 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Ferraz, 78, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000; **JOSILEIDE MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, comerciaria, CPF 052.733.964-41, RG 6.875.786 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Evílasio Ferraz, 412 B, Caetano 2, Floresta/PE, CEP 56400-000 e **MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ**, brasileira, divorciada, professora, CPF 337.289.504-59, RG 2.038.237 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Padre Claudio Novaes, 143, 1º andar, Centro, Floresta/PE, CEP 56400-000, com propósito de promover a adequação do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA** às regras da Portaria nº 4334/2015/SEI/MCTIC, conforme requerido na Nota Técnica nº 728/2018 SEI/MCTIC e no Ofício 1089/2018/ SEI/MCTIC, emitido

88

nos autos do processo nº 53900.000770/2016-41. A assembléia escolheu a Sra. JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES para presidir os trabalhos, que convidou a mim, ISANETE BEZERRA DOS SANTOS, para secretariar e lavrar a presente Ata. Dando início aos trabalhos, foi lida a Nota Técnica onde informam as razões e necessidades para alteração do Estatuto, em especial, que o art. 5º estaria em desacordo com o art. 40, II da Portaria porque não prevê, expressamente, a possibilidade de ingresso gratuito, como associado, de qualquer pessoa física ou jurídica e, o art. 13 do Estatuto, também não estabelece que é permitida apenas uma reeleição para os integrantes da diretoria. Dessa forma, foi proposta a alteração dos respectivos artigos 5º e 13 do Estatuto que passarão a serem redigidos da seguinte forma: *Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.* Art. 13 - A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição. As alterações nas redações dos artigos 5º e 13 do Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, bem como a permanência de todas as demais cláusulas que não foram alteradas por esta Assembleia foram postas em votação e aprovado por unanimidade de votos dos participantes da Assembléia Geral.

Assim, os artigos 5º e 13 do Estatuto, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.**

**Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.**

E, nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu, **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, secretária desta Assembleia, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros e associados presentes e será devidamente registrada no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Floresta (PE), 18 de junho de 2018.

Joselena Valgueiro Diniz Gomes  
**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Diretor Presidente

Isanete Bezerra dos Santos  
**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**

Diretor Administrativo

*Marica Tereza Ferraz L. M. Manicoba*  
MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA  
Diretor de Operações

*Amanda Cristina de menezes Novaes*  
AMANDA CRISTINA DE MENEZES NOVAES

MARIANA CAVALCANTI NOVAES FERRAZ

*Laura Cantarelli F. Ferraz*  
LAURA CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

*Rafael Cantarelli F. Ferraz*  
RAFAEL CANTARELLI FEITOSA FERRAZ

*Mariá Leal N. C. Novaes*  
MARILIA LEAL NUNES CAVALCANTI NOVAES

*Josileide Maria de Souza*  
JOSILEIDE MARIA DE SOUZA

*Maria do Desterro Valgueiro Diniz*  
MARIA DO DESTERRO VALGUEIRO DINIZ



CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira  
TANQUE

Rua Alcides Tavares da Araújo, 05 - Floresta - PE - CEP: 56491-000 - Fone/Fax: (87) 3877-1835 - e-mail: cartoriofloresta@uol.com.br

Protocolado sob o nº 2377, em 17/07/2018 e registrado em  
Pessoa Jurídica sob o nº 1649, em 17/07/2018 14:50:55.  
Emolumentos R\$ 46,13 TSTB R\$ 10,25 FEEC R\$ 5,13. Selo  
0076810.VGH08201501.00413. Consulte a autenticidade do selo em  
[www.tise.jus.br/colodigital](http://www.tise.jus.br/colodigital) KATIA DINIZ MARQUES DE SA

*Katia Diniz Marques de Sa*

*Floresta-PE  
Maristela Feitosa Simões Ferreira  
Tanque*

*Simões  
Ferreira*

*Diniz  
Marques*

(Assinatura)

**1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO  
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
CNPJ 23.689.980/0001-87**

---

Tendo em vista a realização da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho do ano de 2018 que modificou a redação dos artigos 5º e 13 do Estatuto da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, com fito de adequá-lo às regras da Portaria nº 4334/2015/SEI/MCTIC, conforme requerido na Nota Técnica nº 728/2018 SEI/MCTIC e no Ofício 1089/2018/ SEI/MCTIC, emitido nos autos do processo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 53900.000770/2016-41 do MCTIC, tem-se que os artigos 5º e 13 do Estatuto da Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA que eram assim redigidos:

**Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.**

**Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA órgão executivo e administrativo será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.**

**Passarão a figurar da seguinte forma:**

**Art. 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, com residência ou sede na cidade de Floresta/PE, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.**

**Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida apenas 01 (uma) reeleição.**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Estatuto Social, que não foram alteradas pela respectiva Ata de Assembleia Geral Extraordinária, continuam em vigor.

Floresta(PE), 18 de junho de 2018.

Joselema Valgueiro Diniz Gomes  
**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**  
Diretor Presidente

Isanete Bezerra dos Santos  
**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo

María Tereza Ferraz Lima de Moura Manicoba  
**MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**  
Diretor de Operações



**CARTÓRIO ÚNICO DE FLORESTA-PE / Maristela Feitosa Simões Ferreira**

Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - 56400-000 - Floresta - PE - Fone/Fax: (87) 3877-1026 - e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

Protocolado sob o nº 2378, em 17/07/2018 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 1650, em 17/07/2018 15:26:39. Averbado no Registro nº 1412 de 11/11/2015. Emolumentos R\$ 89,06 TFR R\$ 19,79 FERG R\$ 9,90. Selo 0076810.XXB08201501.000414. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*Maristela Feitosa Simões Ferreira  
Flor de Sa'*

Abelardo de Nogueira - Presidente do Conselho  
Presidente do Conselho de Administração  
FLORESTA-PERNAMBUCO  
MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA  
Defensora Pública

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 1089/2018/SEI-MCTIC, 26/04/2018

53900.000770/2016-41

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta

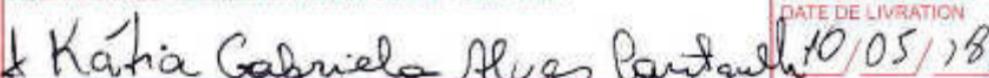
Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000 Floresta / PE

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


 10/05/18

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

10 MAI 2018

RECIFE - PE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT / JUST. D'ARMES

Cartaria

Mail 8 506 848-9

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 MAI 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

45114

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JT 22724241 7 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Mistério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

BRESIL

CIDADE / LOCALITÉ



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

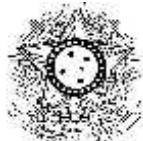
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.689.980/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORESTA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>		
LOGRADOURO <b>R MANOEL GOIANA CALACA</b>	NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>56.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>FLORESTA</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 9682-0404</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018 às 13:18:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/07/2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.689.980/0001-87

Certidão nº: 153718980/2018

Expedição: 12/07/2018, às 13:15:24

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.689.980/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:			UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	‘	‘	“	“
	Longitude: ° W	‘	‘	“	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	

Assinatura:			
-------------	--	--	--

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

Nome do dirigente:				
Cargo:				Tit. Eleitor:
RG:	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:				
Município:			UF:	CEP:
Assinatura:				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA**  
**CNPJ: 23.689.980/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:56 do dia 20/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2019.

Código de controle da certidão: **1705.7167.2CAE.D6EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23689980/0001-87

**Razão Social:** ASSOC COMUNI DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

**Endereço:** R MANOEL GOIANA CALACA 10 / SANTA ROSA / FLORESTA / PE / 56400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2018 a 07/08/2018

**Certificação Número:** 2018070902132451489475

Informação obtida em 20/07/2018, às 11:08:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530615  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

**CPF: 296.106.644-15**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 12/07/2018 13:45:49

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**171852/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, CPF/CNPJ N° **296.106.644-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:40:41.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-2132-7133-5



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530727  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES  
CPF: 296.106.644-15**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

**1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 12/07/2018 14:07:35

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**12725/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** ou **CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** contra **JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**, CPF/CNPJ Nº **296.106.644-15**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:25:54.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-1132-7111-2



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530639  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**

**CPF: 233.273.914-91**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 12/07/2018 13:50:24

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**171850/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **233.273.914-91**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:39:24.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-2132-7129-7



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530713  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**ISANETE BEZERRA DOS SANTOS  
CPF: 233.273.914-91**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

**1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 12/07/2018 14:05:04

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**12726/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra **ISANETE BEZERRA DOS SANTOS**, CPF/CNPJ N° **233.273.914-91**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:28:24.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-1132-7114-7



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530689  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES  
Natureza: Criminal**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBÁ  
CPF: 081.150.174-42**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão**.

Recife, 12/07/2018 13:58:05

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL**

**171847/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza CRIMINAL contra **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**, CPF/CNPJ N° **081.150.174-42**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:37:54.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-2132-7126-2



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Nº 201800530699  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais  
(Classes: Execução Penal e Ação Civil de Improbidade Administrativa)**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBÁ  
CPF: 081.150.174-42**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1<sup>a</sup> Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

**1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

**Atenção:**

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 12/07/2018 14:00:47

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS ELEITORAIS**

**12727/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA** que, consultando os sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** ou **CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** contra **MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA**, CPF/CNPJ N° **081.150.174-42**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 13:30:23.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5<sup>a</sup> REGIÃO, endereço ([www.trf5.jus.br/](http://www.trf5.jus.br/)), por meio do código de validação abaixo, por 90 dias após a data de emissão.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:**

8-1132-7116-3

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.000770/2016-41, de interesse da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Floresta / PE**, encontra-se com irregularidades técnicas, a saber:

a) No item 11 do formulário, referente as declarações, deve-se observar que os dois primeiros campos são relativos à cota do terreno, ou a cota é superior a 30 metros ou inferior, dessa forma, não condiz assinalar os dois campos como "SIM".



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2018, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3184860** e o código CRC **52799B03**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3184860

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 16448/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.000770/2016-41.**Assunto: **EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta/PE**.

**ANÁLISE**

2. Através da Nota Técnica nº 728/2018/SEI-MCTIC (2570762), encaminhada por meio do Ofício nº 1089/2018/SEI-MCTIC, recebido em 10/05/2018, conforme Aviso de Recebimento AR 3101289, a entidade foi notificada sobre as exigências a serem cumpridas na fase de instrução do processo.

3. Requereu prorrogação de prazo (3028447) em 06/06/2018, que não chegou a ser analisada, mas agora considerada deferida, com a análise dos documentos apresentados pelos protocolos nº 01250.037116/2018-52 e 01250.040534/2018-27.

4. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC	Art. 22, inciso I	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas  A Entidade deverá encaminhar <b>novo Requerimento de Outorga (3183863) contendo todas as declarações</b> nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser <b>assinado por todos os dirigentes</b> .
		Conforme Despacho 3184860, a entidade deve providenciar a correção do Anexo 6:  <b>"1. processo</b> <i>Informo que o</i> <b>nº</b>

**53900.000770/2016-41, de interesse da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta / PE, encontra-se com irregularidades técnicas, a saber:**

**a) No item 11 do formulário, referente as declarações, deve-se observar que os dois primeiros campos são relativos à cota do terreno, ou a cota é superior a 30 metros ou inferior, dessa forma, não condiz assinalar os dois campos como "SIM".**

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC

Art. 39,  
inciso II

Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com a comprovação de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**Observação 3:** É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas

			Geográficas da residência.
Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.		<p>Para a análise do estatuto social da entidade deve ser enviado o documento consolidado, com todas as alterações (entidade enviou apenas o aditivo).</p> <p><b>Observação:</b> Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no <b>Livro A</b> do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>

5. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
  - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
  - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC,

alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2018, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 20/07/2018, às 16:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/07/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3183840** e o código CRC **7F6D3EE6**.

## Minutas e Anexos

Anexo 2 3183863

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3183840



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28917/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, (CNPJ nº 23.689.980/0001-87)

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000 - FLORESTA - PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16448/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/07/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3185050** e o código CRC **F0338B7C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28917/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 3185050

## Correspondência Eletrônica - 3197752

**Data de Envio:**

25/07/2018 16:11:41

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

qnb@qnb.adv.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.000770/2016-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

[Nota\\_Tecnica\\_3183840.html](#)

[Ofício\\_3185050.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_2570762.html](#)

[Aviso\\_de\\_Recebimento\\_AR\\_3101289\\_Of.\\_5127.pdf](#)

[Anexo\\_3183863\\_ANEXO\\_2\\_OUTORGA.pdf](#)



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

**PROCESSO Nº 53900.000770/2016-41**  
**OFÍCIO Nº 28917/2018/SEI-MCTIC**  
**NOTA TÉCNICA Nº 16448/2018/SEI-MCTIC**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,**  
CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, em atenção ao ofício e nota técnica em epígrafe, requerer a juntada do:

- a) Novo requerimento de outorga contendo todas as declarações solicitadas;
- b) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação com a correção do item 11;
- c) Certidão do Estatuto Social da Associação;

Face ao exposto, diante do cumprimento integral do sobredito ofício de exigência e, consequentemente, do encerramento da fase de instrução e, ainda, estando a requerente totalmente regular, **requer que seja declarada vencedora e proceda-se ao encerramento da Seleção, expedindo a competente Portaria de Autorização** e, em seguida, os autos sejam remetidos à Presidência da República e, posteriormente, ao Congresso Nacional para convalidação em forma de Decreto Legislativo.

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br



Na oportunidade, com a publicação da Portaria, **requer, desde já, a expedição de Licença Provisória de Funcionamento.**

Em tempo, reitera toda a intenção em receber a autorização para outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Floresta/PE, colocando-se a inteira disposição deste Colendo Ministério para quaisquer outras eventuais exigências.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 07 de agosto de 2018.

**Henrique Valença de Albuquerque**  
OAB/PE 24.903

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

## ANEXO 2

### REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA	
Nome Fantasia: FLORESTA FM	
CNPJ: 23.689.980/0001-87	
Endereço de Sede: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº:10
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco
Endereço eletrônico (e-mail): florestafm@hotmail.com	

Endereço de Correspondência:	Rua Manoel Goiana Calaça, Nº:10, bairro Santa Rosa				
Município:	Floresta	UF:	PE	CEP:	56400-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço: Rua Manoel Goiana Calaça	Nº: 10				
Bairro: Santa Rosa	CEP: 56400-000				
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco				
Coordenadas do Sistema Irradiante(Padrão GPS-WGS 84):					
Latitude: 08º 35' 42" S					
Longitude: 38º 34' 32" O					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 79/2015, publicado no D.O.U. de 03/11/2015, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
- XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, *caput*, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES		
Cargo: Diretor Presidente		
Tit. Eleitor: 202056408-33 Seção: 29 Zona: 72		
RG: 2.038.236	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF: 296.106.644-15
Endereço: Rua José Quirino de Sá		Nº: 103
Bairro: Santa Rosa		CEP: 56400-000
Cidade: Floresta		UF: Pernambuco
Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):		
Latitude: 08º 35' 46" S		
Longitude: 38º 34' 32" O		
Assinatura: <i>Joselena Valgueiro Diniz Gomes</i>		

Nome do dirigente: <b>ISANETE BEZERRA DOS SANTOS</b>		
Cargo: Diretor Administrativo		
Tit. Eleitor: 205118608-84 Seção: 38 Zona: 72		
RG:165.276	Órgão Emissor: SSP/PE	CPF:233.273.914-91
Endereço: Rua Kepller Lafayette	Nº: 102	
Bairro: Santa Rosa	CEP:56400-000	
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco	
Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):		
Latitude: 08º 35' 43" S		
Longitude: 38º 34' 27" O		
Assinatura: <i>Isanete Bezerra dos Santos</i>		

Nome do dirigente: <b>MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA</b>		
Cargo: Diretor de Operações		
Tit. Eleitor: 0832204708-09 Seção: 30 Zona: 72		
RG:1501632310	Órgão Emissor: SSP/BA	CPF:081.150.174-42
Endereço: Rua José Gonçalves Torres	Nº: 12	
Bairro: Centro	CEP:56400-000	
Cidade: Floresta	UF: Pernambuco	
Coordenadas Geográficas da Residência (Padrão GPS-WGS 84):		
Latitude: 08º 36' 16" S		
Longitude: 38º 34' 20" O		
Assinatura: <i>Maria Tereza Ferraz L. M. Maniçoba</i>		

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.





**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	00:00h	24:00h
Segunda-feira	00:00h	24:00h
Terça-feira	00:00h	24:00h
Quarta-feira	00:00h	24:00h
Quinta-feira	00:00h	24:00h
Sexta-feira	00:00h	24:00h
Sábado	00:00h	24:00h

**13 – QUADRO DIRETIVO**

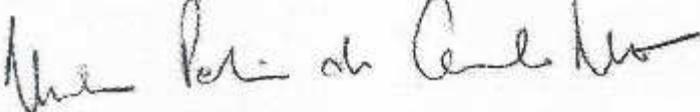
NOME DO DIRIGENTE	CARGO	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA RESIDÊNCIA (PADRÃO GPS WGS84)
JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES	Diretor Presidente	Rua José Quirino de Sá, 103, Santa Rosa, Floresta/PE	Latitude: 8°35'46"S Longitude: 38°34'32"O
ISANETE BEZERRA DOS SANTOS	Diretor Administrativo	Rua Kepilar Lafayette, 102, Santa Rosa, Floresta/PE	Latitude: 8°35'43"S Longitude: 38°34'27"O
MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA	Diretor de Operações	Rua José Gonçalves Torres, 12, Centro, Floresta/PE	Latitude: 8°36'16"S Longitude: 38°34'20"O

**14 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

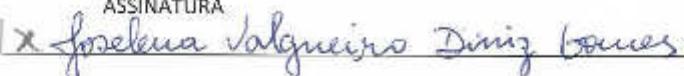
--




**15 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO																													
U	R	B	A	N	O	P	O	S	S	I	D	Ô	N	I	O	D	E	C	A	R	V	A	L	H	O	N	E	T	O
REG.CREA				ENDERÉCOS																									
3	6	2	88	D	P	E	R	U	A	G	U	I	L	H	E	R	M	F	S	A	L	A	Z	A	R	3	1	,	
ENDERÉCOS (CONTINUAÇÃO)												BAIRRO																	
A	P	3	0	1												P	O	Ç	O	D	A	P	A	N	E	L	A		
CIDADE												UF																	
R	E	C	I	F	E																						P	E	
CEP				TELEFONE								FAX																	
5	2	0	6	1	-	2	7	5	8	1	-	9	9	9	7	7	0	5	9	2									
E-MAIL																													
u	r	b	a	n	o	p	o	s	s	i	d	o	n	i	o	@	h	o	t	m	a	i	l	.	c	o	m		
LOCAL												DATA																	
R	E	C	I	F	E	/	P	E									0	1	/	0	8	/	2	0	1	8			
ASSINATURA																													
																													

**16 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO																												
J	O	S	E	L	E	N	A	V	A	L	G	U	E	I	R	O	D	I	N	I	Z	G	O	M	E	S		
LOCAL												DATA																
F	L	O	R	E	S	T	A	/	P	E						0	1	/	0	8	/	2	0	1	8			
ASSINATURA																												
																												

**ATENÇÃO:**

– Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



INICIAL

## 1. Responsável Técnico

URBANO POSSIDÔNIO DE CARVALHO NETO

Título profissional: ENGENHEIRO ELÉTRICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RNP: 180126860-6

## 2. Contratante

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
RUA MANOEL GOIANA CALACA

CPF/CNPJ: 23.689.980/0001-87

Complemento:

Nº: 10

Cidade: FLORESTA

Bairro: SANTA ROSA

UF: PE

CEP: 56400000

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

E-mail:

Valor: R\$ 3.500,00

Cessação em:

Ação Institucional: Outros

Típ. de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

## 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA  
RUA MANOEL GOIANA CALACA

CPF/CNPJ: 23.689.980/0001-87

Complemento:

Nº: 10

Cidade: FLORESTA

Bairro: SANTA ROSA

UF: PE

CEP: 56400000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 25/06/2018 Previsão de término: 31/07/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

## 4. Atividade Técnica

## 12 - ELABORAÇÃO

8 - Projeto &gt; ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO &gt; 429106 - RADIODIFUSÃO

Sexta-feira

Unidade

1,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá preencher a saída desta ART.

## 5. Observações

Projeto de instalação da Rádio em Fm no município de Floresta/PE

## 6. Declarações

- Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6299/2004.

## 7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE



URBANO POSSIDÔNIO DE CARVALHO NETO - CPF: 012.527.874-89  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA - CNPJ:  
23.689.980/0001-87

## 8. Assinaturas

Depois de terem verificadas as informações acima

*Assinatura* *Local* *Data*

*Assinatura* *Local* *Data*

## 9. Informações

\* Conforme Art. 5º da Resolução 1.025/2009, O registro de ART efetuado após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o seu cumprimento da veta correspondente.

\* Caso seja verificada por este Conselho a desacordância entre as atividades realizadas e as atribuições profissionais do(a) responsável (criado(a) a respeito da respectiva habilitação da APT, e nomeado(a) para auxiliar o(a) técnico(a) Conselheiro(a) responsável a atender a demanda) (Artigos 15 - item II e 26 da Resolução nº 1.025/19 do CONFEPEA).

\* Páginas no apresentamento deste ART poderão apresentar a necessidade de sua autenticação por meio de seu anuendo com a assinatura de suas adesões, de acordo com a Resolução nº 1.025/2009 do Confepea.

\* Todas as atividades mencionadas neste ART foram informadas pelo profissional com base na Lei nº 5.134/65, da Resolução nº 1.025/2009 do Confepea e suas normativas legais específicas da sua profissão, sendo as consideradas clara, pertinente, cabível, técnica e ético-profissional de sua única responsabilidade.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20180378167**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

**INICIAL**

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,84

Pago em: 28/06/2018

Notas Número: 8300643273

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <http://www.pea-pe.org.com.br/validar>. Saia a chave: x8y62  
Impresso em: 29/06/2018 às 10:05:05 pm , p: 100-18.105.220

Scanned with CamScanner

28/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:39:57  
489004890 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: URBANO POSSIDONIO DE CARV

AGENCIA: 4890-9 CONTA: 11.447-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090281015983600843273178175760000008294

NR. DOCUMENTO 62.801

NOSSO NUMERO 28101598300843273

CONVENIO 02810159

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

AG/COD. BENEFICIARIO 3234/00090506

DATA DE VENCIMENTO 05/07/2018

DATA DO PAGAMENTO 28/06/2018

VALOR DO DOCUMENTO 82,94

VALOR COBRADO 82,94

=====

NR. AUTENTICACAO 2.38F.AAB.CDC.630.EF1

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA

Tabeliã

## CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Alcina Torres de Araújo, 86 - Floresta - PE. Fone/Fax: (87) 3877-1026

e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

### C E R T I D Ã O

Certifico por me haver sido solicitado por pessoa interessada, que da busca procedida neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, constatei o registro sob nº 1412 datado de 11/11/2015, de teor seguinte: Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta. Estatuto Social. CAPÍTULO 1 - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do município de Floresta, Estado de Pernambuco, com sede e foro, na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP: 56400-000. Parágrafo Único - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta utilizará como denominação fantasia Floresta FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art.2º - A Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta tem por objetivo principal EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como: I - beneficiar a comunidade com vistas a: a) das oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais cessível possível. II - respeitar e atender aos seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico, partidário e condição social nas relações comunitárias. §1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; §2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

**Estado de Pernambuco**

Petição (3238146) SE 01250.045840/2019-86 / pg. 13



na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; §3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 3º- Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º- A receita da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. CAPÍTULO II - Dos Associados. Art.5º- Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede na cidade de Floresta -PE, desde que se comprometem a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Art.6º- A Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta será composta pelas seguintes categorias de associados: I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II- Contribuintes ou Efetivos - os que se escrevem após o registro da ata de fundação e constituição e mantenham suas contribuições e participação em dia. Art.7º- As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art.8º- São direitos dos associados: I- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; II- participar das reuniões das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarão; III- consultar todos os livros e documentos da Associação, quando sentir necessidade; IV - solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento; V- convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto; VI- demitir-se da Associação quando convier, através de comunicação escrita. Art.9º- São deveres dos associados: I- respeitar todas as regras previstas no Estatuto Social; II- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Art.10- São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito da defesa do associado em questão. CAPÍTULO III - Dos Órgãos e de seu

Funcionamento. Art.11- São órgãos da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta: I- Assembleia Geral; II- Diretoria; III- Conselho Comunitário. Art.12- A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre nos 15 (quinze) primeiros dias do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. §1º- Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinário poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §2º. §2º- A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria dos membros da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §3º- A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta e estúdio, bem como na sede das entidades cujos representantes compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §4º- A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §2º. §5º- A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção de entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §2º. Art. 13- A Diretoria da Associação Comunitária de radiodifusão de Floresta órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição. §1º- A Diretoria da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §2º- Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14- São



atribuições: §1º- Da Diretoria: I- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade. II- Convocar as reuniões e Assembleia Gerais. III- Representar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta em atos públicos ou internos. IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta. V- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço patrimonial e o Relatório de Atividades; VI- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro. VII- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidade afins. VIII- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral; §2º- De cada dirigente: I- Ao Diretor Presidente compete: representar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; II- Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. III- Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como operações reais as serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado. Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será constituído no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a associação receber a licença de funcionamento da estação de rádio comunitária e será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento de interesse exclusivo da comunidade. §1º - O Conselho Comunitário, deverá cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo

periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. §2º- O Conselho Comunitário se reunirá, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro, para avaliar e analisar o conteúdo da programação realizada pela associação, visando o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998, devendo cada reunião ser atestada e emitido relatório da programação. CAPÍTULO IV - Das eleições. Art.16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar. §1º- É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - As chapas que irão concorrer à diretoria será formada pelos membros que alcançarem a maioria dos votos, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. CAPÍTULO V - Da programação. Art.17- A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo Único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. CAPÍTULO VI - Da receita e do patrimônio. Art.18- O Patrimônio e Receita da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo Único - toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. CAPÍTULO VII - Da reforma, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art.20 - A dissolução da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. CAPÍTULO VIII - Disposições Finais. Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria,



cabendo recurso da decisão a Assembleia Geral. Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 28 de setembro de 2015 e entre em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Floresta (PE), 28 de setembro de 2015. (aa) Joselena Valgueiro Diniz Gomes - Diretor Presidente. Isanete Bezerra dos Santos - Diretor Administrativo. Maria Tereza Ferraz Lima de Moura Maniçoba - Diretor de Operações. Amanda Cristina de Menezes Novaes. Mariana Cavalcanti Nubes Ferraz. Laura Cantarelli Feitosa Ferraz. Rafael Cantarelli Feitosa Ferraz. Marilia Leal Nunes Cavalcanti Novaes. Josileide Maria de Souza. Maria do Desterro Valguciro Diniz. Gabriela Vitorio da S. S. Novaes (Advogada - OAB/PE 38.074). A Oficiala (a) MFSFerreira. Era o que ncle continha; dou fé. Emol: R \$39,91 TSNR: R\$8,87 FERC: RS4,43. Total: R\$53,21. Selo(s): 0076810.AFC08201501.00410. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Floresta-PE, 10 de julho de 2018.

*Kátia Diniz Marques de Sá*  
KATIA DINIZ/MARQUES DE SA  
Escrevente

Tableamento de Notas e Princípios de Títulos  
Registro de Imóveis e Avenços  
FLORESTA/PERNAMBUCO  
MARISTELA/FEITOSA/SIMÕES/FERREIRA  
Tabela Pública



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

8/15/18 3:38 PM

Aviso de Inscrição: 79

Página 1 de 2

Número do Processo: 539000007702016

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PE	FLORESTA	53900.000770/2016	79	08S3542	38W3432	ACO	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA
0.56	PE	FLORESTA	53000.072990/2013	67	08S3551	38W3416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FLORESTA
0.79	PE	FLORESTA	53900.001953/2016	79	08S3602	38W3416	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FLORESTA DO NAVIO
0.94	PE	FLORESTA	53900.050425/2015	0	08S3602	38W3409	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL A VIDA E UMA ARTE DE FLORESTA
1.00	PE	FLORESTA	53000.052247/2011	0	08S3603	38W3407	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FLORESTA
1.02	PE	FLORESTA	53100.000436/2004	19	08S3604	38W3407	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA GREMIO 3 DE JULHO
1.02	PE	FLORESTA	53000.020428/2004	19	08S3604	38W3407	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE FLORESTA - PERNAMBUCO
1.09	PE	FLORESTA	53103.001007/1998	4	08S3612	38W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
1.09	PE	FLORESTA	53900.033719/2015	0	08S3612	38W3413	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
1.09	PE	FLORESTA	53000.021117/2004	19	08S3612	38W3413	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA BOM JESUS DOS AFLITOS
18.99	PE	ITACURUBA	53000.002438/2008	25	08S4336	38W4108	LDE	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
18.99	PE	ITACURUBA	53900.035737/2015	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA
18.99	PE	ITACURUBA	53900.005851/2014	25	08S4336	38W4108	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

8/15/18 3:38 PM

Aviso de Inscrição: 79

Página 2 de 2

Número do Processo: 539000007702016

Vizinhos									
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade	
18.99	PE	ITACURUBA	01250.014404/2018	25	08S4336	38W4108	EXIPOS	ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS SANTA CLARA	
30.52	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.037282/2007	24	08S4306	38W4924	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOZ DE BELEM	
34.73	BA	RODELAS	53640.000546/2001	12	08S5104	38W4522	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES REASSENTADOS DE RODELAS	
34.95	BA	RODELAS	53000.020497/2003	28	08S5042	38W4605	ARQDEF	INSTITUTO RODELENSE DE EDUCAÇÃO GRATUITA - IREG	
35.38	PE	FLORESTA	53900.001295/2016	79	08S1916	38W2444	SOB	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM	
35.63	BA	RODELAS	53640.000177/2000	12	08S5059	38W4619	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VELHO CHICO FM	
46.23	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53000.038861/2007	24	08S4510	38W5752	LDE	ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
46.47	PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	53103.001008/1998	5	08S4516	38W5758	ARQDEF	COMUNIDADE DE RADIODIFUSÃO BELEM DO SAO FRANCISCO	

Nº de Linhas: 0

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.000770/2016 Localidade / UF: FLORESTA/PE

Entidade ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Aviso: 79 Canal 0

Endereço Sistema  
Irradiante: MANOEL GOIANA CALACA Nº 10 - B. SANTA ROSA FLORESTA - PE

Endereço Estúdio: MANOEL GOIANA CALACA Nº 10 - B. SANTA ROSA FLORESTA - PE

Endereço Sede: MANOEL GOIANA CALACA Nº 10 - B. SANTA ROSA FLORESTA - PE

## Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

## 2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

### 3. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

#### 4. Dados da Antena

a. Fabricante:	Ideal Antenas Profissionais			b. Modelo :	PT - 1/4
c. Altura:	20,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	90.32

## 6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em segunda fase. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.

Cleyson De Vasconcelos Silva

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.000770/2016-41, de interesse da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **FLORESTA / PE**, encontra-se tecnicamente instruído em 2<sup>a</sup> fase, conforme Relatório de Vizinhos (3268128) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom (3268133).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 15/08/2018, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3268143** e o código CRC **0C68AF3A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3268143

Município/UF: FLORESTA / PE **INSTRUÇÃO**

Processo nº.: 53900.000770/2016 CNPJ 23.689.980/0001-87

Número de concorrentes: 1 . Associação Comunitária E Cultural De Radiodifusão Metropolitana FM (53900.001295/2016) Sobrestada

Nome da entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Nº do edital/ano: **79/2015**

Prazo de inscrição: **04/11/2015 a 04/01/2016**

---

1. Data de postagem/SEI: 04/01/2016 –f. 59 (0912965)

2. Tempestividade:  SIM  NÃO

3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0912965) **(3238137)ok**

4. Estatuto Social: f. 4/10 (0912965) **(3238146)**

4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

5. Ata de constituição: f. 11/15 (0912965).

5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

6. Ata de eleição: f. 11/15 (0912965).

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

7.1. Diretoria:

Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES - f. 16 (0912965)

Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS f. 18 (0912965)

Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANIÇOBA f. 17 (0912965)

8. Manifestações em apoio: f. 19 - 56 (0912965).

9. Vínculo:  SIM  NÃO

10. Comprovante de recolhimento: f. 57/58 (0912965)

11. Anexo 6: **(3238138)** ART: fl. 5 **(3238143 e 3238144)**

**OBSERVAÇÕES:**

12/01/2018: Resultado definitivo da seleção – fase de instrução: estatuto social: art. 5º-gratuito; art.13-reeleição, Anexo 2, Anexo 6.

20/07/2018: NT 728/2018 recebida em 10/05/2018, resposta em 03/07/2018: tem pedido de prorrogação de prazo: apresentou ata para alteração do estatuto, e protocolo de aditivo do estatuto social, anexo 2.

Apresentar: estatuto social consolidado e registrado, novo anexo 2, certidões ok. Pesquisas de vínculo e TRF ok. Falta Anatel (fora do ar).

17/08/2018: NT 16448/2018 enviada CADSEI em 25/07/2018, resposta em 07/08/2018: Anexo 2, Anexo 6/ART, ok. Estatuto: certidão do cartório, mas não constam as alterações dos art. 5º e 13. Não consta que a ata de Ag de alteração (3119574) tenha sido registrada. Última oportunidade, sob pena de indeferimento.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 18607/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.000770/2016-41**.

Assunto: **ENTIDADE VENCEDORA EM SELEÇÃO - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO - ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta/PE**.

## **ANÁLISE**

2. Conforme Nota Técnica nº 16448/2018/SEI-MCTIC (3183840) encaminha por meio do Ofício nº 28917/2018/SEI-MCTIC, recebida em 25/07/2018, por correspondência eletrônica 3197752, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 07/08/2018.

3. Dos documentos solicitados, constou:

*"Para a análise do estatuto social da entidade deve ser enviado o documento consolidado, com todas as alterações (entidade enviou apenas o aditivo).*

**Observação:** *Eventuais alterações estatutárias deverão ser registradas no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973."*

4. Em resposta, a entidade encaminhou certidão expedida em 10/07/2018 (3238146), da qual não constam as alterações exigidas, nos artigos 5º e 13, e que foram objeto da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/06/2018 (3119574).

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ULTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

6. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

8. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

9. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

10. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 17/08/2018, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/08/2018, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3275558** e o código CRC **89EB3873**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Bloco R - Esplanada dos Ministérios,  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 32905/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, (CNPJ nº 23.689.980/0001-87)

Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10 - Santa Rosa

56400-000 - FLORESTA - PE

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.000770/2016-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18607/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em



28/08/2018, às 13:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3275658** e o código CRC **5B29E467**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32905/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.000770/2016-41 - Nº SEI: 3275658

## Correspondência Eletrônica - 3325484

**Data de Envio:**

03/09/2018 11:44:11

**De:**

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

qnb@qnb.adv.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53900.000770/2016-41

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_3275658.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_3275558.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_3183840.html](#)



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

**PROCESSO Nº 53900.000770/2016-41**  
**OFÍCIO Nº 32905/2018/SEI-MCTIC**  
**NOTA TÉCNICA Nº 18607/2018/SEI-MCTIC**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE**

**FLORESTA**, CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, em atenção ao ofício e nota técnica em epígrafe, expor e ao final requerer.

Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Floresta/PE.

Inicialmente, a Nota Técnica nº 728/2018/SEI-MCTIC solicitou a alteração dos artigos 5º e 13 do Estatuto da Associação. Tais artigos foram ajustados através da realização de Ata de Assembleia Extraordinária e formalizados mediante Termo Aditivo ao Estatuto, devidamente registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br



Em seguida, este Colendo MCTIC encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 16448/2018/SEI-MCTIC, afirmando que *"Para a análise do estatuto social da entidade deve ser enviado o documento consolidado, com todas as alterações (entidade enviou apenas o aditivo)."*

Em atendimento, a entidade encaminhou Certidão Atualizada do Estatuto. Contudo, em mais uma Nota Técnica, agora a NOTA TÉCNICA Nº 18607/2018/SEI-MCTIC, **objeto da presente resposta**, o MCTIC afirmou que *"4. Em resposta, a entidade encaminhou certidão expedida em 10/07/2018 (3238146), da qual não constam as alterações exigidas, nos artigos 5º e 13, e que foram objeto da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/06/2018 (3119574)." determinando, ainda, que essa seria a última concessão do prazo.*

Pois bem. O Estatuto da Associação foi analisado pelo MCTIC e a única pendência constatada foram os ajustes nos artigos 5º e 13º que já foram sanadas através do Termo Aditivo ao Estatuto.

Por sua vez, o Termo Aditivo é expresso ao determinar que:

*"Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Estatuto Social, que não foram alteradas pela respectiva Ata de Assembleia Geral Extraordinária, continuam em vigor."*

**Ora, se logo no início do processo a entidade apresentou o Estatuto e, após ser analisado, foi identificada apenas a necessidade de alteração dos artigos 5º e 13, exigências já supridas com a formalização do termo aditivo e, ainda, que este termo aditivo mantém todas as cláusulas do estatuto que não foram alteradas pela Assembleia Extraordinária, é fato que, na realidade, não existem mais pendências em relação ao sobredito estatuto, situação que fez surgir questionamentos sobre a última exigência postulada pelo MCTIC.**

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br



Por outro lado, não existe determinação expressa deste MCTIC, muito menos proibição legal, para que a entidade altere apenas os artigos 5º e 13 do seu estatuto, mediante termo aditivo, sem ter a necessidade de consolidar o documento, já que a certidão narrativa do cartório anexada já informa todo o conteúdo do Estatuto Inicial.

Devido a estas razões, a entidade, por meu de seu advogado e, seguindo a orientação informada no Ofício 32905/2018/SEI-MCTIC encaminhou e-mail para o portal de dúvidas da RADCOM, requerendo os bons préstimos deste Colendo MCTIC, para que, diante deste arrazoado, **esclarecesse se realmente ainda existem pendências a serem cumpridas e, em caso positivo, determinasse especificadamente o que a associação deve providenciar, seja alguma certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas esclarecendo todos os atos arquivados da associação ou, ainda, a necessidade de se fazer uma nova ata para consolidar o Estatuto. (e-mail anexo)**

A resposta da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária veio no e-mail do dia 27/09/2018, onde atestou que:

2 - Assim, deve ser apresentado o estatuto, com as alterações introduzidas, não sendo necessária a realização de nova ata, **apenas a confirmação do cartório de registro de pessoas jurídicas, de que o documento encontra-se consolidado.** (grifos nossos)

Dante dessa orientação, **a entidade diligenciou junto ao Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas de Floresta/PE e obteve a certidão requerida por este Ministério (documento anexo), nos seguintes termos:**

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br



## C E R T I D Ã O

Certifico por me haver sido solicitado por pessoa interessada, que da busca procedida neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, constatei o registro consolidado do Estatuto da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, sob nº 1412 em 11/11/2015 e vinculado a este registro o 1º Termo Aditivo de Alteração do Estatuto, sob nº 1650 em 17/07/2018. O referido é verdade; dou fé. Emol: R\$8,41. TSNR: R\$1,87. FERC: R\$0,93. Total: R\$11,21. Selo(s): 0076810.QAJ08201501.00436. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Floresta-PE, 01 de outubro de 2018.

*Katia Diniz Marques de Sa*  
KATIA DINIZ MARQUES DE SA  
Escrevente

Dessa forma, **a entidade acredita que este documento será capaz de suprir a exigência formulada**. Caso contrário, requer maiores esclarecimentos sobre a exigência e o documento necessário para supri-la, com a **concessão de novo prazo de 30 (trinta) dias, para, se for o caso, cumprimento das eventuais novas exigências**.

Em tempo, reitera toda a intenção da entidade em receber a autorização para outorga do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Floresta/PE, colocando-se sempre a inteira disposição deste Colendo Ministério para quaisquer outras eventuais exigências.

Nestes Termos.  
Pede deferimento.  
Floresta/PE, 01 de outubro de 2018.

  
Henrique Valença de Albuquerque  
OAB/PE 24.903

**Garanhuns/PE**  
Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**  
Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

## Dúvidas Exigências - Processo 53900.000770/2016-41

6 mensagens

**Henrique Valença** <henrique@henriquevalenca.com.br>

Para: duvidasradcom@mctic.gov.br, Antonio Neves Baptista <antonio@qnb.adv.br>

6 de setembro de 2018 16:40

Prezados, boa tarde.

Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Floresta/PE.

A Nota Técnica nº 728/2018/SEI-MCTIC solicitou a alteração dos artigos 5º e 13 do Estatuto da Associação.

Tais artigos foram ajustados através da realização de Ata de Assembleia Extraordinária e formalizados mediante Termo Aditivo ao Estatuto, devidamente registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

Em seguida, este Colendo MCTIC encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 16448/2018/SEI-MCTIC, afirmando que *"Para a análise do estatuto social da entidade deve ser enviado o documento consolidado, com todas as alterações (entidade enviou apenas o aditivo)."*

Em atendimento, a entidade encaminhou Certidão Atualizada do Estatuto. Contudo, em mais uma Nota Técnica, agora a NOTA TÉCNICA Nº 18607/2018/SEI-MCTIC, o MCTIC afirmou que *"4. Em resposta, a entidade encaminhou certidão expedida em 10/07/2018 (3238146), da qual não constam as alterações exigidas, nos artigos 5º e 13º, e que foram objeto da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/06/2018 (3119574)." determinando, ainda, que essa seria a última concessão do prazo.*

Pois bem. O Estatuto da Associação foi analisado pelo MCTIC e a única pendência constatada foram os ajustes nos artigos 5º e 13º que já foram sanadas através do Termo Aditivo ao Estatuto.

Por sua vez, o Termo Aditivo é expresso ao determinar que: *"Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Estatuto Social, que não foram alteradas pela respectiva Ata de Assembleia Geral Extraordinária, continuam em vigor."*

**Ora, se logo no início do processo a entidade apresentou o Estatuto e, após ser analisado, foi identificada apenas a necessidade de alteração dos artigos 5º e 13º, exigências já supridas com a formalização do termo aditivo e, ainda, que este termo aditivo mantém todas as cláusulas do estatuto que não foram revogadas, é fato que, na realidade, não existem mais pendências em relação ao sobreínterito estatuto, situação que faz surgir os questionamentos sobre a última exigência postulada pelo MCTIC.**

Por outro lado, não existe determinação expressa deste MCTIC, muito menos proibição legal, para que a entidade altere apenas os artigos 5º e 13º do seu estatuto, mediante termo aditivo, sem ter a necessidade de consolidar o documento.

Acrescentem também que a certidão anexada trata apenas de um documento que narra tão somente as deliberações e conteúdo de um determinando e específico ato registrado no cartório, no caso, o estatuto inicial. Ou seja, a certidão apresentada narra apenas o conteúdo do estatuto inicial. Outra certidão poderia narrar apenas a ata de eleição, a ata de constituição, a ata de assembleia que alterou o estatuto, etc.

Portanto, venho requerer os bons préstimos deste Colendo MCTIC, para que, diante deste arrazoado, **esclareça se realmente ainda existem pendências a serem cumpridas e, em caso positivo, o que não se espera, determinar especificadamente o que a associação deve providenciar, seja alguma certidão do cartório de registro de pessoas jurídicas esclarecendo todos os atos arquivados da associação ou, ainda, a necessidade de se fazer uma nova ata para consolidar o Estatuto.**

Ressalta a urgência na obtenção da resposta, uma vez que o prazo para resposta terminará em 02/10/2018.

Certo de sua ajuda, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



081-98171-6906  
081-3312-8854

---

**Henrique Valença** <henrique@henriquevalenca.com.br>  
Para: duvidasradcom@mctic.gov.br, Antonio Neves Baptista <antonio@qnb.adv.br>

12 de setembro de 2018 16:29

Prezados, boa tarde.

Algum posicionamento sobre o e-mail anteriormente encaminhado?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Duvidas RADCOM MC** <duvidasradcom@mctic.gov.br>  
Para: Henrique Valença <henrique@henriquevalenca.com.br>

13 de setembro de 2018 09:31

Qual o número do Processo ou CNPJ da entidade?

Att.,

CGRC.

---

**De:** "Henrique Valença" <henrique@henriquevalenca.com.br>  
**Para:** "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>, "Antonio Neves Baptista" <antonio@qnb.adv.br>  
**Enviadas:** Quarta-feira, 12 de setembro de 2018 16:29:48  
**Assunto:** Re: Dúvidas Exigências - Processo 53900.000770/2016-41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Henrique Valença** <henrique@henriquevalenca.com.br>  
Para: Duvidas RADCOM MC <duvidasradcom@mctic.gov.br>

13 de setembro de 2018 09:56

O número do processo está no título do e-mail.

**Processo 53900.000770/2016-41**

**CNPJ: 23.689.980/0001-87**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**Em anexo, o ofício de exigência. Caso ajude,**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

 **NOTA TÉCNICA N° 16448.2018.SEI-MCTIC.pdf**  
142K

 **NOTA TÉCNICA N° 18607.2018.SEI-MCTIC.pdf**

134K

 Ofício nº 32905.2018.SEI-MCTIC.pdf  
105K

---

**Duvidas RADCOM MC** <duvidasradcom@mctic.gov.br>  
Para: Henrique Valen a <henrique@henriquevalenca.com.br>

13 de setembro de 2018 16:33

Ser  enviado ao analista a d vida para verifica o.

Att.,

CGRC.

---

**De:** "Henrique Valen a" <henrique@henriquevalenca.com.br>

**Para:** "Duvidas RADCOM MC" <duvidasradcom@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 13 de setembro de 2018 9:56:55

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**duvidasradcom@mctic.gov.br** <duvidasradcom@mctic.gov.br>

27 de setembro de 2018 11:27

Para: henrique@henriquevalenca.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Em aten o   correspond ncia eletr nica enviada pelo Senhor(a) e buscando sempre aperfei oar e tornar mais pr ximo o relacionamento entre a Administra o P blica e o cidad o, o Minist rio da Ci ncia, Tecnologia, Inova es e Comunica es informa o que segue:

1 - A entidade deve apresentar o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, ou seja, um documento que contenha todo o texto do documento, para correto atendimento do art. 22, II da Portaria 4334/2015, com as atualiza es de 2018:

Art. 22. S o documentos habilitantes:

~~I - requerimento de outorga (Anexo 2);~~

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declara es nele elencadas;

**II - estatuto social da entidade atualizado;**

2 - Assim, deve ser apresentado o estatuto, com as altera es introduzidas, n o sendo necess ria a realiza o de nova ata, apenas a confirma o do cart rio de registro de pessoas jur dicas, de que o documento encontra-se consolidado.

3 - Sendo necess rio, o pedido de prorroga o de prazo deve ser apresentado antes do fim do prazo original, e o modelo pode ser obtido no endere o [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe\\_tema/radiodifusao\\_comunitaria.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_comunitaria.html), em 'formul rios'.

Esperando que os esclarecimentos acima prestados tenham sido suficientes para sanar as d vidas apresentadas, o MCTIC permanece   disposi o, por este mesmo canal.

Atenciosamente.

**Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária**

*ATENÇÃO!!! As informações prestadas por este canal são meramente informativas e não substituem, revogam, modificam ou, de qualquer maneira, alteram o que dispõe a legislação que rege o tema (Lei nº. 9.612/1998, Decreto nº. 2.615/1998 e Portaria 4334/2015), que deve ser bem conhecida por quem deseja prestar ou já presta o Serviço de Radiodifusão Comunitária.*

**Para saber mais informações sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, acesse o Espaço do Radiodifusor, no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:** [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe\\_tema/radiodifusao\\_comunitaria.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_comunitaria.html)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--



MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA

Tabeliã

## CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Alcina Torres de Araújo, 86 - Floresta - PE. Fone/Fax: (87) 3877-1026 e-mail: cartoriofloresta@yahoo.com.br

### C E R T I D Ã O

Certifico por me haver sido solicitado por pessoa interessada, que da busca procedida neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas, constatei o registro consolidado do Estatuto da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, sob nº 1412 em 11/11/2015 e vinculado a este registro o 1º Termo Aditivo de Alteração do Estatuto, sob nº 1650 em 17/07/2018. O referido é verdade; dou fé. Emol: R\$8,41. TSNR: R\$1,87. FERC: R\$0,93. Total: R\$11,21. Selo(s): 0076810.QAJ08201501.00436. Consulte a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). Floresta-PE, 01 de outubro de 2018.

*Katia Diniz Marques de Sa*  
KATIA DINIZ MARQUES DE SA  
Escrevente

Tabeliã Notariais e Procurador de Títulos  
Notariais de Imóveis e Cíveis  
FLORESTA-PERNAMBUCO  
MARISTELA FEITOSA SIMÕES FERREIRA  
Tabelião Público





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.689.980/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FLORESTA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL GOIANA CALACA</b>		NÚMERO <b>10</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>56.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA ROSA</b>	MUNICÍPIO <b>FLORESTA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(87) 9682-0404</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **09:39:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Agência  
de Telecomunicações

**Menu Principal** ▾

BOM DIA  
Alice Lorena de Barros Santos  
Sistemas  
Interativos

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

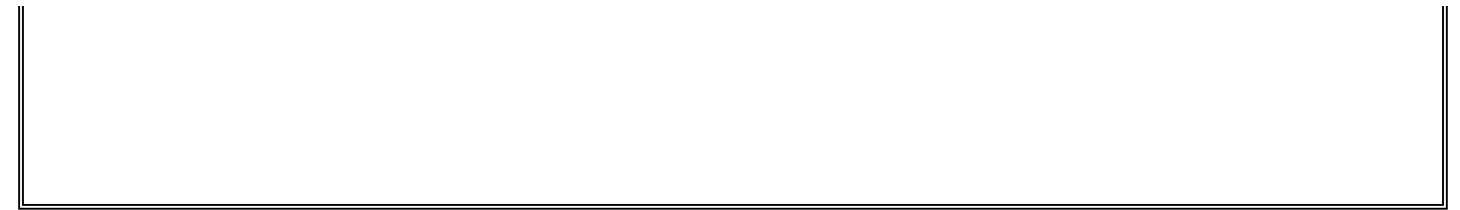


**CNPJ:** **23.689.980/0001-87**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 10:00:19 do dia 26/10/2018 (hora e data de Brasília).**

**Retornar a Consulta.**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**  
**CNPJ: 23.689.980/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:01 do dia 26/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2019.

Código de controle da certidão: **073D.5C27.18AB.DF98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23689980/0001-87

**Razão Social:** ASSOC COMUNI DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

**Endereço:** R MANOEL GOIANA CALACA 10 / SANTA ROSA / FLORESTA / PE / 56400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

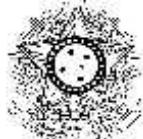
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2018 a 15/11/2018

**Certificação Número:** 2018101812112558363082

Informação obtida em 26/10/2018, às 09:40:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.689.980/0001-87

Certidão nº: 161074988/2018

Expedição: 26/10/2018, às 09:43:28

Validade: 23/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.689.980/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53900.000770/2016-41, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta**, na localidade de Floresta/PE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/10/2018, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502515** e o código CRC **C33A35CF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3502515

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41**.

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Floresta/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/10/2018, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3502521** e o código CRC **3EA8DAEE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3502521

**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.000770/2016 Localidade / UF: FLORESTA/PE

Entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Aviso: 79 Publicação: 03/11/2015 Prazo: 60 Canal 0

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES	296.106.644-15	Presidente	28/09/2015 28/09/2019	(81) 986558585 (87) 96183165
ISANETE BEZERRA DOS SANTOS	233.273.914-91	Diretor Administrativo	28/09/2015 28/09/2019	
MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBÁ	081.150.174-42	Diretor de Operações	28/09/2015 28/09/2019	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Município/UF: FLORESTA / PE REVISÃO FINAL

Processo nº.: 53900.000770/2016 CNPJ 23.689.980/0001-87

Número de concorrentes: 1 . Associação Comunitária E Cultural De Radiodifusão Metropolitana FM (53900.001295/2016) ARQDEF 26/10/2018

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE FLORESTA

Nº do edital/ano: 79/2015

Prazo de inscrição: 04/11/2015 a 04/01/2016

- 1. Data de postagem/SEI: 04/01/2016 ?f. 59 (0912965)
- 2. Tempestividade:  SIM  NÃO
- 3. Requerimento de Outorga: f. 1/3 (0912965) (3238137)ok
- 4. Estatuto Social: f. 4/10 (0912965) (3238146) (3418237)
  - 4.1. Estatuto social registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
- 5. Ata de constituição: f. 11/15 (0912965).
  - 5.1. Ata de constituição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO
- 6. Ata de eleição: f. 11/15 (0912965).
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas:  SIM  NÃO

#### 7. Comprovante de maioridade e nacionalidade:

##### 7.1. Diretoria:

Presidente: JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES - f. 16 (0912965)

Diretor Administrativo: ISANETE BEZERRA DOS SANTOS f. 18 (0912965)

Diretor de Operações: MARIA TEREZA FERRAZ LIMA DE MOURA MANICOBÁ f. 17 (0912965)

#### 8. Manifestações em apoio: f. 19 - 56 (0912965).

#### 9. Vínculo: SIM NÃO

#### 10. Comprovante de recolhimento: f. 57/58 (0912965)

#### 11. Anexo 6: (3238138) ART: fl. 5 (3238143 e 3238144)

#### OBSERVAÇÕES:

17/08/2018: NT 16448/2018 enviada CADSEI em 25/07/2018, resposta em 07/08/2018: Anexo 2, Anexo 6/ART, ok. Estatuto: certidão do cartório, mas não constam as alterações dos art. 5º e 13. Não consta que a ata de Ag de alteração (3119574) tenha sido registrada. Última oportunidade, sob pena de indeferimento.

26/10/2018: NT 18607/2018, recebida em 03/09/2018, resposta em 01/10/2018: apresentou certidão do cartório declarando que o estatuto encontra-se consolidado. Pesquisas vínculo, TRF 5/Floresta, TJPE e Radar ok. Revisão final.

---

Alice Lorena de Barros Santos

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 23957/2018/SEI-MCTIC**Processo nº: **53900.000770/2016-41.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Floresta/PE**, em atendimento ao Edital nº 79/2015, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2015.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/01/2016, às fl. 1/3 (0912965), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

<b>REQUERENTE</b>
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA

<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Jaselena Valgueiro Diniz Gomes
Diretor Administrativo: Isanete Bezerra dos Santos
Diretor de Operações: Maria Tereza Ferraz Lima de Moura Manicoba

<b>LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE</b>
Endereço: Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, Floresta, PE
Coordenadas geográficas: 08°35'42"S de latitude e 38°34'32"W de longitude

<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, Floresta, PE

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/01/2016.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	3238137
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	3238146; f. 1/3 (3119574); 3418237
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 11/15 (0912965)

4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 11/15 (0912965)
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 16/18 (0912965)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 19/56 (0912965)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 57/58 (0912965)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: 3238138 ART: f. 5 (3238143); 3238144
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	3502477
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	3502494
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	3502503
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	3502499
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	3502508
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	3502515

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a existência de outra(s) interessada(s) em executar o Serviço. Dito isso, todo(s) o(s) processo(s) foi(ram) igualmente analisado(s). No entanto, foram arquivados, uma vez que:

ENTIDADES CONCORRENTES			
PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO ARQUIVAMENTO	DISPOSITIVO
53900.001295/2016-20	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO METROPOLITANA FM	art. 37 -2ª colocada na fase de seleção	art. 44 - encerramento da seleção pública

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Seção Judiciária de Floresta/PE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações

distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 3502521.

## **CONCLUSÃO**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*  
**ALICE LORENA DE BARROS SANTOS**  
Técnico de Nível Superior - Direito

*(assinado eletronicamente)*  
**CLEYSON DE VASCONCELOS SILVA**  
Técnico de Nível Superior - Engenharia

Aaprovo a Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

*(assinado eletronicamente)*  
**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta

Aaprovo a Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

*(assinado eletronicamente)*  
**INEZ JOFFILY FRANÇA**  
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Floresta/PE**, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a

todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.000770/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA  
PORTARIA N° , DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, com CNPJ nº 23.689.980/0001-87 e sede na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta/PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 26/10/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 26/10/2018, às 13:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/11/2018, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/11/2018, às 15:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**3502538** e o código CRC **BDD4CD61**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3502538



**PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.000770/2016-41**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

- I - Seleção para obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta/PE**
- II - Pela adoção de diligências voltadas à observância ao contraditório e ampla defesa.
- III - Devolução dos autos à SERAD.

**I - DO RELATÓRIO**

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD) submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Floresta/PE**.

2. Conforme constou na [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#), o Edital nº 79/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 04 de janeiro de 2016. No caso em apreço, o pedido da interessada Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta é tempestivo, pois foi protocolado em 04 de janeiro de 2016, conforme fls. 59 SEI [0912965](#).

3. Em continuidade, a SERAD, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta classificada em primeiro lugar. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga ([SEI 3502538](#)).

4. Acrescente-se que a outra entidade participante foi a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM (processo nº 53900.001295/2016-20), que foi habilitada e classificada em segundo lugar, conforme critério de representatividade apurado após contagem das manifestações de apoio pela SERAD - conforme atesta a [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#).

5. O resultado prévio da habilitação das entidades foi procedido por meio da [Nota Técnica 20915 \(1301934\)](#), em que consta também o interesse de mais uma entidade, a Associação de Radio Difusão Comunitária Floresta do Navio, que foi inabilitada (processo nº 3900.001953/2016-83).

6. Por sua vez, o resultado prévio da seleção com a classificação das entidades habilitadas foi procedido por meio da [Nota Técnica 23123 \(2282657\)](#) e, após a devida comunicação para recurso das associações classificadas, foi emitida a [Nota Técnica 728 \(2570762\)](#) com o resultado definitivo da seleção, convocando a primeira classificada para a fase da instrução e, assim, sobrestando o processo da segunda colocada (até a conclusão da revisão final da vencedora).

7. O roteiro de análise de instalação acostado no SEI 3268133 conclui que está o "processo tecnicamente instruído em segunda fase".

8. Eis o relatório.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

9. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

*Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*

*III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*

*IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*

*V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*

*VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*

*a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*

*b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.*

10. Inicialmente, consigna-se que o pleito apresentado pela entidade será analisado à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Além disso, oportuno registrar que a manifestação a ser oferecida, nestes autos, limitar-se-á ao exame da legalidade e da juridicidade dos atos administrativos praticados no curso deste processo seletivo de autorização para execução dos serviços de radiodifusão comunitária. Isto significa que as questões do mérito administrativo não serão objeto de análise, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da AGU.

12. Dito isso, passa-se ao exame da tempestividade do requerimento administrativo apresentado pela entidade. Vê-se que o Edital nº 79/2015, concernente à localidade em questão, foi publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2015, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 04 de janeiro de 2016. No caso em apreço, o pedido da interessada Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta é tempestivo, pois foi protocolado em 04 de janeiro de 2016, conforme fls. 59 SEI [0912965](#).

13. Observa-se, também, que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, destacando-se os ora verificados na [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#):

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	<a href="#">3238137</a>
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	<a href="#">3238146</a> ; f. 1/3 ( <a href="#">3119574</a> ); <a href="#">3418237</a>
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 11/15 ( <a href="#">0912965</a> )
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 11/15 ( <a href="#">0912965</a> )
5. Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 16/18 ( <a href="#">0912965</a> )
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 19/56 ( <a href="#">0912965</a> )

7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 57/58 ( <a href="#">0912965</a> )
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Anexo 6: <a href="#">3238138</a> ART: f. 5 ( <a href="#">3238143</a> ); <a href="#">3238144</a>
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	<a href="#">3502477</a>
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	<a href="#">3502494</a>
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	<a href="#">3502503</a>
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	<a href="#">3502499</a>
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	<a href="#">3502508</a>
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	<a href="#">3502515</a>

14. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 15 (fls. 5/6 [SEI 3238146](#)), consta a previsão de instituição de Conselho Comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998. Além disso, em seu art. 5º consta a previsão do ingresso gratuito dos associados (fls. 1/3 [SEI 3119574](#) e [SEI 3418237](#)).

15. No tocante aos documentos de instrução, o processo atende o disposto nos incisos I e II do art. 39 da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: i) comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento (fls. 57/58 [SEI 0912965](#)); ii) formulário de dados de funcionamento da estação, acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica - ART -, sendo ambos os documentos apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART - SEI [3238138](#), [3238143](#) e [3238144](#).

16. Além disso, atende também aos documentos exigidos pelos demais incisos do referido art. 39, quais sejam: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho - todos constantes nos SEI's indicados na [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#), ora verificados e supratranscritos no item 13 desta manifestação.

17. Outrossim, verifica-se que, no requerimento da entidade considerada vencedora (SEI [3238137](#)), constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I da Portaria nº 4.334/2015, com a redação alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (que são as constantes no seu anexo II). Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram

O compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo -, bem como declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida - em conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica.

18. De igual modo, as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada estão em consonância com o que estabelece a legislação, conforme [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#), bem como o Despacho da Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária (SEI 3268143), por meio do qual a área técnica atesta que o processo "encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos ([3268128](#)) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação Radcom ([3268133](#))".

19. Noutro giro, impende consignar que esta CONJUR/MCTIC, ao analisar procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/ CGCE/CONJUR-MC/AGU, orientando a SERAD/MCTIC a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade da entidade, bem como de seu quadro direutivo, nos termos do artigo 34, alínea "a" (hoje revogada por força da Lei nº 13.424/2017), da Lei nº 4.117/1962, norma de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 9.612/98.

20. Quanto à primeira exigência (regularidade da entidade), mediante pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, por meio do Despacho Interno CGRC\_OUT\_3502515, constatou-se que "até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada".

21. Quanto à segunda exigência (regularidade do quadro direutivo da entidade), é preciso esclarecer que, com o advento da **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, as **Leis nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, **sofreram algumas alterações**. A exemplo disso, o **art. 11 da nova lei revoga a alínea "a" do art. 34 da Lei nº 4.117/63** - que dispunha sobre a idoneidade moral e fundamentava a exigência das certidões elencadas na Cota 261/2010 -, **ao passo que o art. 5º altera o art. 38 da Lei nº 4.117/62, passando a exigir apenas uma declaração dos sócios e dirigentes nos seguintes termos**:

Art. 5º A Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, passa a vigorar com as seguintes alterações:  
(...) "Art. 38[1]. ....  
**j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**  
(g.n.)

22. Outrossim, o art. 8º da Lei nº 13.424/17 prevê a aplicação imediata do dispositivo supra transscrito aos processos pendentes de contratação, circunstância que alcança a hipótese dos autos: "Aplica-se o art. 5º desta Lei aos processos pendentes de contratação com o Poder Executivo". É exatamente a hipótese dos autos.

23. Com efeito, entende-se que a finalidade das certidões mencionadas acima ficou atendida, por expressa disposição legal, pela juntada aos autos da declaração "**de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**" (SEI [3238137](#)). E aqui é necessário destacar que a declaração é firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas ensejam a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa.

24. Ainda, a SERAD atesta, por ocasião do [Checklist RADCOM \(3502535\)](#), que não identificou na hipótese o vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/98.

25. Por sua vez, as manifestações de apoio à iniciativa, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SERAD, foram utilizadas como critério de desempate, por haver entidade(s) concorrente(s) e habilitada para a mesma área e que não optou(aram) por se associar, segundo o que dispõe o art. 9º, §4º e §5º da Lei nº 9.612/1998 - sendo a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta classificada em primeiro lugar, conforme atestado pela SERAD (SEI [3502538](#)).

26. Constaram mais duas entidades interessadas: a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM (processo nº 53900.001295/2016-20), que foi habilitada e classificada em segundo lugar (conforme atesta a [Nota Técnica 23957 SEI 3502538](#)), e a Associação de Radio Difusão Comunitária Floresta do Navio (processo nº 3900.001953/2016-83), que foi inabilitada - segundo o registrado na [Nota Técnica 20915 \(1301934\)](#). Conforme os documentos constantes nos autos das referidas entidades, observa-se:

- A Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM foi habilitada e teve seu processo sobrestado, por ter sido classificada em segundo lugar, conforme critério de representatividade, após contagem das manifestações de apoio procedida pela SERAD (processo nº 53900.001295/2016-20). Segundo os documentos presentes nos referidos autos, o resultado prévio da habilitação, constante na [Nota Técnica 20923 \(1302087\)](#), foi-lhe comunicado por meio do [Ofício 31389 \(1302092\)](#), encaminhado via [Correspondência Eletrônica SERCO 1315777](#), e confirmado pela própria entidade, sem irresignação, na [Petição \(1316467\)](#), no protocolo nº [53900.049534/2016-22](#). Ato contínuo, o resultado prévio da seleção, procedido pela [Nota Técnica 23126 \(2282693\)](#), foi-lhe comunicado pelo [Ofício 44015 \(2282730\)](#), encaminhado via [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2328841](#). Após, a ciência do resultado definitivo, promovido pela [Nota Técnica 740 \(2571225\)](#), foi conferida á entidade mediante [Ofício 1123 \(2571280\)](#), via [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2590013](#), sem manifestação. Assim, seguiu-se o arquivamento do processo pela [Nota Técnica 23995 \(3504080\)](#), encaminhada pelo [ofício 43036 \(3504106\)](#), via [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 3529138](#).
- A Associação de Radio Difusão Comunitária Floresta do Navio teve seu processo arquivado, diante de inabilitação, em função da intempestividade do protocolo de sua inscrição, conforme a redação então vigente do art. 25, inc. II da Portaria nº 4334/2015 (processo nº 3900.001953/2016-83). Segundo consta nos referidos autos, a entidade inabilitada por meio da [Nota Técnica 3436 \(0979308\)](#), seguida do [Despacho Interno CGRC\\_OUT 0979323](#), foi comunicada da inabilitação mediante o [Ofício 5171 \(0980467\)](#), devidamente recebido conforme AR constante no SEI [1097329](#). Diante da ausência de manifestação da Associação, o resultado prévio da inabilitação, constante na [Nota Técnica 20925 \(1302146\)](#), foi-lhe comunicado mediante [Ofício 31397 \(1302154\)](#) e [Ofício 41248 \(1447929\)](#), recebido conforme AR SEI [1519215](#), sem irresignação nos autos. Por fim, seguiu-se o arquivamento do referido processo promovido pelo [Despacho Interno CGRC\\_OUT 1647469](#) e, mais uma vez, comunicado via [Ofício 3285 \(1647472\)](#), recebido via AR SEI [1741435](#).

27. Em relação à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, faz-se necessário ressaltar que, em seu processo nº 53900.001295/2016-20, verifica-se, no "[E-mail Entidade \(1992721\)](#) ", que a Associação indica como e-mail para correspondência o "[metropolitanafm2017@gmail.com](#)" - o que motivou a SERAD a enviar a comunicação correspondente para o referido e-mail (conforme se confirma na [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 1998448](#)). Porém, as comunicações seguintes (do resultado prévio da seleção, do resultado definitivo e do arquivamento - [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2328841](#), [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2590013](#), [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 3529138](#), respectivamente) foram enviadas para outro e-mail diferente ([karlospetrolina@hotmail.com](#)).

28. Considerando o exposto no item 27 supra, a fim de se assegurar a fiel observância, na presente seleção, ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **solicita-se à SERAD esclarecimento acerca da aparente divergência entre o e-mail indicado pela entidade** Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM nos autos nº 53900.001295/2016-20 ([E-mail Entidade 1992721](#)) e o e-mail utilizado pela SERAD para o envio das comunicações ([Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2328841](#), [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 2590013](#), [Correspondência Eletrônica SERCO\\_OUT 3529138](#)). Nesse sentido, que também seja esclarecido se o envio das referidas comunicações foi efetuado para o endereço de correspondência eletrônica **atualizado** indicado pela entidade, **sob pena de ser necessário garantir-lhe efetiva oportunidade de manifestação sobre os referidos atos processuais da seleção**.

### III - DA CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo envio dos autos à SERAD para que adote a diligência indicada no item 28 supra, retornando, após, os autos à CONJUR para apreciação.

Brasília, 14 de novembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000770201641 e da chave de acesso 54d54ff3

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01757/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.000770/2016-41**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo, nos termos da Portaria/CONJUR/MCTIC nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o **PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Encaminhe-se à SERAD para adoção de providências.

Brasília, 18 de novembro de 2018.

**Alex Bahia Ribeiro**

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Substituto

(Designação pela Portaria nº 938, de 23/2/2017)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000770201641 e da chave de acesso 54d54ff3

---

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 195917889 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 18-11-2018 22:54. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.000770/2016-41**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/11/2018, às 11:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3569016** e o código CRC **79482155**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3569016

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.000770/2016-41**

**Referência: Parecer Jurídico 1191/2018(3568803)**

**Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta**

**Assunto: Revisão final Conjur**

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 19/11/2018, às 16:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3571323** e o código CRC **1D7E8EB7**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3571323

# Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Alice Lorena de Barros Santos

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

CPF       CNPJ

CNPJ: **23.976.992/0001-92**

Razão Social

Pesquisar

10 ▾ ▶◀◀ ▶▶ 1 / 1

Razão Social

CNPJ

▼

▼

▼

ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE RADIODIFUSAO METROPOLITANA FM

23.976.992/0001-92

KARLOSPETROLINA@HOTMAIL.COM

10 ▾ ▶◀◀ ▶▶ 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 25679/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.000770/2016-41.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do pedido de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Floresta/PE**.

### **ANÁLISE**

2. Por meio da Cota/Nota/Parecer nº 1191/2018, evento 3568803, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

*"27. Em relação à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, faz-se necessário ressalvar que, em seu processo nº 53900.001295/2016-20, verifica-se, no "E-mail Entidade (1992721) ", que a Associação indica como e-mail para correspondência o "metropolitanafm2017@gmail.com" - o que motivou a SERAD a enviar a comunicação correspondente para o referido e-mail (conforme se confirma na Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 1998448). Porém, as comunicações seguintes (do resultado prévio da seleção, do resultado definitivo e do arquivamento - Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2328841, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2590013, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 3529138, respectivamente) foram enviadas para outro e-mail diferente (karlospetrolina@hotmail.com).*

*28. Considerando o exposto no item 27 supra, a fim de se assegurar a fiel observância, na presente seleção, ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, solicita-se à SERAD esclarecimento acerca da aparente divergência entre o e-mail indicado pela entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM nos autos nº 53900.001295/2016-20 (E-mail Entidade 1992721) e o e-mail utilizado pela SERAD para o envio das comunicações (Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2328841, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2590013, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 3529138) . Nesse sentido, que também seja esclarecido se o envio das referidas comunicações foi efetuado para o endereço de correspondência eletrônica atualizado indicado pela entidade, sob pena de ser necessário garantir-lhe efetiva oportunidade de manifestação sobre os referidos atos processuais da seleção."*

3. Sobre o assunto informo que, conforme consta do cadastro junto ao

CADSEI (3575911), o último endereço eletrônico cadastrado pela entidade, é aquele para o qual foram encaminhadas quase todas as correspondências, conforme se verifica em 1092101, 1315777, 1862145, 1888091, 2328841, 2590013 e 3529138: karlospetrolina@hotmail.com, o mesmo informado no requerimento de outorga inicial (0917010).

4. O outro endereço eletrônico informado "metropolitanafm2017@gmail.com", trata-se de endereço pessoal do representante legal da entidade, inicialmente informado junto ao CADSEI. Ademais, ao efetuar o cadastro junto àquele sistema, tem a entidade ciência das condições impostas pelas Portarias nº 126, de 12/03/2014 e nº 526, de 25/07/2016, que dispõem em seu art. 5º: "*O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.*"

5. De qualquer forma, vê-se daquele processo que a entidade apresentou manifestação quando notificada por um ou outro endereço, e que o envio suplementar foi feito a pedido, excepcionalmente, tanto assim o é, que as correspondências seguintes voltaram a ser encaminhadas para o endereço cadastrado no CADSEI, tendo a entidade regularmente se manifestado, por meio dos protocolos nº 01250.069486/2017-78 e 01250.069488/2017-67.

6. Esta Coordenação-Geral entende que o fato de não ter sido apresentado recurso quanto ao resultado final da fase de seleção, implica apenas e tão somente em conformidade com a contagem das manifestações em apoio.

## **CONCLUSÃO**

7. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 20/11/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 20/11/2018, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3575920** e o código CRC **25D39AB8**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3575920



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**NOTA n. 00999/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.000770/2016-41**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Trata-se de processo relativo à seleção para obtenção da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Floresta/PE.

2. A SERAD, mediante a [Nota Técnica 23957 \(3502538\)](#), ao proceder à análise dos documentos constantes nos autos, concluiu que o feito se encontrava devidamente instruído e que houve concorrentes na presente seleção, sendo a Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta classificada em primeiro lugar. Ao final, posicionou-se pelo deferimento da outorga à mencionada entidade.

3. Por meio do **PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI [3568803](#))**, que ora se reitera, esta CONJUR analisou o processo à luz da Constituição Federal, da Lei n. 9.612/1998, do Decreto n. 2.615/1998, e da Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Na ocasião, verificou-se a regularidade jurídica da documentação trazidas pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, em harmonia com a Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Portaria n. 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC). No tocante à regularidade jurídico procedural da seleção, esta CONJUR, no referido PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI [3568803](#)), ressalvou o que se segue em relação ao contraditório e ampla defesa de uma das entidades participantes, a Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM:

27. Em relação à Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM, faz-se necessário ressaltar que, em seu processo nº 53900.001295/2016-20, verifica-se, no "[E-mail Entidade \(1992721\)](#)", que a Associação indica como e-mail para correspondência o "[metropolitanafm2017@gmail.com](#)" - o que motivou a SERAD a enviar a comunicação correspondente para o referido e-mail (conforme se confirma na [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 1998448](#)). Porém, as comunicações seguintes (do resultado prévio da seleção, do resultado definitivo e do arquivamento - [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 2328841](#), [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 2590013](#), [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 3529138](#), respectivamente) foram enviadas para outro e-mail diferente ([karlospetrolina@hotmail.com](mailto:karlospetrolina@hotmail.com)).

28. Considerando o exposto no item 27 supra, a fim de se assegurar a fiel observância, na presente seleção, ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, solicita-se à SERAD esclarecimento acerca da aparente divergência entre o e-mail indicado pela entidade Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM nos autos nº 53900.001295/2016-20 ([E-mail Entidade 1992721](#)) e o e-mail utilizado pela SERAD para o envio das comunicações ([Correspondência Eletrônica SERCO OUT 2328841](#), [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 2590013](#), [Correspondência Eletrônica SERCO OUT 3529138](#)). Nesse sentido, que também seja esclarecido se o envio das

referidas comunicações foi efetuado para o endereço de correspondência eletrônica **atualizado** indicado pela entidade, **sob pena de ser necessário garantir-lhe efetiva oportunidade de manifestação sobre os referidos atos processuais da seleção.**

### III – DA CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo envio dos autos à SERAD para que adote a diligência indicada no item 28 supra, retornando, após, os autos à CONJUR para apreciação.

5. Em atenção à diligência solicitada, a SERAD juntou aos autos a [Consulta CADSEI processo 53900.001295/2016 \(3575911\)](#), em que consta como e-mail atualizado informado pela Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão Metropolitana FM: **karlospetrolina@hotmail.com - que foi, efetivamente, o e-mail utilizado pela SERAD para comunicação à entidade acerca dos atos processuais ocorridos para manifestação (Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2328841, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 2590013, Correspondência Eletrônica SERCO\_OUT 3529138)** -, restando, pois, observada a efetiva ciência que oportunizou a manifestação da entidade.

6. Adicionalmente, na [Nota Técnica 25679 \(3575920\)](#), a SERAD ainda esclareceu suficientemente que o e-mail utilizado (karlospetrolina@hotmail.com) foi "o último endereço eletrônico cadastrado pela entidade", de forma que o "outro endereço eletrônico informado "metropolitanafm2017@gmail.com", trata-se de endereço pessoal do representante legal da entidade, inicialmente informado junto ao CADSET".

7. Do exposto, conclui-se que foi satisfatoriamente adotada e registrada, nos autos, a diligência solicitada pelo PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de forma a se constatar que as comunicações mencionadas foram, sim, enviadas **para o endereço eletrônico atualizado (último) fornecido pela entidade, em fiel observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa**, bem como em conformidade com o procedimento eletrônico imposto pelas Portarias nº 126, de 12/03/2014 e nº 526, de 25/07/2016, cujo art. 5º afirma que "o credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico".

8. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, vem **reiterar** o PARECER n. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI [3568803](#)) e, pela presente Nota, acrescentar **a fiel observância ao devido processo legal e aos princípios do contraditório e da ampla defesa na presente seleção.** Posiciona-se, assim, pelo regular prosseguimento do feito, opinando pelo deferimento do pedido de outorga à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta - momento em que se pugna pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

9. Outrossim, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10. Por fim, no que concerne às minutas de Portaria e Exposição de Motivos, acostadas à [Nota Técnica 23957 \(3502538\)\(3536262\)](#), observa-se que atendem as formalidades legais, devendo apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica antes da remessa ao Exmo. Ministro.

11. Encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 04 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 5390000770201641 e da chave de acesso 54d54ff3

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 197963504 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 04-12-2018 16:49. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01869/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.000770/2016-41**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo a **NOTA n. 00999/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Submeto à análise do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Brasília, 5 de dezembro de 2018.

**Alex Bahia Ribeiro**  
Advogado da União  
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000770201641 e da chave de acesso 54d54ff3

---

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 203975120 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 05-12-2018 11:53. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01881/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.000770/2016-41**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. Requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Floresta, Estado de Pernambuco. Edital nº 79/2015.**

1. Aprovo o **DESPACHO N° 01869/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Alex Bahia Ribeiro, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, aprovando o **PARECER N° 00999/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 05 de dezembro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900000770201641 e da chave de acesso 54d54ff3

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 204158840 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-12-2018 16:40. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.000770/2016-41**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 05/12/2018, às 18:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3656555** e o código CRC **1F6EE106**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3656555

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 53900.000770/2016-41**

**Referência: Nota 0999/2018- CONJUR**

**Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta**

**Assunto: Revisão de Outorga**

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 06/12/2018, às 08:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657257** e o código CRC **600CDB3B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3657257

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41.**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 999/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 3656273, constante do processo nº 53900.000770/2016-41, que deferiu o pedido de outorga da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Floresta / PE**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3675115** e o código CRC **428E100F**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta / PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.000770/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO ASSAI**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

POR TARIA N° , DE DE DE 2018.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,**

**INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 3675115



## **PORTARIA Nº 6568/2018/SEI-MCTIC**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3704014** e o código CRC **3B4C1DEE**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta / PE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A Entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53900.000770/2016-41 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3704045** e o código CRC **C78F29E3**.



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 28/12/2018 16:01:26**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120314**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11358726	PORT Nº 6568 - RTF.rtf	be9f4cdf736fd518 f1832c7247df5ef7	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>

## PORTARIA Nº 3.905-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000936/1998-11 e nº 53900.042149/2015-73, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARACIABA, por meio da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba / SC, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 3.974-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2010, que autorizou a Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.185-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000889/1999-16, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 797, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Paraíso / MG, em razão da baixa do CNPJ da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.186-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004511/2006-61, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Horizonte / SP, em razão da desistência da outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.195-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045153/2012-94, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2224, publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2015, que outorgou autorização à Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal (CNPJ nº 04.815.060/0001-13), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Reserva do Cabaçal / MT, em razão da existência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.740-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000220/1998 e nº 53000.056648/2011-68, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, por meio da Portaria nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de Santo Antônio / AL, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.741-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53650.000972/2001-03 e nº. 53900.041890/2015-17, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES, por meio da Portaria nº. 727, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê/CE, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.742-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53670.000667/1998 e nº. 53900.046099/2016, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIXÁS PARA TODOS, por meio da Portaria nº. 513, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Crixás-GO, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.267-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2017, que revogou a autorização concedida à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aliança, estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.580-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051425/2008-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Cultural Itaberense - APACI (nova Onda), com sede à Av. Prefeito Carlos Rodrigues dos Santos, nº 132 - Bairro - Centro, na localidade de Itaberá / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.043-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3037, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2015, para que onde se lê ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS, leia-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 5724, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.132-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002282/1998 e nº 53900.017341/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.569-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB





**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

### **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,**

CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, **requerer a expedição de Licença Provisória de Funcionamento**, tendo em vista que o ato de concessão da outorga, PORTARIA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, foi publicado em 31/12/2018, mas, até o presente momento, o processo ainda não foi remetido ao Congresso Nacional, muito menos houve a expedição automática da respectiva licença, dentro do prazo previsto de 90 dias após a publicação da portaria.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 04 de julho de 2019.

**Henrique Valença de Albuquerque**  
OAB/PE 24.903

#### **Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

#### **Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

## PORTEIRA Nº 3.905-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000936/1998-11 e nº 53900.042149/2015-73, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARACIABA, por meio da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba / SC, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 3.974-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2010, que autorizou a Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.185-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000889/1999-16, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 797, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Paraíso / MG, em razão da baixa do CNPJ da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.186-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004511/2006-61, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Horizonte / SP, em razão da desistência da outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.195-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045153/2012-94, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2224, publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2015, que outorgou autorização à Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal (CNPJ nº 04.815.060/0001-13), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Reserva do Cabaçal / MT, em razão da existência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.740-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000220/1998 e nº 53000.056648/2011-68, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, por meio da Portaria nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de Santo Antônio / AL, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.741-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53650.000972/2001-03 e nº. 53900.041890/2015-17, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES, por meio da Portaria nº. 727, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê/CE, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 4.742-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53670.000667/1998 e nº. 53900.046099/2016, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIXÁS PARA TODOS, por meio da Portaria nº. 513, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Crixás-GO, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 5.267-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2017, que revogou a autorização concedida à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aliança, estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 5.580-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051425/2008-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Cultural Itaberense - APACI (nova Onda), com sede à Av. Prefeito Carlos Rodrigues dos Santos, nº 132 - Bairro - Centro, na localidade de Itaberá / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 6.043-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3037, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2015, para que onde se lê ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS, leia-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 5724, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 6.132-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002282/1998 e nº 53900.017341/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTEIRA Nº 6.569-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

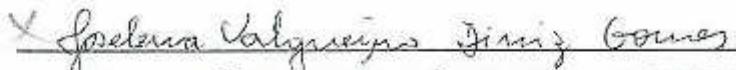
GILBERTO KASSAB



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**, CNPJ 23.689.980/0001-87, situada na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000, neste ato representada por sua presidenta, a Sra. JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES, RG 2.038.236 SSP/PE, CPF 296.106.644-15, residente na Rua José Quirino de Sá, 103, bairro Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56400-000, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HENRIQUE VALENÇA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, advogado, **OAB/PE N.º 24.903-D**, com endereço profissional na Rua Imperial, 1638, São José, Recife/PE, CEP 50090-000, outorgando-lhes poderes da cláusula ***ad judicia e et extra***, para o foro em geral, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo neste particular representar o outorgante extrajudicialmente, em qualquer procedimento administrativo e perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente junto a ANATEL e MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, podendo para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar e assinar, recorrer, receber e dar quitação, transigir, desistir, renunciar prazo recursal, protocolar requerimentos, ofícios e demais documentos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – CADSEI, substabelecer, em fim todos os atos necessários ao bom desempenho desse mandato.

Floresta/PE, 25 de junho de 2018.



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA**

CNPJ 23.689.980/0001-87

JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES

CPF 296.106.644-15



**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**  
**Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.**

**PROCESSO Nº 53900.000770/2016-41**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE FLORESTA,**

CNPJ 23.689.980/0001-87, com sede na Rua Manoel Goiana Calaça, 10, Santa Rosa, Floresta/PE, CEP 56.400-000 vem, por seu advogado, **requerer a expedição de Licença Provisória de Funcionamento**, tendo em vista que o ato de concessão da outorga, PORTARIA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, foi publicado em 31/12/2018, mas, até o presente momento, o processo ainda não foi remetido ao Congresso Nacional, muito menos houve a expedição automática da respectiva licença, dentro do prazo previsto de 90 dias após a publicação da portaria.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Floresta/PE, 04 de julho de 2019.

**Henrique Valença de Albuquerque**  
OAB/PE 24.903

**Garanhuns/PE**

Rua Dr. Tomé Cavalcante, 240, Santo Antônio  
CEP 55293-440  
(87)3761-0170  
henrique@henriquevalenca.com.br

**Recife/PE**

Rua Imperial, 1638, São José  
CEP 50090-000  
(81)3312-8854 (81)98171-6906  
henrique@henriquevalenca.com.br

## PORTARIA Nº 3.905-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000936/1998-11 e nº 53900.042149/2015-73, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA GUARACIABA, por meio da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba / SC, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 3.974-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 58, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2010, que autorizou a Associação Comunitária para a Difusão Cultural de São Brás de Minas a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagamar / MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.185-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000889/1999-16, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL SANTANA DO PARAÍSO RADIODIFUSÃO, por meio da Portaria nº 797, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2006, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santana do Paraíso / MG, em razão da baixa do CNPJ da entidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.186-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004511/2006-61, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, por meio da Portaria nº 206, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2009, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Horizonte / SP, em razão da desistência da outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.195-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.045153/2012-94, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 2224, publicada no Diário Oficial da União em 09/06/2015, que outorgou autorização à Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal (CNPJ nº 04.815.060/0001-13), para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Reserva do Cabaçal / MT, em razão da existência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.740-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000220/1998 e nº 53000.056648/2011-68, resolve:

Art. 1º declarar a extinção da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio, por meio da Portaria nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 1999, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Barra de Santo Antônio / AL, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.741-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53650.000972/2001-03 e nº. 53900.041890/2015-17, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAIMUNDA CLEONICE LINHARES, por meio da Portaria nº. 727, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê/CE, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 4.742-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº. 53670.000667/1998 e nº. 53900.046099/2016, resolve:

Art. 1º declarar perempta a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIXÁS PARA TODOS, por meio da Portaria nº. 513, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Crixás-GO, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.267-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1, de 22 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2017, que revogou a autorização concedida à Associação dos Moradores do Terceiro Distrito de Aliança, para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Aliança, estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 5.580-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.051425/2008-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Promoção Cultural Itaberense - APACI (nova Onda), com sede à Av. Prefeito Carlos Rodrigues dos Santos, nº 132 - Bairro - Centro, na localidade de Itaberá / SP, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.043-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.053977/2012-38, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3037, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2015, para que onde se lê ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS, leia-se ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO DOS BOIS.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 5724, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.132-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002282/1998 e nº 53900.017341/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Macatuba / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.568-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.000770/2016-41, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, CNPJ nº 23.689.980/0001-87, cuja sede se situa na Rua Manoel Goiana Calaça, nº 10, Bairro Santa Rosa, na localidade de Floresta, Estado do Pernambuco, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## PORTARIA Nº 6.569-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.070188/2013-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santanense, CNPJ nº 19.314.383/0001-09, cuja sede se situa na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2170, Sala 203, nº 2170, Centro, na localidade de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 87,9, cuja frequência é de 200 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28925/2019/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de agosto de 2019.

À Senhora

**JOSELENA VALGUEIRO DINIZ GOMES**

Representante Legal da Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta (CNPJ nº: 23.689.980/0001-87)

Rua Manoel Goiana Calaça, n.º 10 - Santa Rosa  
56.400 - 000 / Floresta - PE

**Assunto: Informação sobre Decurso de Prazo para Emissão da Licença Provisória / Processo nº. 53900.000770/2016-41**

Senhora Representante Legal,

1. Em atenção à correspondência sob protocolo nº **53900.000770/2016-41**, na qual a **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta**, solicita emissão da Licença Provisória para funcionamento da estação, informamos que, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612/98, a referida licença somente poderá ser emitida após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem que o Congresso Nacional tenha deliberado acerca do ato de autorização; ou seja, as entidades autorizadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, cujos processos estão tramitando no Congresso Nacional, somente poderão ter a licença de funcionamento em caráter provisório caso tenha transcorrido o prazo previsto no Art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal, que comece a contar a partir da data de apresentação no Congresso. Informamos que o referido processo foi encaminhado à Casa Civil de onde será remetido ao Congresso Nacional, somente após o encaminhamento do processo pela Casa Civil ao Congresso Nacional é que se inicia a contagem dos 90 dias para emissão da licença provisória, para saber o andamento do seu processo na Casa Civil é só contatar o telefone (61)3411-2486.

2. Diante do exposto, comunicamos que o pedido foi anexado aos autos do processo, estando sua análise **sobreposta** até que tenha transcorrido o prazo previsto na referida Medida Provisória, ocasião em que este Departamento providenciará a emissão da Licença em Caráter Provisório.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,



**Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4516888** e o código CRC **3825BE05**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 4516888

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.000770/2016-41.**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yraa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/08/2019, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/08/2019, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/09/2019, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4583949** e o código CRC **FFD203E9**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.000770/2016-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, inscrita no CNPJ sob nº 23.689.980/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seus Pareceres nº 01191/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00999/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6568, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 4583949

**MINUTA DE**  
**(Exposição de Motivos)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.000770/2016-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, inscrita no CNPJ sob nº 23.689.980/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio de seus Pareceres nº 01191/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU e nº 00999/2018/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6568, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**

**O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.**

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada  
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 02/09/2019, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4590458** e o código CRC **0BB24315**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 4590458

Brasília, 5 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.000770/2016-41, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta, inscrita no CNPJ sob nº 23.689.980/0001-87, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Floresta, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 23957/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCTIC, por intermédio do Parecer nº. 01191/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6568, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 31/12/2018.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/09/2019 14:55

Termo(s): 62 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00062 2019 Floresta/PE - RADCOM - Associação Comunitária de Radiodifusão de Floresta	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31627/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de radiodifusão.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro substituta**, em 05/09/2019, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4602431** e o código CRC **ABF9E4D0**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.000770/2016-41

SEI nº 4602431